SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3218

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 75/2022 JI-PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n° 005/2022** do Diretor do Depto. de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 17.512.0004.1001.0000 – Encerramento de Lixão conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 83.261,56 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 3°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 11 do mês de fevereiro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N°. 075, DE 07 DE ABRIL DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
17.512.0004.1001.0000 – Encerramento de Lixão
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
002. 011 – Recursos do Convênio
F.R.: 0.1.700.0 – Outras Transferências de Convênios ou repasses da União 48.600,00
Ficha 45
02 01 01 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
002.002 – Recursos da Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios do Consórcio 83.261,56
Ficha 15

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
17.512.0004.1001.0000 – Encerramento de Lixão
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
002-002 – Recursos da Rede Credenciada
F.R.: 0.1.800.0 - Recursos Próprios do Consórcio -48.600,00
Ficha 33
02 01 01 Secretaria Executiva – CIMCERO

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
002.002 – Recursos da Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios do Consórcio -83.261,56
Ficha 9

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6FAC64CF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 095/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de ROSANE RODRIGUES BARBOZA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a data de vigência do Regimento Interno Consolidado, em face as exigências recentes do eSocial.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.086.142-xxe Cédula de Identidade (RG) sob no 3xxxx3 SSP/RO, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DE APOIO,** dispostas no artigo nº 56, alínea (a) do Regimento Interno Consolidado, na capital de Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F2DAA848

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 097/2022 DE 06 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de FERNANDA PRIMO SILVA MORONI e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido **FERNANDA PRIMO SILVA MORONI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 521.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 7xxxx2 SSP/RO, do cargo de **PROCURADORA GERAL,** nomeada através da portaria nº 268/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FE92DF6A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 99/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de ELIENE FRANCISCO GALVÃO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 007 da Diretora da Casa de Apoio de 09 de maio de 2022.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 11/05/2022 ELIENE FRANCISCO GALVÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 671.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0008xxxxx7 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor III**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:91474431

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 106/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 783.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5xx.xx7 SSP/RO, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AB7D81A4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002-2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº002/CISAN/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 70/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **NORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME**, CNPJ nº 11.515.802/0001-50, inicie a prestação de serviços de Aquisição de equipamentos e construção civil para atender a demanda de ampliação da balança rodoviária, para atender as necessidades do CISAN-CENTRAL/RO, no Aterro Sanitário, devendo executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 11 de maio de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6C665F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 003-2022 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
TECNICO LABORATÓRIO	2º	ADILSO JOSÉ DINIZ CANDIDO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:1E9C009A

PODER EXECUTIVO
18 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELETIVO 001/2021 - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.
Enfermeiro:

ENFERMEIRO	31º	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:E29FAC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021. PROCESSO Nº 395/SEMFA/2022.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1ª REVISÃO DE 10.0000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSX4F19-RO, BRANCO FUJI, CHASSI Nº93XSYKL1TNCM49046, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL de peças para manutenção é de **R$ 2.208,93** (dois mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos)

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:50ABDC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1208/SEMED/2021, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 0 (ZERO) KM**"**, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2021, PregãoEletrônico nº6/2021,Processo nº23034.026938/2021-09, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, no **valor total de R$ 1.926.474,00 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais),** em favor da

empresa MAN LATIN América e Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Alto Paraíso-RO, 11 de maio de 2022.

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AFAA27AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:040/2022

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.:040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 627/2022

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO,publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal no dia 03/05/2022; AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 05/05/2022 Código Identificador:FABE60F9, Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) no dia 05/05/2022 pág. 03(Classificados).

Onde se Lê:*Início da sessão pública: dia 17/05/2022 às 09h00min (horário de Brasília).*
Leia-se:*Início da sessão pública: dia 17/05/2022 às 10h00min (horário de Brasília).*

O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B48F294E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **033/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 147/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA A COMPOSIÇÃO DA BANDA DA FANFARRA MUNICIPAL**", em favor das seguintes empresas: **01) JOABE MARTINSON - 18.245.570/0001-07**, no valor de R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), **02) NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - 17.897.763/0001-80**, no valor de R$ 66.798,15 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito mil e quinze centavos); e sendo o **valor total homologado**: **R$ 74.728,15 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).**

Alto Paraíso-RO, 11 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6676D899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 773/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E PULA PULA/TOBOGÃ) PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, AÇÕES E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais). Início da sessão pública: dia 31/05/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:13A03C58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 246/2022

PORTARIA Nº 246GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO BARROS DE LIMA**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1634209/SESDEC/RO e do CPF:066.035.122-62, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8B630021

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., CLEANE NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, **brasileiro** (a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 1167475/SESDEC/RO e do CPF: 015.223.902-27, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C5E0177B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 048/GAB/2022

DECRETO Nº. 048/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 10 de maio de 2022.

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e art. 5º da Lei 1.016/2021 do Município de Alvorada d'Oeste/RO:
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela constante no ANEXO ÚNICO do presente Decreto.
Art. 2°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2022, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste Decreto.
Art. 3°. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de novo Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº. 048/GAB/2022
TABELA DE ALÍQUOTAS

Período	Alíquota Suplementar
2022	2,16%
2023	7,95%
2024	12,24%
2025 a 2056	12,86%
2057 em diante	0,00%

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de maio de 2022

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:58B9C2F5

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a prestação de serviço de manutenção em ar condicionado para suprir as necessidades desta autarquia que se refere ao Processo 040/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**RODRIGO FERNANDES GERMINO-MEI**
CNPJ:34.379.551/0001-20
VALOR TOTAL DE :R$ 3.850,00(Tres Mil Oitocentos Cinquenta Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 11, de Maio de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9A26945C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

4° Termo de Prorrogação de Contrato 007/2021
Processo 078/2021
Pregão Eletronico 002/CPL/2021
Contratante: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE
Objetivo: Contratação de empresa especializada para elaboração de planos e projetos técnicas na área de engenharia e topografia, para este município, para atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Alvorada do Oeste/RO
Valor: R$ 59.097,00 (Cinquenta Nove Mil e Noventa Sete Reais)
Prazo: 08/06/2022
Dotação Orçamentaria:17.512.0020.2073
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Recurso :Proprio
Data: 09/05/2022
Assinan:

Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente-SAAE
Mv Serviços e Consultorias Ambientais e Geotenica ltda
Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E589EAE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:004/2022
Processo N°039/2022
Contratante: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE
Objetivo: Aquisição de gêneros alimenticios
Valor: R$ 7.057,20(Sete Mil e Cinquenta Sete Reais e Vinte Centavos)
Prazo: Exercicio de 2022.
Dotação Orçamentaria:17.512.0014.2055
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Recurso :Proprio
Empenho n°:068
Data: 11/05/2022
Assinan:
Fernandes Jose de Oliveira-Superintendente-SAAE
Panificadora Alvorada Fabricação de Paes LTDA
Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1159EFA3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1076-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2022
PROCESSO Nº 1076-1/SEMOURB/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado em R$ 5.392,60 (Cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 24/05/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/05/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 24/05/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1076-1/SEMOURB/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0009.2038	**33.90.30-99**	**SEMOURB**	**270**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de maio de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E7495EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **1ª Reunião Extraordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 29 de março de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 003/CMDCA/2022: **1** -Leitura e aprovação da ata anterior; **2.**Declare seu Amor; **3.**Processos de sindicância; e **4.**Solicitação de renovação de registro CIEE. A reunião inicia-se às 08h:14mincontando com a presença de7 instituições representadas, sendo 07 titulares e 02 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU**(titular); ØElineide Ferreira Oliveira - **TUTU**(titular); ØLuzia Ramos Lopes - **SEMFAZ** (titular); Cenira Eugenio da Paz Tete - **POLÍCIA MIRIM** (titular); Ana Aparecida Paulo - **POLÍCIA MIRIM**(suplente); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Erlan Kleiber Marques da Silva - **CASA DA CRIANÇA** (suplente);Eva Costa da Silva - **APAE** (titular); Marco Aurélio Santos Fernandes - **OAB**(titular); também com a participação da senhora Loreni Flosina de Jesus presidente da CASA DA CRIANÇA
1 - Leitura e aprovação da ata anterior:O presidente Marco Aurélio representante da OAB, apresenta a pauta do dia e solicita a leitura da ata anterior, a conselheira Marcia, representante da Semsau, lê a Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, na qual foi lida e aprovada sem nenhuma ressalva.**2-** Declare Seu Amor: É falado sobre a publicidade da campanha mencionada, como banners, faixas, folders; os respectivos valores investidos e a quantidade de cada um, bem como o prazo que a gráfica terá para entregá-los.**3 -** Processos de sindicância: Será feita uma descrição dos processos que serão entregues à corregedoria e ao Ministério Público, como sugere o secretário Marco Antônio.**4 -** Solicitação de renovação de registro CIEE: Com relação a minuta de inscrição, será seguida; as resoluções serão feitas assim como as resoluções do CMAS, e todas registradas.
Concluídas as discussões às 08h56mino presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Eva Costa da Silva - APAE_____

Marcia Regina Silveira– SEMSAU_____
Luzia Ramos Lopes - SEMFAZ_____
Cenira Eugenio da Paz Tete - POLÍCIA MIRIM_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____

Conselheiro Suplente
Erlan Kleiber Marques da Silva – CCFA_____
Ana Aparecida Paulo - POLÍCIA MIRIM_____
Loreni Flosina de Jesus - CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BCDCF80D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/04/2022

Ata da 2ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **04de abrilde 2022**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 002/2022**: **1**- Leitura e aprovação da ata anterior; **2**– Oficina nem tão lar; **3**– Regimento interno;**4**- Recurso conselho; **5**- Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:14min, contando com a presença de 06instituições representadas, sendo 05 titulares e 01suplentes: Elineide Ferreira Oliveira –**DESMOND TUTU**(titular); Catiane Malta - **PROJETO FLORECER** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SC** (titular);Ísis Maciel dos Santos - **SC** (titular); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular);Participoudesta reunião arepresentante da Casa dos Conselhos Sara Jane Santos David. 1- Leitura da Ata anterior: a reunião deu-se início com a leitura da ata anterior, sendo aprovada por todas conselheiras presentes.2- Sobre a oficina nem tão doce lar que foi realizado na faculdade unifaema e no IG shopping no mês de março a presidente fala sobre os principais levantamentos que foram realizados na oficina, como as escolas e instituições participantes, relata também as demandas de denuncias que foram realizadas pelos participantes durante a realização do evento, a presidente ressalta que a oficina teve resultado positivo. 3- Em relação ao regimento interno a presidente pede que a comissão se reúnam para fazer as correções do mesmo para a aprovação, Foi definido a data no dia 12 de abril para a reformulação do regimento interno. 4- Sobre o recurso do conselho que possui cinquenta mil reais na conta da SEMDES que precisa fazer todo um processo de licitação para a liberação do recurso, a presidente ressalta que já foi dito em reuniões anteriores sobre a cartilha que será voltada tanto para as mulheres, e também para os homens e tem como principal objetivo frisar todo o conselho, a rede de enfrentamento e o fluxograma de atendimento. A conselheira Catiane ressalta sobre fazer uma campanha que compõe a castilha que possui a mesma finalidade de conscientização. Elineide complementa a fala ressaltando sobre o slogan do conselho que será reformulado, a conselheira Ísis fala sobre o impacto das paginas nas redes sociais que podem ter grande influencia positiva nas campanhas do conselho. Já em questão do recurso do fundo ficou aprovado para fazer o levantamento de valores da cartilha para as mulheres e para os homens, folheto para as escolas e outdoor para fazer a deliberação e o restante que sobrar irá ficar para outras ações do conselho nos próximo meses. Por fim, como outros assuntos Elineide fala sobre a articulação do conselho conseguir um espaço na expoari que será realizada no mês de julho, o espaço terá como objetivo formentar sobre as ações que são realizas no conselho e nas instituições que o mesmo atende. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 10h:17min não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária deste COMDIMA, assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes. Lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra - se a ausência dos membros: **SEMDES - SEMED - PM - DELEGACIA DA MULHER.**

Conselheiro Titular
ÍSIS MACIEL DOS SANTOS
Sociedade Civil

EVA COSTA DA SILVA
APAE

CATIANE MALTA
PROJETO FLORECER

Conselheiro Suplente

GEANI DUTRA PEREIRA
SEMSAU

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:364CFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

Processo Administrativo nº 7277/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 ;
GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410LPORTAS.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.177,25 (seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2580 e 2581.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar;
Fiscal do Contrato: servidor(a) Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:17D1DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022

Processo Administrativo nº 7126/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio 189/PGE/2020.
ESTANTE PARA LIVROS E REVISTAS INFANTIS EM MDF;
TEATRO DE FANTOCHES;
KIT COMPOSTO DE 4 LIXEIRAS SELETIVAS IDENTIFICADAS.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.737,20 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2520 e 2521.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar;
Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:C82FECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

Processo Administrativo nº 7089/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RR COMERCIO DEELETROELETRONICOS EIRELI: 42.036.849/0001-65

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio 189/PGE/2020.
NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 3.1 GHZ

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.923,07 (três mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2503.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:73B74835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

Processo Administrativo nº 7260/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DP INFORMATICA LTDA CNPJ: 42.280.959/0001-78

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio 007/PGE/2021.
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.102,16 (onze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2540.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:51394A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

Processo Administrativo nº 7647/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) L.R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. conforme Termo de Convênio 153/PGE/2020.
MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.062,50 (mil reais, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2647 e 2648.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestor(a) do Contrato: Clebiane Gonçalves Motta;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:1D22D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Processo Administrativo nº 7165/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME: 22.025.872/0001-47

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio 189/PGE/2020.
ESCORREGADOR DE PLÁSTICO
Cama Elástica (Pula-Pula)
CHALÉ COM PAREDES EM FORMATO DE TORAS REDONDAS DE MADEIRA

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 13.343,00 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2525, 2526 e 2527.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Elenice Aparecida Ferreira Langner

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:1262EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
5ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º031/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 6818/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021– GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 11 dias do mês demaio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**itens 16**no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 22.141.984/0001-63,situada na:RUA PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594, Bairro: SÃO FRANCISCO - PORTO VELHO/RO, NOME DO REPRESENTANTE: MARILDO NOGUEIRA, INSCRITONO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 913.975.029-91, RG SOB O Nº 59263765 SSP/PR,do pregão eletrônico n.º 072/2021, Processo n.º 6818/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Os efeitos retroagem a apresentação do pedido (20/04/2022) conforme PARECER JURÍDICO 373/2022/PGM ID: 887728.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
16	Saco	Cimento tipo portland cp ii-32 saco 50kg.	45,98	49,68	MIZU

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
TGM Comercio de Materiais de Construcao e Servicos de Engenharia Civil LTDA - CNPJ: 22.141.984/0001-63
Representante:
MARILDO NOGUEIRA,
CPF/MF SOB O Nº 913.975.029-91.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A32AED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, Parecer Jurídico n°376/2022(ID:907589**),** resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º20.100/2021- SEMOSP, cujo objeto é:contratação de empresa especializada em execução de obras para implantação de iluminação pública na ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek Ariquemes/RO. Em favor da Empresa**M&E ELETRECIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, CNPJ:19.725.788/0001-21**, no valor de**R$785.019,35 (setecentos e oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:96D351EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Alteração do valor do contrato nº 86/2022.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Ariquemes/RO, 11 de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8646D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14212/2020/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023/SML/CPL/PMA, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados no certame, conforme Ata do dia 10/05/2022 publicada no site desta Prefeitura

www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FEFACE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 39/2022
PROC. N.º 7092/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 39/2022,referente ao Processo Administrativo n.° 7092/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em implantação de plataforma de atendimento centralizada via chat de whatsapp, telegram e facebook messenger (chatbot), para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Ariquemes/Ro por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **TYKHE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 38.423.897/0001 -39**. Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Ariquemes/RO,11 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D4DA3FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROC. ADM. N º 2186/SEMSAU/2022 CONVENIO 202/307/285/220/112/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares por Meio de Pregão Eletrônico para atender Emendas Parlamentares e Convênios destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.; Valor Estimado em R$ 1.321.054,68. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 051/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/05/2021 até às 09h00min do dia 26/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11 de maio de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:92C3101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

Processo Administrativo nº2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELILTDA:08.646.447/0001-44

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS à distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 357.000,00 (**trezentos e cinquenta e sete mil reais).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO:GISIBELD NASCIMENTO SANTOS

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8E755D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 959/2022/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Plano Anual de contratação e Nova Lei de Licitações 14.133/2021 ".
Classifica- se a favor do: **CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R$ **3.570,00** (três mil quinhentos e setenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 11 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DDFEBEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022/CPLMS PROCESSO N.º 861/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo – insumos (cimento, areia, brita) para confecção de blocos, meio fio e sarjeta,** valor prévio total **R$ 108.798,71 (cento e oito mil setecentos e noventa e oito**

reais e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9176E668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/CPLMS PROCESSO N.º 840/SEMOSP/2022 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (sacos de cimento),** valor prévio total **R$ 1.924.000,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:473FACA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022/CPLMS PROCESSO N.º 801/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Relógio de ponto)**, valor prévio total **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 01/06/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6FB0C183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/CPLMS PROCESSO N.º 886/SEMUSA/ 2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente (Informática, Mobiliário e Equipamentos para Uso de Unidade Básica),** valor prévio total **R$ 291.801,00** (Duzentos e noventa e um mil e oitocentos e um reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/06/2022** (Horário de Brasília-DF) endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:987CB30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/CPLMS PROCESSO N.º 647/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Ferramentas e Epi´s)**, valor prévio total **R$ 9.364,95 (Nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9A16FD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022/CPLMS PROCESSO N.º 575/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo e Permanente (Ferramentas e Equipamentos)**, valor prévio total **R$**

251.554,23 (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/06/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:DA8BBBC9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 076/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-959/SEMECE/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.176.098/0001-96 no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7CABF81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0045/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
32º	1.236	Claudiniei Messias da Silva	10,00	Aprovado

VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
38º	2.027	Eduardo Oliveira Ferreira	20,00	Aprovado
39º	1.777	Weslley Santos Enrique	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D7110BE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0046/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar

da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST – ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	2.704	Maria Antônia Brito Alves	45,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST - ORIENTADOR SOCIAL PARA CRAS E CREAS - ENSINO MÉDIO - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
19º	304	Jessyca Stefani Ferreira da Silva	50,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
9º	1.063	Lucinei Aparecida Salvador Cristo	35,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AA161EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 12/05 e 13/05/2022.
Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	87	ANDRESSA CRISTINA FRIETAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.106.452-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	133	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	***.594.032-**
5	175	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (BURITIS / RO)	***.573.272-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	145	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	***.449.367-**

Cargo: - Monitor(a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona Rural – P.A. Santa Cruz para Monte Negro

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	183	ADRIANA APARECIDA GREFF (BURITIS / RO)	***.131.702-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);

j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**

l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6CEB8C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-67/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.764.262-0001-83**, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e ratifica o Processo nº1-67/2022, cujo objetivo é o pagamento da despesa de Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e corretiva nos microcomputadores**,** Notebook, servidor e periféricos, instalação e configuração de impressoras e scanner, instalação de pacote de aplicativos para escritórios como o Microsoft Office para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, após parecer de Legalidade da Controladoria e Procuradoria Jurídica.

A(s) empresa(s):
*** SCARMOCIN INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ : 14.054.640/0001-99 foi consagrada o Valor de R$ 1.300,00(Hum mil e trezentos reais).**

Totalizando o valor total de **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**

Cabixi RO, 11 de maio de 2022

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente
Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5909E587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, por intermédio da Pregoeiro do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2022, torna público, que está retificando, através deste ADENDO o edital de licitação supramencionada, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de "Equipamentos e Material de Fisioterapia ou Reabilitação" para atendimento das demandas da rede municipal do Município de Cabixi-RO.
ALTERA a data de realização da Sessão, conforme segue:
Início do recebimento das propostas: 18 de maio de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 27 de maio de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 27 de maio de 2022, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital com este adendo estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de maio de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:40A686E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 265/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 265/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de Equipamento/Material Permanente, sendo ar condicionado 12.000 BTUs, para ser instalado na Unidade Mista de Saúde.

Favorecido: MVP Importação e Exportação LTDA CNPJ: 28.472.036.

R$ 12.964,00 (doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PRÓPRIO

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamento e Material Permanente **44.90.52.12** - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 11 de maio de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:9BB3EECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
PROCESSO N. 1-576/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no84.652.296/0001-15.
OBJETO: Aquisição de um caminhão pipa, Convênio nº 916332/PCN/2021, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de PregãoEletrônico nº 1/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-576/2021.
VALOR TOTAL:R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente, FUNCIONAL PROGRAMATICA:026.782.1006.1025.000, FICHA:484 - Convênio 916332/2021 - Aq. Caminhão Pipa.

Cacaulândia, 11 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:261C887F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.689/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01//PMC/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 2770/BRANCO/2021, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2770/BR/2021	FABIO BETINI DE LANA	774.544.212-53	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40E2E2C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.688/PMC/2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 8.656/PMC/2022, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo Administrativo 2014/ORDINÁRIO/2022

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o DECRETO N. 8.656/PMC/2022, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação da servidora Aparecida Diana Rodrigues Dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76C0F648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICINIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ *31.404.019/0001-27***

ITEM E VALOR REALINHADO:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Licitação. R$	Valor Realinhado R$
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	R$ 4,34	R$ 4,94

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C395862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0347/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 11/05/2022, ao servidor (a) municipal FABIO BETINI DE LANA, MOTORISTA DE VIATURAS LEVES com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7299, inscrito(a) no CPF n. 774.544.212-53.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSATA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD6F57A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°. 50/SEMED/ADM/2022

Cacoal, RO, 11 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, GILDEON ALVES DA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 8.073/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de fiscalização, aplicação dos materiais, recebimento e conferencia de materiais adquiridos para manutenção das escolas municipais, com recursos no âmbito da secretaria municipal de educação do município de Cacoal/RO.
Art. 2° - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
MEMBROS DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS:
Cleiton Pereira Alves – cadastro 22971

MEMBROS DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DA SUBESTAÇÃO:
Clerio Gomes da Silva – Cadastro 58824

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos materiais recebidos;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.
Art. 5° - Esta Portaria não se vincula a conferencia técnicas profissional dos equipamentos, justificado pelos membros não possuírem qualificação para tal fim.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal Educação
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01946C27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 PROCESSO Nº 1946/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 31.205,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de maio de 2022.

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Superintendente da SUPEL
Decreto 8.528/PMC/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADE21791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Revitalização do Ginásio Poliesportivo Senador Ronaldo Aragão, localizado na Av. Belo Horizonte, s/n, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE4AB22E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Revitalização do Ginásio Poliesportivo Senador Ronaldo Aragão, localizado na Av. Belo Horizonte, s/n, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:683735AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma/Adequação de Prédio Público, localizado na Rua Anísio Serrão, 2168, bairro Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4350063D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Complexo Esportivo – 1ª Etapa (Área do antigo Teleclube), localizado na Rua Aluísio Ferreira, s/n (Quadra 73, Setor 07), bairro INCRA, Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 923522/2021.

Cacoal, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D972B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 20/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Necessidade de reprogramação de ações a serem vinculadas a saldos financeiros existentes em contas correntes do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que os recursos apresentados neste Ofício são oriundos de saldos remanescentes conforme declaração de superávit emitida pelo Contador do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito que será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 74.552,99 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 20/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9CE14B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 21/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Necessidade de reprogramação de ações a serem vinculadas a saldos financeiros existentes em contas correntes do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que os recursos apresentados neste Ofício são oriundos de saldos remanescentes conforme declaração de superávit emitida pelo Contador do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito que será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 634.982,95 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 21/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7238206B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 22/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde.
CONSIDERANDO a Necessidade de reprogramação de ações a serem vinculadas a saldos financeiros existentes em contas correntes do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que os recursos apresentados neste Ofício são oriundos de saldos remanescentes conforme declaração de superávit emitida pelo Contador do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito que será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$ 287.094,39 (duzentos e oitenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 22/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14825D7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 23/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.998, de 06 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 4471 de 10 de dezembro de 2021 no valor de R$ 388.348,66 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) pago em 29 de março de 2022 pelo Fundo Municipal de Saúde para Aquisição de Ambulância UTI Neonatal para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para Aquisição de uma Ambulância UTI Neonatal, para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, CNES nº 5491746, Secretaria municipal de Saúde de Cacoal, localizada na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76963804 – Cacoal. No valor de R$ 388.348,66 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 23/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D345F4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 24/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.998, de 06 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 4471 de 10 de dezembro de 2021 no valor de R$ 60.280,00 (sessenta mil duzentos e oitenta reais), pago em 18 de março de 2022 pelo Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Veiculo de Passeio para Atender a UBS EDMUR JOSE MARCHIOLI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para Aquisição de Veículo de Passeio, no valor de R$ R$ 60.280,00 (sessenta mil duzentos e oitenta reais), para Atender a Unidade Básica de Saúde EDMUR JOSE MARCHIOLI, CNES nº 3944182, Localizado na Rua Travessa 1 de Maio N, Bairro Liberdade, CEP: 76967448. Cacoal RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 24/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1A229C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 25/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.998, de 06 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos

destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria 4471 de 10 de dezembro de 2021, no valor de R$ 226.704,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quatro reais), pago em 05 de abril de 2022 pelo Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Veículos de Passeio para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta para Aquisição de Veículos de Passeio, no valor de R$ R$ R$ 226.704,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e quatro reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, Localizado na Rua Rui Barbosa nº 1275, Bairro Centro, CEP: 76963804 Cacoal-RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Maio de 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 25/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49CAF298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MOBILIARIOS ESCOLARES.

PROCESSO PMC: 233/ORDINÁRIO/2022. – SEMED
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MOBILIARIOS ESCOLARES** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

CONSÓRCIOS HC
CNJP: 43.983.448/0001-85

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de **261.300,00 (DUZENTOS SESSENTA UM MIL E TREZENTOS REAIS)**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. ° 002/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F93AEEEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/SEMFAZ/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a portaria de diárias Nº05/SEMFAZ/PMC/2022 – em favor da servidora Luciane Pirasol de Carvalho.

Cacoal – RO, 04 de maio 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C19A4B4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.750/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D50F72F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.1598/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A2DB0A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 63/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES		CARGO: ENGENHEIRO QUIMICO
		FUNÇÃO: GERENTE DE MEIO AMBIENTE
		MATRÍCULA: 176
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Itapuã do Oeste/RO	11/05/2022	11/05/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 010/SEMAGRI/2022(ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda e auxilio para que os funcionários da ETA em Itapuã do Oeste levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Itapuã do Oeste visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Itapuã do Oeste com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 236/2022 - processo n° 122/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 07h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 190,00	R$190,00	0,00	R$190,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:2E415830

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 64/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: ADELINO DA SILVA BARROS		CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 183
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Itapuã do Oeste/RO	11/05/2022	11/05/2022

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 010/SEMAGRI/2022(ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda e auxilio para que os funcionários da ETA em Itapuã do Oeste levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Itapuã do Oeste visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Itapuã do Oeste com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.

Valor de R$190,00 (cento e oitenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 237/2022 - processo n° 123/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 07h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 180,00	R$180,00	0,00	R$180,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:257436D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 65/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: KLEBER GOIS		CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 165
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Itapuã do Oeste/RO	11/05/2022	11/05/2022

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 010/SEMAGRI/2022(ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda e auxilio para que os funcionários da ETA em Itapuã do Oeste levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Itapuã do Oeste visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Itapuã do Oeste com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Valor de R$190,00 (cento e oitenta reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 238/2022 - processo n° 124/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 180,00	R$180,00	0,00	R$180,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:880C0C32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 66/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI		CARGO: PRESIDENTE
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 397
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Itapuã do Oeste/RO	11/05/2022	11/05/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 010/SEMAGRI/2022(ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda e auxilio para que os funcionários da ETA em Itapuã do Oeste levem água de qualidade para população.
Visita técnica ao município de Itapuã do Oeste visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Itapuã do Oeste com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Valor de R$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n° 235/2022 - processo n° 24/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 202,50	R$202,50	0,00	R$202,50

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:7E28B18C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 62/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO		CARGO: COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS
		FUNÇÃO:
		MATRÍCULA: 406
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Itapuã do Oeste/RO	11/05/2022	11/05/2022.

Motivo da Viagem: Viagem para auxiliar e acompanhar os funcionários do SAAE CACOAL técnico na capacitação e cooperação técnica e operacional dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na Estação de Tratamento de Água, conforme ofício 010/SEMAGRI/2022(ANEXO), oficio esse que solicita uma ajuda e auxilio para que os funcionários da ETA em Itapuã do Oeste levem água de qualidade para população.

Visita técnica ao município de Itapuã do Oeste visa troca de experiências sobre modelos de eficiente de gestão de produtos químicos inovadores na área do tratamento de água e com custos menores. A parceria visa contribuir com uma melhor logística que possibilitem reduzir custos em conjunto, estudo que busca melhor eficiência energética com equipamentos na captação e distribuição de água, trazendo uma melhor qualidade nos serviços públicos tanto para Cacoal quanto para Itapuã do Oeste com apoio técnico e de gestão mais eficiente dos recursos humanos e de consumo. Participará deste grupo de estudo e apoio técnicos na área de elétrica, hidráulica, química, operação de estação e de gestão.
Valor de R$190,00 (cento e noventa reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 - processo n° 89/2022. Data do deslocamento: 11/05/2022 às 09h. Retorno de Itapuã do Oeste/RO dia 11/05/2022 às 18h.
Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.
Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 190,00	R$190,00	0,00	R$190,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:95A5A034

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 041/ADMINISTRATIVO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (ALICATE, ALAVANCA, COLHER PARA PEDREIRO, PLACA VIBRATÓRIA E ETC)**. Valor prévio **R$ 1.355.805,66**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**24/05/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de maio de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:07F97C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO N° 005/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00968/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 034/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2021 – Registro de Preços, Processo Administrativo nº 1241/SEMUP/2021, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, a Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Engenharia – Estudos Geotécnicos Com Sondagem De Percussão Tipo Spt, Nas Áreas/Terrenos a Serem Construídas Novas Edificações, Realização de Estudos Geotécnicos para Jazida e Realização da Coleta e o Reconhecimento dos Solos Subleito, para Complementação de Projetos de Engenharia, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico (ID 125395) e Justificativa de Adesão (ID127715).

Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 34/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 081/2021. (ID 125810)

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços n° 34/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 081/2021,(ID 125810) do processo.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Fichas: 042.

Fornecedor: FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI, CNPJ 31.977.305/0001-81.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AC2647E4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 01033/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de ferramentas, para realizar manutenções em pátio, considerando construção de pergolados e namoradeira no pátio, e um depósito/almoxarifado aos fundos da secretaria.
Considerando ainda que alguns itens desta aquisição foram declarados desertos em licitação PE 50/2021 (ID 88680).

Valor Total: R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega, conforme Projeto Básico (ID 127048).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividade de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 310.

Contratada: ECRESIO FAGUNDES, CNPJ 05.977.693/0001-90, vencedor dos itens 01 e 03, no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais),

JOSE DE A. PINTO JUNIOR, CNPJ 03.133.812/0001-01, vencedor do item 02, no valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais),

FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ 16.585.503/0001-06, vencedor do item 04, no valor R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C9D6CA22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 10 DE MAIO DE 2022

Concede suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Máxima Antunes Meira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 1061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Máxima Antunes Meira, Professor 25h II, para atender a necessidade daE.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF871031

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 037 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 037 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-160/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Francisca Leidiane do N. Silva	24401
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Júnior	25700

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:87E8B29B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 968/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 1.701	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
576 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**120.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Termo de Convênio Nº 040/PGE-2022 - Construção de Brinquedoteca no Abrigo Municipal - 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0D017AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 969/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 19.266,67 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
583 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.266,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
463 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**19.266,67**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB0239A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 969/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
584 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**358.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 014/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de Conjunto de Refeitório 358.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E7B5D73F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora Maria Guedes Martins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Maria Guedes Martins,** Gerente de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/06/2022 a 29/08/2022 referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 à 14/03/2016 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:897A3B48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Concede férias a servidora Cleinilany Aparecida Dornela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-950/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Cleinilany Aparecida Dornela**, Orientador Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 à 23/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F0120D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2022/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 004/2022

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2022, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA – IPECAN/PMCNRO. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Luciene Fernandes Gonçalves, Kelly Daiane Gavenda, Edson Gonçalves da Silva, Ednelson de Oliveira Moreira, Francieli de Ariquemes Paim de Lima, Renata de Oliveira Campos e Marinalva Gomes da Silva Sob a presença da Superintendente Sra. Izolda Madella a qual foi nomeada na data do dia 02 de Maio do corrente ano, onde a mesma apresentou um relatório de prestação de serviços de consultoria previdenciária da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**, o qual vem prestando seus serviços desde 16.08.2021 a 06.05.2022, conforme contrato de prestação de serviços nº 006/2021. O contrato tem por objetivo, a prestação de serviços técnicos qualificados e específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra). Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, focado na

gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devendo atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do IPECAN e as exigências Previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades Previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação. Conforme relatos da Superintendente, e dos demais funcionários do Instituto, os referidos serviços não estão sendo desempenhados dentro das necessidades do IPECAN, pois não prestam serviços previdenciários com agilidade e conhecimento. Prazos estão sendo descumprido, o que não pode ocorrer de forma alguma, pois isto poderá resulta em advertência ou multa ao IPECAN. Orientações sobre mudanças na certificação dos Conselhos não foram repassadas, sendo informados sobre tal mudança por terceiros. As reuniões mensais não estão suprindo as necessidades do Instituto, e quando solicitado mais esclarecimentos e nova visita sobre determinado assunto de reuniões passadas a empresa se nega a atender a solicitação, alegando que não refazem assuntos fora do cronograma das visitas. Essas são algumas das reclamações expostas na reunião pela Superintendente. Os dados relatados no relatório foram conferidos conforme Termo de Referencia, datado em 11 de maio de 2021 e Contrato Administrativo n. 006/2021. Sob posse do relatório realizado pela Superintendente, o Conselho Deliberativo encaminha ao jurídico para análise contratual, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Logo após foi apresentada a carta de renuncia da Sra. Luciene Fernandes Gonçalves, em função de a mesma ser nomeada pela Portaria nº 015/2022, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto IPECAN. Após votação, foi eleito como novo Presidente do Conselho Deliberativo o Sr. Edson Gonçalves da Silva e como Secretária do Conselho Deliberativo a Sra. Kelly Daiane Gavenda. Nada mais a ser tratado, às 10h30min, encerra-se esta reunião, que segue nesta ata a assinatura dos presentes juntamente com a lista de presença em anexo.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

KELLY DAIANE GAVENDA

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES

MARINALVA GOMES DA SILVA

FRANCIELI DE ARIQUEMES P. DE LIMA

EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA

RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:6E06CF26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 84-1/SEMOB/2020
Concorrência : 001/2022/CPL
Convênio: 235/2021/PJ/DER-RO

Objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica com extensão de 6.513,72m e recapeamento com extensão de 12.251,63m, num total de 18.765,35 metros em ruas e avenidas do município de candeias do jamari/ro, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da **Concorrencia nº** 001/2022/CPL e seus anexos, em especial no Projeto Básico que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Funcional Programática: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana**.**
Projeto/Atividade: 1027 PROJETO TCHAU POEIRA RECAPEAMENTO (PAVIMENTAÇÃO)
Programa: 0006 – PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO – REFERENTE AO REPASSE
Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Ficha: 652

Empenho Global nº 305 Ano: 2022 Data: 18/04/2022

Prazo de Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias

Prazo de vigência contratual: 300 (trezentos) dias

Valor Total: R$ 7.061.875,08 (sete milhões e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **26** de **Abril** de **2022.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Secretaria Municipal de Obras
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:70F020A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 84-1/SEMOB/2020
Concorrencia : 001/2022/CPL
Convênio: 235/2021/PJ/DER-RO
Contrato: 020/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 84-1/SEMOB/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação**

de Serviços para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com extensão de 6.513,72m e recapeamento com extensão de 12.251,63m, num total de 18.765,35 metros em ruas e avenidas do município de candeias do jamari/ro**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 020/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

Candeias do Jamari - RO, **26 de Abril de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 08.666.201/0001-34
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***GLAUCO OMAR CELLA***
Contratante	CPF: 875.781.909-20
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Obras
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38AB8A0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

A Controladoria Geral do Municipio - CGM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 d do item I, da Lei Municipal de nº 1.327 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23/03/2022. Edição 3184.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Materiais no âmbito desta Controladoria Geral do Municipio - CGM:

MAT	NOME	FUNÇÃO
9094	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	PRESIDENTE
9003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	MEMBRO
9133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	MEMBRO
11491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	MEMBRO
11548	RULIA DOS SANTOS COELHO	MEMBRO

Art. 2º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Controladoria Geral Municipal - CGM
II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da CGM, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.
III -É atribuição da Comissão, solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.
IV - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo); V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 3°. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços no âmbito da Controladoria Geral Municipal:

MAT	NOME	FUNÇÃO
9133	LAIZE DE OLIVEIRA LOPES	PRESIDENTE
9094	SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA	MEMBRO
9003	ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	MEMBRO
11491	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	MEMBRO
11548	RULIA DOS SANTOS COELHO	MEMBRO

Art. 4º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Controladoria Geral Municipal – CGM;
II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);
III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 5º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação por superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 6º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, fica-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado;

Art. 7º. Do prazo de elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado**,** "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS
Controladora Geral do Município
Decreto nº 6.388 de 01/04/2022.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E193700

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 77 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AS SERVIDORAS DO GABINETE, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.
Considerando o art. 1º, art. 2º inciso II, art. 4ºdo decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.
Considerando a necessidade de deslocamento das servidoras pertencentes à Coordenação de Captação de Recursos e Convênios, do Gabinete do Prefeito, para participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais – Plataforma + Brasil, que ocorrerá nos dias 15 a 20 de maio de 2022, em Brasília- DF;
-Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de acordo com processo administrativo Nº 2269-1/2022 as diárias a seguir:

HILDA BEATRIZ DOS SANTOS – Assessora Técnica de Captação de Recursos e Convênios - Mat: 11322, DIÁRIA– R$ 600,00 X 6= 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI - Coordenadora de Captação de Recursos e Convênios - Mat: 11448, DIÁRIA– R$ 600,00 X 6= 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Perfazendo assim, o valor total em diárias de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3DAE1244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

13º (DÉCIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 13 de maio de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do projeto de lei n° 09/GAB/2022 Assunto: "Dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°,41 e 42, da lei 4320 e da outras providencias". **Autoria:** Executivo Municipal.
- Apreciação da proposta de emenda à lei orgânica nº 003/2022 Assunto: Acrescenta o artigo 94 – A na Lei OrgânicaMunicipal. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Apreciação do Requerimento n°14/LEG/2022 Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, QUE DISPONIBILIZE DE FORMA COMPRTILHADA ENTRE A SEC: DE AGRICULTURA E SEC: DE OBRAS, O CAMINHÃO ¾. PARA QUE O MESMO ALÉM DE SUAS FUNÇÕES, NO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES, POSSA TAMBEM ATENDER A COMUNIDADE EM GERAL NO TOCANTE A FESTAS RELIGIOSAS, PROVAS DE LAÇO, RODEIOS, FESTAS DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTROS. **Autoria:** André de Oliveira – PP.
- Apreciação do Requerimento n° 15/LEG/2022 Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO ARBORIZAÇÃO NO PATIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA E NO PRÉ ESCOLAR ARCO IRÍS. **Autoria:** Gilson Dias Barbosa – PTB.
- Apreciação do Requerimento n° 16/GAB/2022 Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA ELABORADO UM PROJETO PARA A COBERTURA DO PARQUINHO INFANTIL DO PRE ESCOLAR ARCO-IRIS. **Autoria:** Gilson Dias Barbosa – PTB.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei n° 009/GAB/2022.
- Discussão e Votação da proposta de emenda à lei orgânica n°003/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 014/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 015/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 016/LEG/2022.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CF08E964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 07/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca a candidata, **KARLA GRACIELLE DA SILVA** aprovada no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (10/05/2022 a 31/05/2022).

Cerejeiras, 09 de maio de 2022

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
Dec. 088/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A544F7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2022/SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.070/2022/1Doc.
Objeto: Estimativa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis.

Fiscal Titular: Fernando Rezende da Silva - CPF: 993.983.892-15
Suplente: Dilcionir Panatto - CPF: 390.099.202-91

Cerejeiras, 10 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4BD0D171

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 079/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 09 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:18B8CE2B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 034/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.180.210/0001-37, com endereço na Rua das Figueiras, L. 07, Loja 66 a 69 PAR91A, Bairro Norte (Águas Claras) – Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por sua Responsável legal, o **Sr. BRUNO ARAUJO NAVEGA**, inscrito no CPF nº 057.994.401-88 e RG nº 5569388 SSP/GO, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 014/2022, Processo Licitatório nº 950/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A/Simples Remoção com Recursos do Ministério da Saúde conforme Proposta nº. 19181.382000/1210-01 da Emenda Parlamentar nº. 81000792, com Recursos Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 014/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 950/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Avenida Das Nações nº 1919, para que a Comissão de recebimento da Prefeitura municipal possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.52.00.00 - Veículos de Tração Mecânica - Conta (1111)
Recursos Convênio - SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Elias Cechinel, devidamente inscrito no CPF sob n° 422.580.732-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Ederson Lopes, devidamente inscrito no CPF sob n° 800.164.562-20.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 950/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BRUNO ARAUJO NAVEGA
BR-Prime - Comercial e Servicos LTDA
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7B0C46D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº62/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de filmes para aparelho Raio-xpara ser utilizado na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**212/2022**. Valor total de R$: 16.237,50. (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de maio de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de maio de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de maio de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C520E521

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0137/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA**
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇAO DA UNIVERCIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB E LABORATORIO DE INFORMATICA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0048/22**,**Proc. Adm. Nº 343/2022

DA DOTAÇÃO:02.07.04- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES

12.364.0022.2035.0000 ENSINO SUPERIOR
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1393 DE 06 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DO PRAZO:08 (oito) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 10 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/05/2022 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**249692**e o código verificador**59738DA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/05/2022 11:51

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CE16984B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PSICOLOGO

1-DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES

ENFERMEIRO
1-NAIRARA MARIA DE LIMA

FISIOTERAPEUTA
1-JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA
ASSISTENTE SOCIAL
1ELISAMAR DE MELO MARTINS

PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

1-PATRICIA LADISLAU FERNANDES
2-LUSIENE MARIANO DE SA

Colorado do Oeste, 11 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 11/05/2022 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID146606e o código verificador0D934816.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A09E40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORDEM DE SERVIÇOS DO PROCESSO Nº 2551 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA JULIETA

ORDEM DE SERVIÇOS
(Processo administrativo nº 2551/2022)

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO
Contratada:HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOSLTDA CNPJ:23.084.435/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para a construçãode Refeitório na Escola EMEIF - Julieta Vilela Velozo com área de construção de 186 m², localizada na Rua Bartolomeu Bueno Esquina c/ AV.Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia,conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos e em conformidadedescrito nos empenhos nº 428 e 429/2022
Processo:2551/2022
Tomada de Preço nº:01/2022
Fonte de Recurso:CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897600/2020 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE- DPCN Por Intermédio do Ministério da Defesa e contrapartida de recurso Próprio
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autoriza através da presente**Ordem de Serviços**, a empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**,com sede naRua 8225, nº 2100, Apto. 01 1º andar, Bairro Alto Parecis de Vilhena RO, inscrita no CNPJ nº**23.084.435/0001-67**, a executar os serviços conforme acima descritos e especificações abaixo:
Valor Total da Ordem:R$ 332.777,77(trezentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Execução: Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 dias contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos.
Local de Execução: Localizada na rua Bartolomeu Bueno Esquina c/ av. Vilhena nº 4665, Bairro Santa Luzia no Município de Colorado do Oeste/RO.
Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado de acordo o relatório dos serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará a**Contratante**sujeito as penalidades previstas no contrato nº 23/2022.

Colorado do Oeste RO, 09 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ Monteiro Empreendimentos LTDA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/05/2022 às 15:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 10/05/2022 às 07:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**145769**e o código verificador**EE5EED98**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Andreia de Souza Barbosa Lima	***.844.382-**	10/05/2022 06:22
2	Elizangela Lima Oliveira	***.539.032-**	10/05/2022 15:59

Referência: Processo nº 1-2551/2021.
Docto ID: 145769 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:457CD49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2022/SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2022/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMED e SEMAS por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 550/2022/SEMED e 618/2022/SEMAS. Data para cadastro de propostas a partir do dia 12/05/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 23/05/2022 e início da sessão pública dia 23/05/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 46.900,00 (Quarenta e seis mil novecentos reais).

Corumbiara-RO em 11 de Maio de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5B5F2C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 342/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção,** visando atender a demanda de todas as escolas da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto às empresas: **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.416.847/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 33 - 34 - 35 - 36 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 e 65 do certame, totalizando um valor de **R$ 64.123,50** (Sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos); **R R DOS SANTOS** – inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 44 - 55 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 81 e 88 do certame, totalizando um valor de **R$ 24.521,70** (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos); **S N B DE SANTANA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEG EM GERAL** – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens 29 - 42 - 49 - 50 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 e 92 do certame, totalizando um valor de **R$ 71.758,20** (Setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 11 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FC6C3E27

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2022
TOMADA DE PREÇO Nº05/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de PORTAL RECEPTIVO NA ENTRADA DA CIDADE no Município de COSTA MARQUES-RO.

***Valor: R*$ 649.822,95 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois**

Fonte de Recursos: CV. Nº 374/PGE-2021.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8A769824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 994 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 008/CPL/2022.
Dispensa Eletrônica nº 008/CPL/2022, ocorrido em 11 de Maio de 2022.
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**
Empresa Vencedora: **SEGUROS SURA S.A. – CNPJ Nº: 33.065.699/0001-27**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor total **R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 11 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E8A1F27

GABINETE DO PREFEITO
3° CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 11 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2022, Edição 3172, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.1.1 CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	AELSON TEIXEIRA DE SOUZA
5º	CLAUDENIR DE JESUS COSTA

1.1.2 CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	KLEBSON SILVA ALVES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho).
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso
ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga
horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:161D2598

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente ERRATA referente ao EDITAL Nº 002/SEMSAU/SEMAF/2022, publicado no diário oficial do município, AROM, edição 3206 do dia 26/04/2022 visando retificar informações que possam ter a seguinte relação:

Onde se lê PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEIA – SE JOÃO BECKER PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:CDE297F9

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA SEMAGRI.

MEMORANDO 48/SEMAGRI/2022 CUJUBIM 00 09/ de Maio de/ 2022

DA: SEMAGRI
PARA: GABINETE
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA SEMAGRI.

Venho por meio deste Informar à vossa senhoria que estamos pedindo adiamento da data da abertura dos envelopes lacrados do seletivo da SEMAGRI, pelo motivo de um dos membros que compõe e fiscaliza e são responsável, um deles está resolvendo problema de saúde.

Desta forma não é possível ser realizado na data marcada por a comissão está incompleta.

Desta forma agradecemos gentilmente vossa colaboração . Justificamos que a previsão para a abertura dos envelopes será no dia 16/05/2022 ás 9:00 horas.

Desde já agradecemos e pedimos a publicação do memorando de nº48.

SERGIO JOSÉ BONASSI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7AE9E07B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 284/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 284/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/CPL/2022.

Objeto: Aquisição dos insumos hospitalares**, água boricada 3% 100 ml e cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12), em atendimento a**determinação judicial sob nº 7002505-78.2022.8.22.0002 do requerente**MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO,**por um período de 06 (seis) meses.

Data Homologação: 11/05/2022

Valor Total R$: 13.197,60 (Treze Mil Cento e Noventa e Sete Reais Sessenta Centavos).
Empresa: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F502EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 190 DE 11 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar a servidora JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA, Brasileira nata, matricula: 3278, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras com gratificação de 30%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1A361C56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 423/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 423/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/CPL/2022.

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares,clorexidina 2% solução aquosa em embalagem contendo 1Litroe cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para o uso masculino CH (12),atendendo a umadeterminação judicial do requerenteOrlando Teixeira de Souza.Por um período de 06 (seis) meses.

Data Homologação: 11/05/2022

Valor Total Homologado R$: 9.302,88 (Nove Mil Trezentos e Dois Reais Oitenta e Oito Centavos).

Empresa: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Valor R$: 8.798,40 (oito mil setecentos e noventa e oito reais quarenta centavos)

Empresa: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA.
CNPJ: 30.203.451/0001-97
Valor R$: 504,48 (quinhentos e quatro reais quarenta e oito centavos)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D409A431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 185 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV) EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (PCCV)**que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Neide Silva de Matos
Vice-presidente: Edite de Oliveira
Membro: Ademir Jatobá dos Santos

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a progressão funcional dos servidores efetivos das secretaria municipal de saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4D089F0F

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA N ° 186 DE 11 DE MAIO DE 2022.

POTARIA N ° 186 DE 11 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N ° 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art. 1° -Designar os servidores
Marcio Augusto VolpiFiscal do contrato N° 03/2022;

Jaine Mendes de Lima Gestor do Contrato N° 03/2022.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:ACB99715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 002/2022- APP EMEIEF 23 DE MARÇO

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F 23 de Março, no uso das suas atribuições.

Considerando a conclusão do período de inscrição e entrega de titulo do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2022;

Considerando o disposto no Edital 002/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Analise das Inscrições;

Resolve:

Art. 1° - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 002/2022. Para contratação temporária de Monitor de transporte escolar e Motorista de transporte escolar.

CARGO INSCRIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Lauceni de Lima da Silva	HOMOLOGADA
02	Bianca Pereira Badu	HOMOLOGADA
03	Darlani da Silva de Oliveira	HOMOLOGADA
04	Maria de Lourdes de Souza	HOMOLOGADA
05	Monica de Jesus Soares	HOMOLOGADA
06	Kely Tatiane da Silva Lovo	HOMOLOGADA
07	Magali Ferreira dos Santos	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Jeovani da Silva	HOMOLOGADA
02	Edmilson Ambrósio Dias	HOMOLOGADA
03	Valdecir Soares	HOMOLOGADA
04	Paulo Cesar Correa Gonçalves	HOMOLOGADA
05	Ivanildo da Silva	HOMOLOGADA
06	Jose Carlos Bazoni Saturnino	HOMOLOGADA
07	Juarez Paiva Reis	HOMOLOGADA

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO, 10 de maio 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:218D80E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO Nº 049/PGM/2022, ONDE SE LÊ:
Cláusula 2ª -O presente instrumento tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca Fogás, 238 UNIDADES**,conforme discriminado nos autos.
LEIA-SE:
Cláusula 2ª -O presente instrumento tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, marca COPAGAS, 238 UNIDADES**,conforme discriminado nos autos.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C8727A66

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.049, DE 08 DE MARÇO DE 2022.
ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO DECRETO Nº 5.049, DE 08 DE MARÇO DE 2022, no artigo 2º, **ONDE SE LÊ**:
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
IV. [....]

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
VI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
XI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
XII. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
XV. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
XVI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

LEIA-SE:
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
IV. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
VI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
XI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
XII. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
XV. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde;
XVI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:546E31D8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 320 (trezentos e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 320 (trezentos e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4129CE9B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 136/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1233/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 136/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A4289776

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 211/PGM/2022

Processo nº: 1996/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 038/CPL/2022,** do tipo menor preço UNITÁRIO, sendo julgado por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **Aquisição de Tela de Fósforo Flexível Ecran, peças de reposição para o aparelho digitalizador de Raio-X do Setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde do Município de Espigão do Oeste- RO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 280191).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL (ID 280186).
Consta o prazo da entrega e do recebimento no item 21, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A0DFF8A3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 212/PGM/2022

PROCESSO Nº: 707/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 707/2022**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 011/CPL/2022**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** com uma extensão de 554,00 metros lineares de comprimento por 2,00 metros de altura, CONVÊNIO Nº 372/PGE - 2021.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é **90 (noventa) dias corridos**, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 27.813.0012.4071 – 4.4.90.51.
Consta no processo de licitação: o Plano de Trabalho, o Projeto Alambrado, as Planilhas Orçamentárias, o Memorial de Cálculo, o Termo de Convênio, a Lei nº 2.479/2022, o Decreto nº 5.056/2022, o Projeto Básico e o Decreto de Nomeação da CPL.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 146.110,08 (cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais e oito centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CA1FEC71

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 213/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2250/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 039/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 281505).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A1F1CB5F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 214/PGM/2022

Processo Administrativo: 404/2022
Interessado: SAFIRA CORTEZ ALMEIDA
Assunto: RESSARCIMENTO DE DANO CAUSADO A TERCEIRO

Trata-se de pedido administrativo formulado pela Requerente Safira Cortez Almeida, no qual ela alega que no dia 12 de maio de 2020 um veículo da Prefeitura Municipal, seguindo ordens da Secretaria Municipal de Saúde, teria efetuado a dedetização das vias, calçadas e fachadas dos comércios no bairro centro devido a pandemia oriunda o vírus COVID 19 e, devido ao uso indiscriminado do material utilizado durante a dedetização, foram causados danos na fachada da Loja BEM ME QUER.
Menciona também algum componente utilizado, ao entrar em contado com a parte da fachada da loja, com material ACM, corroeu e manchou, causando um prejuízo inesperado, em um momento tão crítico economicamente.
Por fim alegou que desembolsou R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o polimento realizado na fachada da loja, juntando recibo da realização dos serviços.
O presente processo foi encaminhado pela Procuradoria que, num primeiro momento, solicitou que a requerente anexasse ao processo notas fiscais dos gastos alegados para recomposição do material da fachada (ID 222314). A requerente, por sua vez, encaminhou sua resposta (ID 222320), na qual consta que para sanar os danos, contratou na época o serviço do Sr. Rui Paulo Rehdeld, que cobrou R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para realizar o polimento.
Após a inserção de tais documentos, a Procuradoria emitiu o Parecer nº 069/PGM/2022, no qual indeferiu o pedido feito, sob a alegação de que, sem que fosse feita uma perícia que comprovasse que o produto utilizado teria causado os danos, não seria possível realizar o ressarcimento.
Inconformada com a decisão, a requerente solicitou revisão do parecer (ID 269896), documento no qual consta assinatura do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos e solicitação deste para que seja "revisto no sentido de indenizar no âmbito administrativo".
Mediante a solicitação feita pelo Prefeito Municipal, será feita a seguir a revisão do Parecer nº 069/PGM/2022.
Quando se fala em responsabilidade civil da Administração Pública na reparação de danos causados a terceiros, deverão ser levados em conta alguns pontos. Para tanto, citamos o que é disposto na Constituição Federal:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos **responderão pelos danos que seus agentes,** nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Neste mesmo sentido o Código Civil de 2002 informa que "Art. 43. As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis por atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado direito regressivo contra os causadores do dano, se houver, por parte destes, culpa ou dolo".
Atualmente, a teoria adotada majoritariamente pela doutrina e pela jurisprudência é a Teoria do Risco Integral, pela qual o Poder Público deverá ser responsabilizado pelo dano causado a terceiro quando for comprovado nexo causal entre a ação e o resultado. Apenas se eximirá desta responsabilidade quando ocorrer culpa exclusiva do particular.
Hely Lopes Meirelles (2006, p. 652), ao tratar sobre o tema, afirma que:
O § 6º do art.37 seguiu a linha traçada nas Constituições anteriores, e, abandonando a privatística teoria subjetiva da culpa, orientou-se pela doutrina do Direito Público e manteve a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo. Não chegou, porém, aos extremos do risco integral. É o que se infere

do texto constitucional e tem-se admitido reiteradamente pela jurisprudência, com apoio na melhor doutrina.
Para que se configure a responsabilidade civil da Administração Pública, faz-se necessário que sejam observados alguns pressupostos, dentre eles: o fato administrativo (qualquer conduta comissiva ou omissiva de agente público), ocorrência do dano e o nexo de causalidade entre o fato administrativo e o dano.
No caso em tela, verifica-se que houve o fato administrativo (dedetização contra o Covid-19 realizada no bairro Centro), ocorreu o dano (fachada do comércio foi manchada e corroída) e há um nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano causado.
Portanto, por não ter sido comprovado pela Administração qualquer hipótese de excludente de responsabilidade, **deverá o município ressarcir a interessada Safira Côrtes Almeida, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelos danos causados pela dedetização na fachada de seu estabelecimento no ano de 2020**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer;
2. De ciência à interessada;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. p.652.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:71605A78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 215/PGM/2022

Processo nº: 442/2021
Interessado: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Assunto: DESISTÊNCIA DE LICITAÇÃO

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido de desistência da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado já qualificada nos autos.
Em seu pedido de desistência, a empresa informa que não tem interesse em contratar o objeto da Tomada de Preços nº 008/CPL/2021 pelo fato de que já houve o vencimento da validade de sua proposta comercial.
Passemos à análise do pedido.
A Lei Federal nº 8.666/93 informa que a Administração deverá convocar o vencedor da licitação para assinar o contrato no prazo legal, sob pena de decair o direito à contratação. Cite-se:
Art. 64**. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, **sob pena de decair o direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
§ 3º **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos**.
A proposta da empresa foi encaminhada no dia 16/11/2021, e se encontra inserida no ID 187702. O prazo de validade dela era de 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo fato de o contrato ter sido elaborado no dia 21/03/2022, este prazo já se encontrava vencido.
Em decorrência do exposto, por a proposta não ser mais válida no momento da emissão do contrato, a empresa está desobrigada a assumir o compromisso de contratar.
Portanto, como não há outra empresa classificada que possa assumir o compromisso, opina esta Procuradoria pela **anulação do Contrato nº 036/PGM/2022 e posterior REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1- Acato as razões do parecer;
2- Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A446A86

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 216/PGM/2022

Processo nº: 1345/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CONCHA DO CONTENEIR (CAIXA COLETORA DE LIXO) COM SOLDAGEM, MATERIAL E PINTURA, para manutenção do veículo CAMINHAO VW 17.260, Placa QTH 8320, ano 2018/2019, tombamento nº 30335,** utilizado na coleta de lixo em vias urbanas, todos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME), deste Município de Espigão do Oeste RO.
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **022/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 136/PGM/2022, ID 258331.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 281655, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 216/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
REMIL RECUPERADORA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 84.740.950/0001-42.
Remeta-se os presentes autos para secretaria de origem, a fim de que seja anexado o pedido de empenho e posteriormente feito o contrato para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3387682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.123, DE 04 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 2, ID 279334, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3004 Execução do Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/3.3.50.41 Contribuições R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:171ECD2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.125, DE 04 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 5/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022, ID 280099, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7873D117

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de Dois Mil e Vinte Dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.

Em reposta ao relatório apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, solicitando a compra de duas passagens com o trajeto de Cacoal/Cuiabá, favorecendo o Sr. Luiz Carlos Neto, interno da Clínica de Recuperação Ágape 2, que no dia 22 de abril de 2022 foi interditada pelo Ministério Público, sendo encaminhado para a Clínica Terapêutica Abisai no Município de Cacoal, sendo que a genitora, Sra. Odila da Silva Neto, está deslocando de Cuiabá para Cacoal, em busca do filho.

RESOLVE:

Dar parecer favorável na compra de duas passagens no trajeto de Cacoal/Cuiabá, conforme o parecer do relatório apresentado quanto a vulnerabilidade financeira da família.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2022.

INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1A8881F6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA data de abertura da LICITAÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 32/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0566/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **Aquisição de Acessórios de Iluminaçãodestinados a substituição das luminárias a vapor de sódio por luminárias de LED, proporcionando assim melhor qualidade e redução nos custos com manutenção, sendo que os materiais serão adquiridos com recursos provenientes da Convênio nº 288/PGE/2021**, valor estimado de **R$ 550.126,25 (quinhentos e cinquenta mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 22/04/2022** das 08h00 às 08h30 do dia 20/**05/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, **QUE SERIA** dia **12/05/2022, PASSARÁ PARA O DIA 20/05/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 11 de maio de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:07255C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8891/ GAB / 2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8891/ GAB / 2022
DE 10 de maio de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmioda Servidora EDNA NUNES PESSOA**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 95/2020.
Considerando: Documentos Migrados (Processos Físico) FLS 02 - 10 de 10/02/2022 (ID 10216) página 02, Despacho Integrado 4 de 29/03/2022 (ID 19133),Despacho Integrado 6 de 28/04/2022 (ID 24595) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias de 01/04/2013 a 01/04/2018, conforme disponibilidade financeira citado no documento deDespacho Integrado 9 de 05/05/2022 (ID 26669) por fimficando os outros 45 (quarenta e cinco) dias de cada período aquisitivo conforme consta noDocumentos Migrados (Processos Físico) FLS 02 - 10 de 10/02/2022 (ID 10216) página 07, a ser retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **2013 à 2018,** da servidora **EDNA NUNES PESSOA,**cadastro Nº 10100, função: Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2C71DC41

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8892/ GAB / 2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8892/ GAB / 2022 DE 10 de maio de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ANISIO DE OLIVEIRA BORGES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 396-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 11/04/2022 (ID 21869), Despacho 179 de 25/04/2022 (ID 23762) da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Parecer Jurídico 212 de 05/05/2022 (ID 26612) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** do servidor **ANISIO DE OLIVEIRA BORGES,** cadastro Nº 047, função: Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O Período correspondente se dá em **16 de Maio de 2022 até 13 de Agosto de 2022.**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 16 de maio de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B809B3FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8893/GAB/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCENCESSÃO DE REAJUSTE DE 11% (ONZE POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATIVOS, INCLUINDO OS EFETIVOS, CELETISTAS E TEMPORÁRIOS, COM EFEITOS FINANCEIR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8893/ GAB / 2022 DE 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre aCONCENCESSÃO DE REAJUSTE DE 11% (Onze por cento)sobre os vencimentos dos profissionais do magistério ativos, incluindo os efetivos, celetistas e temporários, com efeitos financeirosretroativos a primeiro (1º) de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2.022), conforme autorização legal, disposta na 1.229/PG/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas funções, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que determina a Lei Municipal n. 1.229/2022 que autorizou a concessão do reajuste de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério ativos, incluindo os efetivos, celetistas e temporários, com efeitos financeiros retroativos aprimeiro de janeiro de 2.022, conforme determina o Art. 1º da mencionada norma.
Considerando a necessidade de aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério conforme prevê a Lei n. 11.738/08.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido na forma autorizada no artigo 1º, 2º e 3º da Lei n.1.229/2022, reajuste de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério ativos, incluindo os efetivos, celetistas e temporários, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2.022, alterando-se os valores dos vencimentos previsto nos anexos remuneratórios da Lei n. 702/14.
Art. 2º - Determina-se ao Coordenador (a) de Recursos Humanos deste Município que pratique todos os atos necessários ao fiel cumprimento da referida Lei nos termos deste Decreto, inclusive, a elaboração de folhas de pagamento complementar, para atender as determinações deste Decreto, até o dia doze (12) de maio (05) do corrente ano.
Art. 3º - Determina-se também, aos secretários de Fazenda, Educação e Administração que promovam todos os atos necessários ao efetivo pagamento do reajuste previsto neste Decreto, até o dia treze (13) de maio (05) do corrente ano.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dez (10)dia do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A66A41D7

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.64/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.64/GP/2022
DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 072/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalizaçãodo CONTRATO 072/2022, processo 338/2022 referente Aquisição de PNEUS E CAMARAS DE AR PARA A REPOSIÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - FICAM designados; os servidores: SERGIO DA SILVA SANTOS CPF: 940.473.409-87- TITULAR e BRUNO MARTINUSSI GONÇALVES CPF: 000.872.392-30-SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D7BDD44E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA APURAR FATOS NOTICIADO EM DIVERSOS GRUPOS DE WHATSAPP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/GP/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre aReordenação da Comissãopara Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsApp,e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerandoo Processo Administrativo Nº 156-1/2022.

ConsiderandoComunicação Interna 359 de 26/04/2022 (ID 23938)

RESOLVE
Art. 1º -Reordenar a Comissãopara Apurar Fatos Noticiado em Diversos Grupos de WhatsAppsobre a diretora da E.M.E.F Armindo Ferreira Fraga,do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Nº	Nomes	Função
01	**Maria Glória Araújo De Medeiros**	Presidente
02	**Danieli Cristina Bernaski da Silva**	Membro
03	**Elisabete dos Santos Nascimento**	Membro

Art. 3º-Fica Estabelecido**o prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2614A1C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.27/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO N°.587/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termoArt. 43°,inciso VIda Lei Federal 8.666/93 edo Art. 4°,incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, fundamentado naLei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 10/05/2022 (ID 27563), eParecer Jurídico 215 de 11/05/2022 (ID 27726), e Autorizao Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRAFICA PORTO LTDA EPP	15.539.260/0001-07	R$ 99.570,00
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	09.381.459/0001-57	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL		R$124.770,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C7B30D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 108-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 108/CMGM/2022 Em 10 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Wigson Acácio de Oliveira visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 11 a 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 173, ao servidor Wigson Acácio de Oliveira, para participar de Treinamento de Protocolo da nova Interface do Software CECAM junto a Sispel em Ji-Paraná/RO no período de 11 a 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D251538B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 0501/2022 – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, conforme **Convênio nº 901957/2020** celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho **(Item Deserto)** conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/05/2022**. Abertura da Sessão: **26/05/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 254.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e

Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 11 de Maio de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B06DA389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.190/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da E.M.E.I.E.F Professora Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora**LILIMAR LEMOS DE MOURA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA SALOMÃO SILVA**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:896472F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.192/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora interina da E.M.E.I. Bader Massud Jorge e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAa senhora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DA E.M.E.I. BADER MASSUD JORGE**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Parágrafo único - A referida servidora ocupará o cargo interinamente durante o período em que durar a licença médica da titular do cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:99799C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.191/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Administração do Ginásio de Esporte**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE,**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 11 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93888554

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 636/2022 SEMCET

OBJETO:REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WILSON FRANCO NAJAR
CONTRATADA:H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ:29.025.617/0001-43
END:AV. Marechal Deodoro, N° 2518, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 102.968,78 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, I, da lei 14.133/21,***alterado pelo Decreto Federal n° 10.922/2021,***conforme informações constantes do Processo nº 636/2022 e do Parecer nº 372/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: ID 141848)

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52F91A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 700-RAIRE CRISTE P. DA CRUZ

Portaria nº 700/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão 00000000000000000 de diárias para a servidora: RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA. **CAPS. Ficha. 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **08/04/2022**, onde irá acompanhar a paciente N.S; S.M. e H.C. ao CAPS II, para consulta, com obtenção de pedido de laudo médico, às 11:00 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DB86EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 860-DIÁRIA-RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ

Portaria nº 860/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA. **CAPS. Ficha. 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **26/04/2022**, onde irá acompanhar os pacientes R.G. de L. e A.N. de M. ao CAPS II, para consulta agendada com o Psiquiatra Dr: Bernardo de Melo Soares, como também o paciente R.G. L. para pegar Laudo Médico, às 10:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1AF6A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-982-DIÁRIA-CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI

PORTARIA Nº 892/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 27 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) na Função de **Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **04 à 06/05/2022**, onde irá **Participar do Curso Completo de SIAFIC; SICONFI E FONTES DE RECURSOS**, conforme memorando de solicitação nº026/FMS/22, e documentos da programação do curso em anexo. **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0AC688DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-746-DIÁRIA-ROSILANI DA SILVA ROQUE

Portaria nº 746/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSILANI DA SILVA ROQUE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **14/04/2022**, onde irá buscar os medicamentos de componentes especializados de alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8E1E1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-786-DIÁRIA-ROSILANI DA SILVA ROQUE

Portaria nº 786/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSILANI DA SILVA ROQUE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 225,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **20/04/2022**, onde irá acompanhar a paciente R.G.L ao Caps II, para consulta com Psiquiatra Wanderley da S. Feliz, às 07:30 horas. RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09EF924A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 426-08/2022.

Contratado: M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Endereço: AV. CARLOS GOMES, n° 2660 BAIRRO: SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO.

Objeto: A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus -MA X Porto Velho RO.

Valor total**: R$ 3.322,96** (três mil trezentos e vinte e dois e noventa e seis centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2A431489

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

***Processo Administrativo nº.* 418-03/2022.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecçãoe InstalaçãodePlacas "Padrão Mercossul", para emplacamento dos veículos novos da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Aprovo a participação no ***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022****,* ***Processo Administrativo Nº.* 418-03/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO Contratação de Empresa Especializada na Confecçãoe InstalaçãodePlacas "Padrão Mercossul", para emplacamento dos veículos novos da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: ORIGINAL PLACAS EIRELI, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 04.032.088/0001-84..
Valor Total: **R$4.900,00(quatro mil e novecentos reais).**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADCEE186

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Clínico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. A classificação da interposição de recurso será atualizada na homologação final.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° DO RECURSO	RESULTADO
32	Thuane Tais Costa de Souza Santos	02	DEFERIDO; CAPÍTULO IV, 2.1,a

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	N° DO RECURSO	RESULTADO
39	Mariana Sales Salvador	01	INDEFERIDO; CAPÍTULO IV – Das Inscrições – Item 3.2, cópia do registro profissional no conselho da categoria.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretaria de Adm. e Planejamento
Portaria N° 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55BD486E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no

8.666/93 e suas alterações, do Processo Administrativo nº. 021-01/2022, tendo por objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas com fornecimento de equipamentos, materiais e execução de mão de obra para nova rede de Distribuição da Câmara Municipal, **de acordo com as informações constantes no Anexo IV – Termo de Referência observadas as condições estabelecidas deste Edital,** Modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO NO VALOR GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **10:h00min (horário local)** do dia **30de Maio de 2022,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, localizada à Avenida Presidente Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do Oeste, 11/05/2022.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente – CPLMOS
Portaria N.º 001/GAB/PRES/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:711043E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº502/2022

PORTARIA Nº502/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Adelia Juliana Hellmann Vatanabe, portador do CPF n° 575.298.682-68, na função gratificada de Assessor Especial Contábil, lotado na Secretaria de Ação Social.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 01 de maio de 2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS10 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/05/2022 às 21:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F72C4027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.717/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.717/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Karolayne Soares Cavalcanti.....Cuidadora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:00D43B37

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.718/PMMA/2022

DECRETO Nº 5.718/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Eliane Calheiros Costa.....Zeladora - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B7E2ADAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/SEMECE/2022
INTERESSADO: SEMECE
Modalidade: Chamada Pública nº 01/CPL/2022
OBJETO: A**quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, presidente da CPL do município de Mirante da Serra - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICO** a Chamada Pública nº. 01/CPL/2022, o objeto deste feito à:
ARLUS DE ARAUJO, RG: 863616/SSP-RO, CPF: 809.578.462-15, credenciado para o fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, no valor unitário de R$: 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 100 kg de abacate, no valor unitário de R$: 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), 40 kg de banana da terra, no valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, no valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, no valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 33,33 kg de mamão comum, no valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 200 kg de mexerica, no valor unitário de R$: 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), somando o valor total de R$: 4.453,75 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).
JONATAS MARTINS DE SOUZA, RG: 1503657/SESDEC-RO, CPF: 016.620.912-06, credenciado para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.039,99** (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
LUCILENY MARTINS DE SOUZA, RG: 1538671/SESDEC-RO, CPF: 017.275.042-32, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.039,99** (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, RG: 795158/SESDEC-RO, CPF: 730.711.102-00, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.039,99** (dois mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
ILMA CARMO MARTINS, RG: 863564/SESDEC-RO, CPF: 867.522.192-49, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), e 04 kg de açafrão, no valor unitário de R$: 27,56 (vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 2.072,90** (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos).
MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, RG: 636556/SSP-RO, CPF: 609.447.222-53, credenciada para fornecer os objetos da licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), **somando o valor total de R$: 1.606,98** (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).
MOACIR ROCHA, RG: 709372/SESDEC-RO, CPF: 690.321.302-34,credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 08 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 66,66 kg de milho verde, com valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), e 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), **somando o valor total de R$: 2.188,42** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA, RG: 636449/SSP-RO, CPF: 711.808.262-72, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 40 kg de banana da terra, com valor unitário de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e

trinta e nove centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 08 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), **somando o valor total de R$: 1.424,28** (um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e oito centavos).
AILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 602383/SSP-RO, CPF: 704.664.672-49, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de banana nanica, com valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, com valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, com valor unitário de R$: 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), **somando o valor total de R$: 1.634,72** (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
GERMINDO ROCHA, RG: 973.887/CRC-ES, CPF: 007.836.017-00, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 100 kg de abacaxi, com valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), 87,50 kg de laranja, com valor unitário de 3,20 (três reais e vinte centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) e 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), **somando o valor total de R$: 1.283,26** (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos.
PAULA DANIELLE DA SILVA CUNHA, RG: 1508581/SESDEC-RO, CPF: 051.288.882-58, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), **somando o valor total de R$: 1.008,27** (um mil, oito reais e vinte e sete centavos).
IZABEL FERNANDES DE SOUZA, RG: 849322/SESP-RO, CPF: 803.153.052-15, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 33,33 kg de mamão comum, com o valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) e 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), **somando o valor total de R$: 1.116,00** (um mil, cento e dezesseis reais).
MESSIAS TELES DA SILVA, RG: 1601832/SESDEC-RO, CPF: 780.605.598-34, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 42,85 kg de banana maçã, com valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), 06 dúzia de coco verde, com valor unitário de R$: 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), 28,57 kg de alface, com valor unitário de R$: 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), 40 kg de couve, no valor unitário de R$: 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e 07 kg de cebolinha, com valor unitário de R$: 11,53 (onze reais e cinqüenta e três centavos), 12,50 kg de coentro, com valor unitário de 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 33,33 kg de abóbora verde, no valor unitário de 3,59 (três reais e cinqüenta e nove centavos), 25 kg de pepino, com valor unitário de R$: 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e 50 kg de mandioca descascada, com valor unitário de R$: 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), **somando o valor total de R$: 1.909,75** (um mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
MARCIO FERREIRA DE ARAUJO, RG: 512488/SESDEC-RO, CPF: 563.542.072-91, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 162,50 kg de melancia, com valor unitário de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 50 kg de banana nanica, no valor unitário de R$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 33,33 kg de mamão comum, no valor unitário de R$: 3,01 (três reais e um centavos), 50 kg de pocãn, com valor unitário de R$: 5,09 (cinco reais e nove centavos), 66,66 kg de feijão carioca, com valor unitário de R$: 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), 33,33 kg de abóbora cabotiá, com valor unitário de R$: 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e 25 kg de inhame, com valor unitário de R$: 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), **somando o valor total de R$: 1.859,98** (um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos).
ANGELA MARIA TOMAZETI, RG: 537289/SSP-RO, CPF: 566.021.972-15, credenciada para fornecer os objetos desta licitação, 350 kg de polpa de cupuaçu, no valor unitário de R$: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos), 400 kg de polpa de acerola, no valor unitário de R$: 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos) e 350 kg de polpa de maracujá, no valor unitário de 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos), **somando o valor total de R$: 16.034,00** (dezesseis mil e trinta e quatro reais).
UENDEL LUGOM VIEIRA, RG: 478423/SSP-RO, CPF: 422.730.482-20, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 400 litros de iogurte de morango, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), 400 litros de iogurte de coco, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), 400 litros de iogurte de abacaxi, no valor unitário de R$: 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) e 6000 litros de leite integral pasteurizado, no valor unitário de R$: 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), **somando o valor total de R$: 32.421,00** (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).
MILTON SANTOS ALVES, RG: 154167/SSP-RO, CPF: 325.492.292-15, credenciado para fornecer os objetos desta licitação, 87,50 kg de laranja, no valor unitário de R$: 3,20 (três reais e vinte centavos), 200 kg de tomate, no valor unitário de R$: 5,10 (cinco reais e dez centavos), 66,66 kg de batata doce, com valor unitário de R$: 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 66,66 kg de milho verde, no valor unitário de R$: 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), **somando o valor total de R$: 2.141,91** (dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos.

Mirante da Serra - RO, 11 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:49543DFE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2022

PROCESSO Nº 572/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 11/05/2022 **MEM:** 088/SEMAFP/2022
FIRMA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 18.803,44 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021 DO GOVERNO FEDERAL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresaou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

comprovação de exclusividade serfeita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou aobra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 11 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/05/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:0964DDB5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6165/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6165/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022

A Portaria 6165/2022 de 05 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
CPF Nº 794.710.732-04.

LÊ-SE:
CPF Nº 794.710.722-04

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5B742735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6181/2022

PORTARIA DE Nº 6181/2022. EM, 10 DE MAIO DE 2022.

> " REVOGA A PORTARIA Nº 5507/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA CLEDILSON ALVES GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5507/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia CLEDILSON ALVES GONÇALVES, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9AA08AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6182/2022

PORTARIA DE Nº 6182/2022. EM, 10 DE MAIO DE 2022.

> "NOMEIA CLEDILSON ALVES GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENAÇÃO DE PROTOCOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLEDILSON ALVES GONÇALVES, para exercer o cargo de Subcoordenação de protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CBA19808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6183/2022

PORTARIA DE Nº 6183/2022. Em, 10 de Maio de 2022.

> " REVOGA A PORTARIA Nº 5478/2021 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5478/2021, do dia 08 de janeiro de 2021 que nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessora Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:849D3908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6184/2022

PORTARIA DE Nº 6184/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 10 DE MAIO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5673/2021 DO DIA 03 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA ROSIVALDO ALVES DE SOUZA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 5673/2021 do dia 03 de maio de 2021 que nomear **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Supervisão das aplicações das Técnicas Radiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CB5C5DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6185/2022

PORTARIA DE Nº 6185/2022. Mirante da Serra-RO, 10 de Maio de 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5672/2021 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5672/2021/2021 do dia 30 de ABRIL de 2021, que Nomeia PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo diretora de departamento de execução orçamentária e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:076A84D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6186/2022

PORTARIA DE Nº 6186/2022. Mirante da Serra-RO, 10 de Maio de 2022.

"NOMEIA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO SECRETARIA DE ESCOLA TIPO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, para exercer o cargo secretaria de escola tipo I, da secretaria municipal de educação cultura e esporte e da outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:34B5EEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6187/2022

PORTARIA DE Nº 6187 /2022. Mirante da Serra, 10 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5843/2021 DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES (ESCOLA TIPO I) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revoga a portaria nº 5843/2021 do dia 03 de setembro de 2021 que nomeia Kátia Freitas Pereira Coimbra para exercer o cargo de Secretária da E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes (Escola Tipo I) da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:87326FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6188/2022

PORTARIA DE Nº 6188/2022. Mirante da Serra-RO, 10 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5825/2021 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES TIPO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art.1º. Revoga a portaria nº 5825/2021 do dia 27 de agosto de 2021 que nomear MARIA AUDELICE FERREIRA para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes Tipo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EE5F952C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6189/2022

PORTARIA DE Nº 6189/2022. Mirante da Serra - RO, 10 de Maio de 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5877/2021 DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA JUCENI FERREIRA DE JESUSPARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria nº 5877/2021 do dia 24 de setembro de 2021 que Nomear JUCENI FERREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CBA53E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6190/2022

PORTARIA DE Nº 6190/2022. Mirante da Serra-RO, 10 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5653/2021 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 5653/2021 do dia 10 de Maio de 2021 que nomear WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:58DB456A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6191/2022

PORTARIA DE Nº 6191/2022. Mirante da Serra-RO, 10 DE MAIO DE 2022.

" REVOGA A PORTARIA 5463/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria 5463/2021 do dia 05 de janeiro de 2021 que nomeia ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:78C74BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6192/2022

PORTARIA DE Nº 6192/2022. Mirante da Serra - RO, 10 de Maio de 2022.

"NOMEIA ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9918986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6193/2022

PORTARIA DE Nº 6193/2022. Mirante da Serra - RO, 10 de Maio de 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5258/2020 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria nº 5258/2020 do dia 13 de agosto de 2020 que nomear Francisco Delcy do Espirito Santos para exercer o cargo Assesor Executivo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E662CFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6194/2022

PORTARIA DE Nº 6194//2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 10 DE MAIO DE 2022.

"REGOVA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 5725/2021 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a pedido da servidora a portaria nº 5725/2021 do dia 07 de junho de 2021 que nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D0CBF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6195/2022

PORTARIA Nº 6195/2022. Mirante da Serra-RO DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIA `

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Art. 1º - Declarar, a contar de 08 de maio de 2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de professor nível I, do quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ocupado pelo Servidor EMILIO OLIVEIRA SOUSA, cadastro
003 em razão de falecimento, nos termos do Art.44, VI, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:75E06262

SEMSAU
RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 02/05/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/05/2022 até 10/07/2022, **do Contrato n° 033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 VOLUME XXIV

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5C1A7162

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 05/05/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA** e o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA DO**

CONTRATO N° 015/SEMSAU/2019, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 13/05/2022 até 12/05/2023, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XVI.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 Volume XVI.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F93B0169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referente a Passagem Aérea com destino a Brasília – DF para participação da 1ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de **R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)** em favor da empresa VOE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **062/2022**.

Monte Negro - RO, 11 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C295808B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022
No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES
Telefone: (69) 3441-2956
Email: topmlicitacao@gmail.com
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	1.000,00	AMPOLA	Farmace	AMP	R$ 0,58	R$580,00
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10MG SOL INJ AM X 2ML	2.500,00	AMPOLA	Farmace	AMP	R$ 0,75	R$1.875,00
83	FLEET-ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML	300,00	FRASCO	Cristália	FRSC	R$ 7,25	R$2.175,00
118	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML X 5M	500,00	AMPOLA	Blau	AMP	R$ 16,95	R$8.475,00
119	SEVOFLURANO 1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 100 ML (RESTRIÇÃO HOSPITALAR) (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	10,00	FRASCO	Cristália	FRSC	R$ 221,95	R$2.219,50
132	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ	800,00	AMPOLA	Cristália	AMP	R$ 4,73	R$3.784,00
Total:							**R$ 19.108,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:49DBD4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/PMMN/RO

Cotas Ampla Concorrência 101-221-222-223 e 259
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000301.1.1-2022
DATA: 25 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 3.704.239,65 (Três Milhões Setecentos e Quatro Mil Duzentos Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Maio de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:82FE1661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por ***ITEM***, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002061.5.1-2022
DATA: 26 de Maio de 2022
VALOR ORÇADO: ***R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCARIO TIPO DOLOMITICO - CONVÊNIO Nº 319/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro através da SEPAGRI, de acordo com o Termo de Referência, para Participação Exclusiva de Microempresas, **edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de Maio de 2022.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:374146CE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação para aquisição de aparelho de vídeo endoscopia para a unidade hospitalar Irmã Dulce''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião ordinária no dia 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.
O recebimento do ofício N.046/SEMUSA/2022, para deliberação e aprovação sendo a celebração do convênio destinado ao projeto de aquisição de aparelho de vídeo endoscopia para o hospital de médio porte irmã Dulce (CNES 4003039), no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Alan Queiroz.
A aquisição do equipamento de vídeo endoscopia traz melhorias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam desse serviço.
A aquisição de aparelho de vídeo endoscopia para o hospital de médio porte irmã Dulce, foi aprovado por todos os conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da de aquisição de aparelho de vídeo endoscopia para o hospital de médio porte irmã Dulce (CNES 4003039), no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 026/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10E2D2B3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 027/2022/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG ano 2021.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião ordinária no dia 05 (cinco) de maio de dois mil e vinte dois, no Centro Cultural Assis Chateaubriand com início às 09h00 com a maioria dos conselheiros presentes.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de planejamento que apresenta os desdobramentos das ações previstas e os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS).

O propósito é apoiar o gestor de cada esfera na condução do SUS, permitir a verificação da efetividade alcançada na atenção integral à saúde, subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS.

O RAG/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG ano 2021

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2022/2024

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 027/2022/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:663A8586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.548/GAB/2022

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 244/SEMUSA/2022 ID:37.469

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2022 a 30/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1645	Daniel de Alcantara Pinho	Artificie em mecânica leve e maquina pesada	14/06/2019 a 12/06/2020
1450	Suzana Felippe	Diretor de Assistência Farmacêutica	21/03/2018 a 20/03/2019

PERIODO DE GOZO: 13/06/2022 a 12/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1651	Andressa Fermino Gera Ronconi	Coordenador Técnico da saúde	03/10/2019 a 02/10/2020
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de limpeza e conservação zelador	12/06/2019 a 11/06/2020

PERIODO DE GOZO: 20/06/2022 a 19/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
985	Nalva Maria de Lima	Agente de limpeza e conservação zelador	28/01/2020 a 27/01/2021
1736	Paola Renata da S. M. Macena	Psicólogo	09/03/2021 a 08/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D3B0079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.549/GAB/2022

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO, Matricula 1468, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5C15E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.550/GAB/2022

Revogar a portaria que nomeou servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 541/GAB/2022 que nomeou LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2089B27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.551/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.106/SEMDES/2022 e ID: 36.811.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaris n.1021/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3946A570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.552/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 269/SEMED/2022 - ID: 38013.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2022 Á 30/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2540	Wilton Matheus Zatrow Santos	Técnico Administrativo I	10/02/2021 a 09/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98063149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.553/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: MAURICIO PEREIRA CARVALHO, para ocupar o cargo de COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E0058F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.554/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 323-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde ID: 38.020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA, Matrícula: 1426, ocupante do cargo de Professor Nível III – 25 h, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 10/05/2022 á 09/08/2022, referente ao quinquênio 17/10/2011 á 16/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FB355EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.547/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.28/2022 ID: 36.909
CONSIDERANDO o memorando n.296SEGAFIN/2022 ID:37.506

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, sendo o gozo para 26/08/2022 á 14/09/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Gabinete, sendo de 15/09/2022 á 24/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6085C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	544/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	10/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de CARRETA AGRÍCOLA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA DE 4 TONELADA COM ARO 16 COM RODAS COM PNEUS CHASSI U COM FREIO	1	R$ 13.850,00	R$ 13.850,00

Valor Total Homologado - R$ 13.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DEDEAD9D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uniforme de uso profissional confeccionado em tecido Brim (100% algodão), com o mais alto padrão de qualidade e garantia de fábrica no tecido. O uniforme possui costura reforçada em toda peça, o tecido tem proteção solar contra os raios UVA/UVB e fixador de corante (Idantren), mantendo por mais tempo as características originais do produto: com camisa de manga longa, com bolso na frente do lado esquerdo,com abertura da gola normal ou longa, reforço na costura da camisa: nas 2 extremidades superiores do bolso frontal; no final da abertura da gola, com calça reforços na costura da calça: no gancho da frente; na junção dos ganchos dianteiros e traseiros; nas 2 extremidades superiores dos bolsos traseiros; no meio da lateral interna dos bolsos da frente; nas extremidades superiores dos bolsos frontais, costura dupla reforçada em ponto corrente: no gancho traseiro;nas 2 laterais; nos tamanhos P,M,G	42	R$ 151,00	R$ 6.342,00

Valor Total Homologado - R$ 6.342,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4781FC1D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. PARRA VIEIRA
CNPJ/CPF: 10.641.724/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Respirador sem manutenção confeccionado em: - Camada externa em NT (não tecido a base de poliéster); - Camada interna (em contato com o rosto) em TNT PP (não tecido a base de polipropileno); - Camada do meio (entre os tecidos NT e TNT PP) Melt blown (elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratado eletrostaticamente, com a finalidade de retenção de partículas). Cores: Azul royal na face externa, branco na face interna e elástico branco. - Desempenho: Atende a norma ABNT NBR 13698/2011, EN 149, a portaria do Inmetro 230/2009 e a portaria do Inmetro 11/2011	700	R$ 0,90	R$ 630,00

Valor Total Homologado - R$ 630,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3D2827B0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.615.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	09/05/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO MEDIANTE CONVENIO N° 234/PGE-2021

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE	1	R$ 168.699,85	R$ 168.699,85

Valor Total Homologado - R$ 168.699,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C08131F4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	544/2022
b) Licitação Nrº :	20/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de CARRETA AGRÍCOLA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA DE 4 TONELADA COM ARO 16 COM RODAS COM PNEUS CHASSI U COM FREIO		1,00	R$ 13.850,00	R$ 13.850,00

Valor Total Homologado - R$ 13.850,00

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6DFF6290

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. PARRA VIEIRA
CNPJ/CPF: 10.641.724/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Respirador sem manutenção confeccionado em: - Camada externa em NT (não tecido a base de poliéster); - Camada interna (em contato com o rosto) em TNT PP (não tecido a base de polipropileno); - Camada do meio (entre os tecidos NT e TNT PP) Melt blown (elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratado eletrostaticamente, com a finalidade de retenção de partículas). Cores: Azul royal na face externa, branco na face interna e elástico branco. - Desempenho: Atende a norma ABNT NBR 13698/2011, EN 149, a portaria do Inmetro 230/2009 e a portaria do Inmetro 11/2011		700,00	R$ 0,90	R$ 630,00

Valor Total Homologado - R$ 630,00

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:04D91C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/CMNM/2022

Em, 11 de maio de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que a servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com inciso I e do § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais dois anos de efetivo exercício no cargo de assistente jurídico em 05 de maio de 2022, com base no inciso I do art. 25 da Lei Municipal nº 1322/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula 298, Cargo de Assistente Jurídico, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1322 de 22 de março de 2018, passando do nível I para o nível II, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:72CC02C0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/CMNM/2022

PORTARIA Nº 016/CMNM/2022 Em, 11 de maio de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que criou a Comissão para Realização de Estudos quanto à Estrutura Organizacional e ao Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, e nomeou como membro da Comissão o Servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6B4C0557

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/CMNM/2022

PORTARIA Nº 017/CMNM/2022 Em, 11 de maio de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que criou a Comissão para Realização de Estudos quanto à Estrutura Organizacional e ao Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, e nomeou como membro da Comissão o Servidor Hiwergson Angelin Pimentel;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Hiwergson Angelin Pimentel a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:51F626CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2022
PROCESSO N° 1118/GP/2021

Ata de Registro de Preços n°018/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **JF DOS SANTOS PAPELARIA,** inscrita no CNPJ sob o no 01.727.491/0001-30. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA, ENCADERNACÃO, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E CONFECCÃO DE CARIMBO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da prefeitura do Município de Nova Mamoré, com o valor de **R$ 15.513,00** (quinze mil quinhentos e treze reais). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/05/2022 até 03/05/2023.

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:073E98EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2022
PROCESSO N° 1118/GP/2021

Ata de Registro de Preços n°019/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO – ME,** inscrita no CNPJ sob o no 09.547.319/0001-06. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA, ENCADERNACÃO, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E CONFECCÃO DE CARIMBO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da prefeitura do Município de Nova Mamoré, com o valor de **R$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/05/2022 até 03/05/2023.

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:59B1BF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2022

PROCESSO N° 1118/GP/2021

Ata de Registro de Preços n°020/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N.C. BESSA – EIRLI,** inscrita no CNPJ sob o no 36.720.031/0001-64. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA, ENCADERNACÃO, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E CONFECCÃO DE CARIMBO,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da prefeitura do Município de Nova Mamoré, com o valor de **R$ 132.860,00** (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/05/2022 até 03/05/2023.

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:47EC10C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2022
PROCESSO N° 1118/GP/2022

Ata de Registro de Preços n°021/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ADAIANE DA SILVA PIRES,** inscrita no CNPJ sob o no **42.515.334/0001-48**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDOS E TROCA DE PNEUS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMOTRAN**,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da prefeitura do Município de Nova Mamoré, com o valor de **R$ 66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/05/2022 até 03/05/2023.

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9B339266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 227/SEMED/2022
Pregão Eletrônico nº: 014/PMNM/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TOTAL*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 014-PMNM/2022, realizada no dia 05 de maio de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.585.689/0001-14**, com o valor de **R$ 1.230.000,00** (um milhão duzentos e trinta mil reais), uma economia de **5,87%**,em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6FEDAAB1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149

Portaria n° 149 - GP/2022 em, 06 de maio de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Elodia Severino de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 496428, CPF nº 385.689182-04, matricula nº414, efetiva na função de agente de limpeza e conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº028/2022, constante do Processo Administrativo de nº 507-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 21/04/2022 e término em 19/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 06 de maio de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C3509DAF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246-1/PMNM/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
OBJETO: ADITIVO DE VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, onde será reajustado em 12,26%, de acordo com os índices do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses, e passa a ser de *R$158.960,16(cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais, dezesseis centavos*) para execução do objeto da licitação, a ser

pago mensalmente no valor de *R$13.246,68(treze mil, duzentos e quarenta e seis reais, sessenta e oito centavos*)..

VALOR R$ 158.960,16.

Publicado Mural em: -------

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EB772C0C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 189-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA* AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE/RO.**

Empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP
CNPJ: 11.587.975/0001-84
Valor total da Homologação: R$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E149D384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144–GP/2022

PORTARIA Nº 144–GP/2022 . Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na as ações da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Item	NOME	Matrícula	Função /Cargo	Função Na Comissão
•	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	6037	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA	PRESIDENTE
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETÁRIO
•	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	8446	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V	MEMBRO

Art. 2º - Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

I. Recebe e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II. Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e/ou serviço executado;

III. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII. Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para setor responsável para pagamento.

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado as Secretarias/Coordenadorias antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 282-GP/2021 e Portaria nº 347-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:53E7CF3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 06/2022.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo N° 082/2022, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS ETIOS E CAMINHONETE S10 DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de**: JEZIEL TOMAZ LOPES – MEI (J. J. AUTO CENTER).** No valor Total: R$ 2.276,50 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 11 de maio de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EA14F209

P M N U - RO
ERRATA

Na Publicação do Contrato Nº 015/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 03 de maio de 2022, ANO XIII, N° 3217, pagina 82.

Onde se lê ....(cento e cinquenta);
Leia – se .....(noventa).

Publique – se

Nova União – RO, de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:544344D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 19/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 19/04/2022	**Valor Unitário**	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Tarilândia/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **38.165-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade Porto Velho/RO, no dia 19/04/2022, aonde acompanhou a paciente Juliana Santos, juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correa e o motorista Leandro Ferreira da Silva. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO
Médico

Nova União - RO Autorizado em: 25/04/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS	***ONESIO DUARTE FELIX***
Secretária Mun. de Saúde	Ordenador de Despesa
Portaria nº 337 de 04/10/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E193CF49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/04/2022 **Chegada**: 19/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Aparecida Chagas Corrêa** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **485.847.112-87** Endereço: **Rua dom Pedro** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Leandro Ferreira da Silva e o médico doutor Mario Orlando, onde realizou o acompanhamento da paciente Juliana Santos até ao Neuro Pediatra em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Aparecida Chagas Correia
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 25/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

ONESIO DUARTE FELIX
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D3D389F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 23/04/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
	Chegada: 23/04/2022.	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu o paciente José Miranda para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO, a auxiliar de enfermagem que realizou o acompanhamento do mesmo foi Alaíde de Souza Cortez Dias. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

ONESIO DUARTE FELIX
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9266D88F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 23/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 23/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão conduziram e acompanharam o paciente Alaíde de Souza Cortez Dias para procedimentos médicos especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo em:25/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

ONESIO DUARTE FELIX
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE32C36A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 907, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:
Art. 1º. Os profissionais médicos que prestem serviços no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.
§1º. Para a concessão das vantagens de que trata o "*caput*", serão observados os seguintes quesitos:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
IV – Resolutividade;
V – Humanização no atendimento;
VI – Exclusividade;
§2º. As vantagens de que trata o *caput* será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprir os quesitos de que trata o §1º.
Art. 2º. Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se aos contratos de trabalho com carga horária de 40 horas semanais.
§1º. Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei.
§2º. Ao profissional médico admitido por especialidade, será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Os quesitos elencados no §1º do art. 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo respectivo Diretor Responsável da Unidade de Saúde em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.
§1º. O não cumprimento do quesito que trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.
§2º. Os critérios de proporcionalidade dos quesitos III, IV e V, do §1º do art. 1º, serão definidos por meio de Decreto.
Art. 4º. O profissional que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o §1º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	(§1º, art. 1º) **VANTAGENS VARIÁVEIS I e II**	(§1º, art. 1º) **VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V**	(§1º, art. 1º) **VANTAGENS POR ESPECIALIDADES MÉDICAS**	**GRATIFICAÇÃO EXCLUSIVA EXERCIDA**	**TOTAL GERAL LIMITE**
Médico	Até R$1.700,00	Até R$1.300,00	Até R$1.000,00	Até R$5.000,00	Até R$9.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0700354

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 545-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 157/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constantes do Processo Administrativo n. 545-1/2022.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F61FDBB1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 553-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 160/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constantes do Processo Administrativo n. 553-1/2022.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:61853842

P M N U - RO
LEI Nº 873, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30 - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	SEMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2005	Administração e Gestão da SEMAS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMAS, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1FCBC6FB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444-1/2022
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Aquisição de materiais para combate a incêndio.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 444-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
T.M. de Oliveira Alves, inscrita no **CNPJ n. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 8.709,47 (oito mil setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos).
ELN Comercio e Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ n. 35.576.389/0001-00,** no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda, inscrita no **CNPJ n. 37.247.494/0001-13,** no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 11 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26670F89

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITATAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2022
CELEBRAÇÃO: --11/05/2022
PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA.
OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 17/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.2, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 344,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 35 e travessão da linha 35/39, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 099/2021/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1096-1/2021, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 30 (Trinta dias), a contar da data de 27/05/2022 **haver pedidos (matéria-prima) vindos de fora do estado, como telas e cimentos, a empresa alega está tendo dificuldade na entrega.**

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa Real Norte Construtora.
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 099/2021/DER-RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO: Nº 1096-1/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4980BF0E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022
CELEBRAÇÃO: 10/05/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construfor Construções serviços EIRELI- EPP.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: Contratação de empresa Especializada na execução de Pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com Drenagem e Calçadas na Rua da São Paulo e Rua da Paz.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma- físico Financeiro, mediante aceitação da Comissão de recebimento de Obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota Fiscal e certificada pelo setor responsável, a qual deverá ter destaque alusivo nº do Contrato de repasse.
VALOR GLOBAL: O Valor Global, R$ 268.340,52 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Fica o prazo deste contrato vinculado ao Convênio Plataforma + Brasil nº 898285/2020-DPCN.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.
EMPENHO Nº 651/2022
PROCESSO Nº: 1339-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73688C71

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditamento Contratual de 2022
Referente ao Contrato Nº 06/2021
Celebração: 11/05/2022
Partes: Município de Nova União – RO e as Empresas Clínica da Familiar Ltda.
Objeto: Referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais e Exames Laboratoriais Obstetrícios.
Prazo: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 06/2021, referente ao processo n° 267-2/2021.
Valor Global: O valor global de presente termo é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Elemento de despesas: 3.3.90.39.
Empenho: Nº 547, ficha 359.
Interveniente: Secretário Municipal de Saúde.
Processo: nº 267-2/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A4882818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

CONTRATO Nº 03/2022
CELEBRAÇÃO: 11/05/2022
PARTES:IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, e a empresaI J R COMERCIO DE GLP LTDA.

OBJETO:O presente instrumento tem por objeto único o fornecimento de material de consumo tipo água mineral, na quantidade de 100 (cem) galões de 20 litros,e gás de cozinha 03 (três) botijas de 13 Kg, com objetivo de atender o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM.**

INTERVENIENTE: Diretoria de Administração.
VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$ 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais).

ÓRGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10
09.272.0001.2076.0000 -Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO: 131/2022
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 meses após a assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2022

ASSINAM:O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Presidente do IPSM e representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de maio de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CEDB95B8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 01/19

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº:01/2019
TERMO ADITIVO Nº 03/2022
CELEBRAÇÃO:22/04/2022
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:Silveira & Gonçalves Com. de Materiais de Informática ltda.

OBJETO: Alterar acláusula terceira do contrato nº 01/2019,prorrogando por igual período no artigo 57 incisos II e justificativa constante do processo nº 33/2019, permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO:02
PROGRAMAÇÃO:09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.01
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
VALOR:R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 24/04/2022a 24/04/2023.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:33/2019

ASSINAM:o Sr. Paulo Sergio Alves, Presidente do IPSM-substituto e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 22 de abril de 2022.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente do IPSM- Substituto

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:04217B0C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/21

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021
CELEBRADO EM 10/05/2021
TERMO ADITIVO Nº 01/2022
CELEBRAÇÃO: 10/05/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários ltda.
INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO

OBJETO:O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira, item 3.1DA VIGENCIA E RECEBIMENTO, prorrogando o contrato por mais 12 meses, a partir de 10 de maio de 2022, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 20/2021, e permanecendo as demais inalteradas.

ÓRGÃO: 01.03
PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076 CÓDIGO: 385
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

ASSINAM:O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 10 de maio e 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B9A661E5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** do edital da licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 005/CPL/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em razão da necessidade de atualização dos valores da planilha orçamentária e, consequentemente, do Projeto Básico e dos termos do edital, conforme Processo Administrativo nº 1384/SEMINFRA/2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6F40A3AA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 28/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1593/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 19.397.300,86 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos), provenientes de recursos do Convênio nº 925863/2022/MD/PCN e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0F8C31CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DO RESULTADO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009.
ONDE SE LÊ: valor total Global de**R$**34.981,20 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), **Publicado no DOM, no dia: 05/05/2022, Edição: 3213.**
.
LEIA-SE: valor total Global de**R$52**.539,10 (Cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Parecis/RO, 10 de Maio de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4AD971D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 001/CMS/2022 Parecis-RO, 04 de Fevereiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde.
Considerando a Portaria Nº PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 "Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".
Considerando a necessidade de Planejamento das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022 do Municipio de Parecis/RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2022 do Municipio de Parecis/RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CA84D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 002/CMS/2022 Parecis-RO, 04 de Fevereiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria Nº 788 de 15 de Março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do art.40 inciso 6º da Lei Nº 13.408 de 26 de Dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria Nº 395 de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem reursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferencias do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios, no exercício de 2019".
Considerando apresentação da Propósta Nº 19000398416202100 REFORÇO DE RECURSO PARA EMERGENCIA INTERNACIONAL – SEE COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde FMS. No valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o município de Parecis-RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Propósta Nº 19000398416202100 conforme a Portaria nº 2809 de 19/10/2021, DOU de 26/10/2021, que destina REFORÇO DE RECURSO PARA EMERGENCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA – SEE COVID-19, para atender custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde no município de Parecis-RO, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6860648, localizada a Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro Parecis-RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4FE3A999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 003/CMS/2022 Parecis-RO, 04 de Fevereiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Portaria de Consolidaçãonº 02 de 28 de Stembro de 2017, "Considação das normas sobre o custeio da Atenção Primária a Saúde.
Considerando a o reajustamento dos valores do Co-financiamento da APS - Atenção Primária a Saúde, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021 pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Considerando a Resolução nº 491/2021/SESAU/CIB que diz "Aprova o Co-financiamentoda Atenção Primária a Saúde - APS, referente ao exercicio de 2021, na forma e valores estabelecidos no anexo I dessa resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, haja vista a resoluçãonº 176/CIB/RO de 17 de Agosto de 2017 que previa o cisteio de Dietas Enterais".
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Trabalho e a Aplicação do Co-financiamento da APS - Atenção Primária a Saúdede 2022, repasse oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, referente aos exercícios dos anos de 2019, 2020 e 2021, no valor de 45.956,25 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) para atender a Rede de Atenção Básica de Parecis/RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E7C7D9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 004/CMS/2022 Parecis-RO, 29 de Março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Março de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 201, que regulamenta aspectos da Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, no tocante ao planejamento de saúde, a assistenia a saúde, a articulação interfedeativa e a regionalização, entre outros aspctos.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em relação a serviços públicos em saude
Considerando a Portaria Nº PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 "Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".
Considerando a necessidade de Prestação de Contas das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, Rede de Urgencia e Emergencia, entre outras, RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2021 do Municipio de Parecis/RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2021 do Municipio de Parecis/RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B3B21FDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 005/CMS/2022 Parecis-RO, 29 de Março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Março de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 201, que regulamenta aspectos da Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, no tocante ao planejamento de saúde, a assistenia a saúde, a articulação interfedeativa e a regionalização, entre outros aspctos.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em relação a serviços públicos em saude.
Considerando a Portaria Nº PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 "Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".
Considerando necessidade de Planejamento das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, Rede de Urgencia e Emergencia, entre outras DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DE SAÚDE - 2022 -2025, do Municipio de Parecis/RO.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DE SAÚDE - 2022 -2025, do Municipio de Parecis/RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A2ABEC41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/CMS/2022

RESOLUÇÃO 006/CMS/2022

"ATA Nº 150 QUE DISPÕE SOBRE: RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021, PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS DE APLICAÇÕES E GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO ANUAL DE 2021".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinária realizada no dia 07 do mês de Abril de 2022, reuniu para aprovar a seguinte Pauta**: APROVAÇÃO DO RAG – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021, PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS DE APLICAÇÕES E GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO ANUAL DE 2021.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **Aprovar** por unanimidade a **Ata nº 150** que dispõe sobre **APROVAÇÃO DO RAG –**

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2021, PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E DEMONSTRATIVOS GERENCIAIS DE APLICAÇÕES E GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO ANUAL DE 2021.

Esta resolução foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis - RO, em reunião ordinária, e será encaminhada aos órgãos de competência.

Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis - RO, 07 de Abril de 2022.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF0CD1CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 007/CMS/2022 Parecis-RO, 02 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competencias regimentais e atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde.

Considerando a Portaria Nº PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 "Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Considerando a Resolução CIT Nº 08 de 24 de Novembro de 2016.

Considerando a necessidade de Planejamento das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS SISPACTO 2022 - ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL do Municipio de Parecis/RO.

Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento das Ações em Saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS SISPACTO 2022 - ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL do Municipio de Parecis/RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:51BF24EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/CMS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
C.M.S

RESOLUÇÃO 008/CMS/2022 Parecis-RO, 02 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Maio de 2022, no uso de suas competencias regimentaise atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.

Considerando a Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria Nº 788 de 15 de Março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do art.40 inciso 6º da Lei Nº 13.408 de 26 de Dezembro de 2016, e dá outras providencias".

Considerando a Portaria Nº 395 de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem reursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferencias do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios."

Considerando apresentação da Propósta Nº 36000.424228/2021-00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS para atender a Secretaria Municipal de Saúde FMS. No valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para o município de Parecis-RO.

Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Propósta Nº 36000.424228/2021-00 conforme a Portaria nº 4107 de 30/12/2021, DOU de 30/12/2021, que destina INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, para atender custeio das ações e dos Serviços Públicos de Saúde no município de Parecis-RO, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6860648, localizada a Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro Parecis-RO.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:951D0C8C

RECURSOS HUMANOS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **12 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde

pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2022. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 11 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO EM ENFERMAGEM – ESF - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	FMS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	FMS

Parecis, 09 de maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C85510FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.891/2022 DE, 10 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.891/2022
DE, 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LE I
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.968	Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	500.000,00	2.603.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – COVID MAC

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR			
12.00.10.303.0015.1.970	Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00	2.602.0 REC – EXERCÍCIO ANTERIOR – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
TOTAL A ANULAR		500.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:69EFF349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2022
DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.025.541,61 (um milhão e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.177	Transportar Alunos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.025.541,61	1.701.0 - Transferências de Convênios

TOTAL A SUPLEMENTAR	**1.025.541,61**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.025.541,61**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F8A329FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 335394);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 335636)

RESOLVE

Art.1º Exonerar LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 103392, da função gratificada de Coordenação Pedagógica da E. M. E. I. E. F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:35EAF25E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a solicitação da Autarquia, em (ID 329042);
Considerando o Parecer Jurídico, em (ID 334444);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 334820);
Considerando o Processo Administrativo nº1-4044/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, o servidor HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI,Professor PEB III 40 HRS, matricula 103636.

Art. 2º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, o servidor HUGO ZANOLI GONCALVES,Vigia, matricula 103209.

Art. 3º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a servidora MARIA DE FATIMA GALLI,Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 102714.

Art. 4º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, o servidor FABIO COSTA RAMOS,Vigia, matricula 103327.

Art. 5º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, o servidor ILDEBRANDO SIMAO,Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 100724.

Art. 6º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, o servidor JORGE LOURES GONÇALVES,Vigia, matricula 100058.

Art. 7º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a servidora LILIAN ARAUJO CRIVELLI,Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 103212.

Art. 8º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a servidora JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA,Professora PEB I 40HRS, matricula 102812.

Art. 9º Ceder para a Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a servidora CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL, Professora PEB I 40HRS, matricula 102825.

Art. 10. A cedência dos servidores será à partir do dia 01 de maio de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B0F440E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 20/2022/SEMED EM, 11 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4176/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 7,5 (sete e meia) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, onde nos dias 19 e 20 de maio será realizado o Curso: *SIOPE NA PRÁTICA-GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA E GESTÃO DE RECEITAS E DESPESAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB,PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO.*

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES - CONTADOR
CPF. ***.807.721-** – 2,5 diárias para diárias dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 1.250,00.

EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA – PROFESSORA
CPF. ***.260.942-** – 2,5 diárias para diárias dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 1.250,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA

CPF: ***.415.542-** – 2,5 diárias para diárias dentro do Estado de Rondônia no valor total de R$ 1.250,00.

Art. 2.º O deslocamento será através do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 13:00 horas do dia 18/05/2022 e o retorno será no dia 20/05/2022 previsto para as 23:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 11 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:AC16AC86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/SEMFAZ/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação por meio doOfício 2 de 06/04/2022 (ID 306509)
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a portariaMunicipal Nº 16/SEMFAZ/2022; e

Art. 2º Fica nomeada aComissão para recebimento, atualização de Inventário e atualização em Sistema Patrimonial e Reavaliação de Bens Moveis, Veículos e Baixas de Imóveis:
I- Joselio Pereira Cardoso - Presidente
II- Juliana Perozo da Silva- Vice Presidente
III-Ricardo Carlos Pereira Herculano- Membro
IV- Ricardo Bautz - Membro
V- Patrícia Soares Nascimento - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:5F7024C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	Nilce Silvino De Araujo Clara

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4172/2022, ID335036, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4390C586

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 40

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3614/2022, através do edital de convocação de nº 50, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
51º	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C769251E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Classificação	Nome
53º	ELZA MOREIRA CARDOSO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 40/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4F952791

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
50º	SABRINA PERES DE OLIVEIRA

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 5409/2019, Edital de Convocação Nº 33/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de maio de 2022.

SABRINA PERES DE OLIVEIRA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:65F04793

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no

Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
51º	HILDA APARECIDA SOUPINSKI

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência nº 14/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:FD5642FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA SEMOSP Nº 60

Em, 11 de Maio de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 40 (Quarenta) Diárias de Pernoite, no valor unitário de R$100,00 (Cem reais) e 20 (Vinte) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do Município - Zona Rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dágua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. No total serão 60 (Sessenta) Diárias Estimativas, perfazendo um valor total de R$ 4.700,00 (Quatro Mil e setecentos reais), valor estimado até JULHO/2022.

• MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA OPERADOR DE PATROL.

CPF: **.278.552- - Matricula 103964**
40 (Quarenta) Diárias Pernoite no valor total R$ 4.000,00.
20 (Vinte) Diárias Alimentação no valor total R$ 700,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno
do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 11 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:339639DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305)de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 274245):

R E S O L V E

Art. 1º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como**GESTOR DO CONTRATONº 026/2022**- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa**CONTRATANTERODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, no processo administrativo nº 9335/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 30/2022 de 04 de Abril de 2022, publicado no DOM, 06/04/2022. Edição 3194.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, de 04 de Abril de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:AC8255DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECISAO

Considerando a Publicação da Portaria nº 027/2022, de 09 de Maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2022, edição 3216, com código verificador CB97515.

Considerando a Publicação da Portaria nº 028/2022, de 09 de Maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2022, edição 3216, com código verificador A50DB675.

Considerando que as duas portarias publicadas revogaram a Portaria Municipal 014/2022.

Decido tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº 028/2022, de 09 de Maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2022, edição 3216, com código verificador A50DB675.

Publique-se.

Palacio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 11 de Maio de 2022.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:1223B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.
Considerando o Processo Administrativo 9340/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear TIAGO CASSIMIRO FARIA, matrícula 704344, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral para acompanhar e fiscalizar a execução da obra Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas do Município, fiscalizar juntamente com a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI – EPP, referente ao Termo de Convênio nº 226/2021/PJ/DER-RO, processo nº 9340/2021;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 015/2022 de 12 de Abril de 2022, Matéria Publicada no Diário Oficial, edição 3198.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Lidia Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E53C2D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº064/2022. PIMENTA BUENO, 11 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4209/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 2.80,00 – (Duzentos e Oitenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Oficina da Vigilância dos Óbitos e Sistema de Informação SIM/SINASC nos dias 17 e 18 de maio de 2022 na cidade de Cacoal/RO, conforme Ofício 9568/2022/SESAU-ANEXO.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Laerte da Silva Dias	CPF: 003.***.***-88	2
Bruna Maria Roque Machado	CPF: 884.***.***-34	2
Total		**4**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 17 e 18 de Maio de 2022, com saída a partir da 07:00hrs com o término após os seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno,11 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:D1910947

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2022_

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição De Material Penso para cirurgias eletivas., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1082/2022.
Fornecedor:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10
Endereço: Comercial: B, 293 -, Nº , JARDIM SANTO ANTONIO GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 95.587,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
****
Fornecedor:IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ:17.791.755/0001-54

Endereço: R SILVA BUENO, Nº 1.660, CONJ 804 IPIRANGA SAO PAULO/SP

Valor fornecedor: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/05/2022

ADELHANNA BASTO SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:8FE93280

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°11/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 15/SEMFAZ/2022, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada Pavimentação Asfáltica em CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, Referente ao TERMO DE CONVÊNIO N°038/2020/PJ/DER-RO, no Município de Pimenta Bueno/RO a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação - SEMPLAN tendo em vista que serão necessário alterações nas planilhas. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3316/2022. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 11 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:027D4A91

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022 R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ SOB N. 38.306.886/0001-79,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 367/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 10/2022

Aos11 dia do mês de maio de 2022, aPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**- CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79, resolvem celebrar o presentereequilíbrio econômico financeiroà ata de registro de preços Nº 09/2022de Registro de Preçosparaaquisição de carnes,observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 4984/2021,e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para AQUISIÇÃO DE CARNES, conforme planilha:

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
14	. CARNE DE FRANGO, IN NATURA, APRESENTACAO: LIMPO, INTEIRO, DEVERA SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB CONTROLE SANITARIO DO SIF/DIPOA OU SIP/POA; DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUIMICOS OU ESTRANHOS. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: APARENCIA: PROPRIA, SEM RESTO DE VISCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFICIE NAO PEGAJOSA; ODOR: CARACTERISTICO; COR: PROPRIA ROSA CLARA, SEM MANCHAS DE SANGUE, AZUIS OU ESVERDEADAS. CARACTERISTICA MICROBIOLOGICA: COLIFORMES A 45ºC: MAXIMO 104/G. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL DE POLIETILENO, ATOXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS SEGUINTES INFORMACOES: IDENTIFICACAO DO PRODUTO INCLUSIVE MARCA. NOME E ENDERECO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE OU PRAZO PARA CONSUMO. COMPONENTES DO PRODUTO, INCLUSIVE TIPO E CODIGO DOS ADITIVOS, CASO UTILIZADOS. PESO LIQUIDO. NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE.	8,00	11,99

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 09/2022.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 11/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Div. de Registro de Preços

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Sob N.38.306.886/0001-79,

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:07BD47F0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2022
Processo Administrativo n°: 2240/2022
Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material de Proteção Individua, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2240/2022.

Fornecedor:MARCELO SIMONI
CNPJ:04.664.811/0001-48
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, Nº 50, SALA 01 CENTRO TAPEJARA/RS
Valor fornecedor: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:61D14A64

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da Tomada de Preço n.º 12/CPL/2022, referente ao Processo n.º 9234/2021**,** cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para execução da revitalização da Praça Municipal dos Pioneiros, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, referente ao Termo de Convênio nº 318/PGE-2021, no Município de Pimenta Bueno/RO**,** demais documentos constantes nos autos, declara **FRACASSADO** o certame, as empresas participantes não atenderam por completo o edital. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 11 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9C08CE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 615/2021
Empresa Vencedora:
a)VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)
TOTAL GERAL R$: 232,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AC7D7C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 197/2022, referente à Ata de Registro de Preço n° 34/2021, originária da Prefeitura de São Miguel Do Guaporé/RO, referente à PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM SONDAGEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras Do Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F16C15A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA/2022

PROCESSO Nº 623/OBRAS/2022

Objeto:EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA SOBRE OSERVIÇO DE HOSPEDAGEM PRESTADO PARAATENDENDO AOS SERVIDORES DO DER QUE PRESTARAM SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO DO MICRO REVESTIMENTO.
Valor contratado:R$8.090,00 (oito mil e noventa reais).

Contratada:POUSADA PIMENTEIRAS CNPJ/CPF: 302.829.182-72

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D115D38C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 627/2022, referente à Ata de Registro de Preço n°. 030/2021, originária da Prefeitura de Seringueiras/RO, referente à AQUISIÇÃO DE de veiculo tipo pickup, e na proposta da CONTRATADA da EMPRESA AUTOVEMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste 11 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:24361CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 009/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00022/2022.**
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP VIRTUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A21739C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.502491PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de capacitação (3º fase do E-Social), com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000356, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Porto Velho, 10 de Maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:399E5505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 2021.67.1004455PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e DEPENDENTES, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; auxiliar no processo de integração com o E-social e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudos do perfil dos segurados ativos, inativos e dependentes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por intermédio do Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, resolve **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c o art. 50 da Lei Federal 10.024/2019, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e previsto ainda no item 25.12 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda ao saneamento da incorreções apontadas no Termo de Referência e Edital via impugnações, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297CF199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 101/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 101/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 10 de maio de 2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2022,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 063/CD/SPPD/PGM/2022, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, em razão de suas férias, por **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cad. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BA86B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 097/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 097/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 10 de maio de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03685-000/2019.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSE LUIZ STORER JUNIOR,** matrícula 192477, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0033/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligencias, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC349803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 102/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 10 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR no período mencionado, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 09.0004-000/2015, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58BC6D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 103/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº103/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0043/CD/PGM/2021, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 190/CD/SPPD/PGM/2021, publicada no Diário Oficial do Município em data de 21.09.2021, instaurado para apurar os fatos constantes nos

autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidor público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF69CE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.923, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

Altera dispositivos da Lei nº 2.788, de 28 de janeiro de 2021, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 2.788, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura do Município de Porto Velho, para o período de 2021/2024, será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando-se incluídos a Procuradoria Geral do Município e o Controlador Geral do Município. **(NR)**
§ 1º Os Cargos de Procurador Geral Adjunto, Controlador Geral Adjunto e dos Secretários Municipais Adjuntos, receberão a título de Gratificação de representação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **(NR)**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4350/2022.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F3BA96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.087 , DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00009-001/2022.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, pelo seu deslocamento da cidade de Aracaju - SE, para a cidade de Brasília – DF, objetivando verificar recursos federais disponibilizados aos municípios para a aplicação do esporte de alto rendimento, bem como, a metodologia de trabalho de equipe multidisciplinar nas escolinhas de iniciação esportiva em funcionamento nos polos do GDF, incluindo ainda, forma democrática de funcionamento nos fins de semana da Vila Olímpica, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 24.03.2022 à 29.03.2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D688C1C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.737/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.486/I, de 1º de abril de 2022, que nomeou **ROOSEVELT ALVES ITO** para exercer o Cargo em Comissão de Subprocuradoria de Atos de Gestão, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: a partir de 28 de fevereiro de 2022.
Leia-se: a partir de 21 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1983C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.738/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BDB7C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.739/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

vO **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KATHLEEN ANDRADE DE LIRA COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F2B96D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.740/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAMIRES CAMPOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82BA1CF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.741/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CB52E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.742/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VICTORIA SOATO MARIN DINIZ GRANGEIA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914DDE11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.743/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8116BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.744/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Gestão Financeira, CC-20, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A181825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.745/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE0DB55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.746/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho 2022.

TAMIRES CAMPOS DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6
DIEGO CLEOMAR SOUZA CAMPOS	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4DC22E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.747/I DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

DARIO PAVIDES ANASTACIO	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13	1°.06.2022
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	12.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9360FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 601 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0601 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ALEX OLIVEIRA TAVARES,** cadastro nº 302787, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **07/04/2022,** conforme processo nº 07.02205-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E784E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 602 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0602 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSELANE RIBEIRO,** cadastro nº 235623, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **13/04/2022,** conforme processo nº 07.01773-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0BFE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 603 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0603 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000087	Jaime Gazola Filho	Médico	07.02209-000/2022	02/04/2022
332833	Roseli Almeida do Nascimento Meireles	Técnico em Enfermagem	07.02222-000/2022	03/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856C5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 604 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0604 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FERNANDA FREITAS FRANCA ROCHA,** Cadastro nº 1002521, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/03/2022 a 09/04/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.02285.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF9C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 605 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0605 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA**, Cadastro nº 11388, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, conforme Ofício nº 92/2022/DRH/DA/SEMUR, de 26/04/2022, requerimento de 25/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	17/04/2016 a 15/04/2021	27/05/2022 a 25/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C6DA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 607 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0607 – RETIFICAR a Portaria nº 0508 de 27/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022, a qual concedeu 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ITALO SIQUEIRA CREPALDI**, Cadastro nº 271940, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025,** conforme Processo nº 07.01930.000/2022.

Onde se lê: para usufruto no período de **01/05/2022 a 29/04/2025**

Leia-se: para usufruto no período de 03/05/2022 a 01/05/2025

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53CE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 11 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0006 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA,** Cadastro nº 258401, ocupante do cargo de Médico, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.02110.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E622B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 52/2022

PORTARIA Nº. 52/2022

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a definição de cargo do signatário, da Portaria 48/2022 de 05 de maio de 2022, publicada no DOMER n° 3215, de 09 de maio de 2022.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**
Leia-se:
O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DDEA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 53/2022

PORTARIA Nº. 53/2022

Porto Velho/RO, 11 de Maio de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a definição de cargo do signatário, da Portaria 50/2022 de 05 de maio de 2022, publicada no DOMER n° 3215, de 09 de maio de 2022.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**
Leia-se:
O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 04 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5C19F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 041/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do Presidente Eder Rodrigues Cardoso da **Comissão de Recebimento de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/GAB/SEMOB, de 21 de março de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704A7164

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 042/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do Presidente Eder Rodrigues Cardoso da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002623	Ismael Bezerra dos Santos	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/GAB/SEMOB, de 21 de março de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9EC1291

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 044/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do membro Erickson da Silva Farias da **Comissão de Recebimento de manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e Fiscalização de Material de Construção,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003339	Erickson da Silva Farias	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/GAB/SEMOB, de 04 de abril de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F3E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do membro Erickson da Silva Farias da **Comissão de Recebimento de Serviços de Plotagem,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001420	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1003339	Erickson da Silva Farias	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº nº 018/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F59FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 046/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do membro Erickson da Silva Farias da **Comissão de Recebimento dos Materiais de expediente, material de limpeza e materiais de consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000981	Silvio Santos Silva	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1B1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.088 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1129/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 04 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicita suplementação para cobertura orçamentária referente aos Serviços de Energia Elétrica, período de abril a junho de 2022;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	2.500	1.400.000,00
SUB TOTAL					1.400.000,00
TOTAL					1.400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60497268

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.089 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;
Considerando o Ofício n.º 760/GAB/D.A/SEMOB/2022, de 11 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.º 071/PGM/2021 constante no Processo Administrativo n.° 10.00035-00/2021, referente a retomada da obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.526.890,89 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.500	3.526.890,89
SUB TOTAL					**3.526.890,89**
TOTAL					**3.526.890,89**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB7EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.090 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n. º 831/GAB/DA/SEMOB/2022, de 22 de abril de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação para cobertura orçamentária, referente a Construção de Passarela no Bairro Nacional;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.143,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500	524.143,20
SUB TOTAL					**524.143,20**
TOTAL					**524.143,20**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E15692

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2022/GAB/SEMUR, DE 12 DE MAIO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE

CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),* com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.03276-000/2021,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua Canindé, n.º 10667, Marcos Freire – CEP 76.814-080, no município de Porto Velho/RO,* sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.064.0222.001,** registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula nº 50.923 (fls. 17) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Noêmia Alves Fonseca,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadastral (BIC), **Tarciano Soares de Souza** (fls. 25/29)**;**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0144/SPFUN/PGM/2022,** datado de 19 de abril de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital,uma única vez,no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F213BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 155/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº1440/2022/DCV/SEMUSA de 05/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
241117	Eliezio Antônio Oliveira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	04189043735

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4293BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na

internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0385	003579	21/03/2022	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.00347-000/2022
AAM-0385	007787	19/03/2022	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.00392-000/2022
AAM-0385	007786	19/03/2022	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.00391-000/2022
AAM-0385	003657	21/03/2022	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.00349-000/2022

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD810A8C

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 05/SMD/PMPV, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a PORTARIA nº 04/SMD/PMPV, que visa "AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado (Edgar Lacerda de Souza), para conduzir veículo oficial e abastecer maquinários e equipamentos, de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", publicada no dia 10 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A9F665

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/SML/PVH, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme** especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus **Anexos,** previsto para o dia **11/05/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 924954,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude do pedido de **saneamento no Edital pela secretaria requisitante.**
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Bem como deliberação da Superintendência Municipal de Gastos Públicos responsável.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CD9AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Registro de Preços Nº 30/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1264/SEMEC/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 30 Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ:** 04.925.681/0001-50 **Do valor**: 58.760,00
(cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais).
ATA 30.1 Contratada: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA **CNPJ:** 09.381.459/0001-57 **Do valor**: R$ 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais).
DO OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (materiais esportivos), para a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do município, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 11 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2BFE93EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

CERÂMICA RONDÔNIA LTDA**,** localizada na BR364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 44.921.996/0001-43, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 18/02/2022, a Liçenca de Instalação para atividade:

40.1 Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos.

Presidente Médici-RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D5FA5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

CERÂMICA RONDÔNIA LTDA**,** localizada na BR364, bairro Zona Rural, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ nº 44.921.996/0001-43, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 11/05/2022, a Liçenca Prévia para atividade:
40.1 Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos.

Presidente Médici-RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DC32573E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº. 2078/GP/2021 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **414/SEMEC/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SOFTWARE DE CONTROLE ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FICA ACRESCIDO NO ITEM 25 DO EDITAL OS SUB ITENS 25.10 E 25.11.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de maio de 2022.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5B3A27FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 764-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Ji - Paraná – RO nos dias 12 e 13/05/2022, participar do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO (PÓS PANDEMIA) COM O TEMA "OS CMES E OS NOVOS TEMPOS DE EDUCAÇÃO", conforme Oficio nº 01/UNCME-RO/GAB/COORDENAÇÃO/2022 e Memo.: 235/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Marlene Herbst Kruger, Sec. De Educação, CPF. 948.561.097-15; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Servidora e Presidente CME, CPF: 756.983.402-00;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0FBC0B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 773-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Espigão do Oeste – RO no dia 14/05/2022, com finalidade de levar os alunos da Escola Estadual Jose Severino dos Santos participar de um amistoso preparatório para o JOER/22 na cidade de Espigão do Oeste conforme Oficio nº 008/EEEFMJSS/2022 e memo.: 238/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo Ônibus Volkswagen Placa QTC - 9264.
Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: 823.973.172-49;
R$ 100,00 (cem reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8D778DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 784-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Ji – Paraná – RO nos dias 12 e 13/05/2022. Informo que os mesmos ira participar de uma capacitação sobre Equilíbrio Econômico – Financeiro dos Contratos Administrativos, conforme Ficha de Inscrição e convite dos participantes conforme Memo.: 152/GP/2022, o deslocamento será com o veículo oficial Gran Siena de Placa: RSY8G40.

Walter dos Santos Junior, Procurador do Município, CPF: 872.963.572-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, portadora do CPF: 852.655.512-04;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BC879364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2456/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.499,68 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	293	12.365.0008.2049	3.1.90.94.00.00	1.540.1070	1.499,68
Total				**R$**	**1.499,68**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	152	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00.00	1.540.1070	1.499,68
Total				**R$**	**1.499,68**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F4F1D445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2458/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	106	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00.00	1.600.0000	140.000,00

Total	**R$**	**140.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	104	10.301.0012.2077	3.1.90.11.00.00	1.600.0000	110.000,00
303	105	10.301.0012.2077	3.1.90.13.00.00	1.600.0000	30.000,00
Total				**R$**	**140.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F26004B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº022/2022

DE 11 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°039/2022.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:8C510205

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 232/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM com incidência na taxa administrativa sobre o preço de fornecimento de combustível, peças, mão de obra e prestação de serviços**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando o abastecimento de combustíveis como (**GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E S-10)** dos mesmos em uma ampla rede de credenciadas de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip e via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do municipal de rio crespo – RO.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos com as fichas orçamentarias das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito 02001, Saúde 10002; Assistência Social 09002; Educação 07003; Administração e Planejamento 03001; Obras 11001; Agricultura e Meio Ambiente 06001; Serviços Urbano 05001; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 232/2022
IV - DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor estimado é de **R$ 4.060.525,51 (quatro milhões, sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**. Conforme Termo de Referência.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2E5460CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Denomina Prédio Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º- A partir da vigência da presente Lei, o Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS** - e Espaço Múltiplo Uso, abaixo especificado, passará a ter a seguinte denominação:

a) O Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS** – Localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua São Paulo, nº 1340, setor 02, Rio Crespo, a partir da aprovação da presente LEI, passará a denominar-se**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ROZANE DOS SANTOS DE FARIA.**
b) O Espaço Múltiplo Uso - localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua 13 de Fevereiro, nº 1619, setor 02, Rio Crespo, a partir da aprovação da presente LEI passará a denominar-se**ESPAÇO MÚLTIPLO USO WESLLEN DA COSTA PEREIRA.**
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35C9C7E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 999 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Processo SEI nº 0005.601117/2021-06, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 80.080,73, (Oitenta mil, oitenta reais e setenta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.211**.	FES/SESAU - Estruturação da Rede Lógica da SEMUSA (74.821-8)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênio Estado - Saúde		**R$ 80.080,73**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 80.080,73**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição e Instalação de Equipamentos para Infraestrutura de Rede Lógica na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 80,73**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Agência 1178-9 c/c 74.821-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1CBDEAFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.000 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 216/2020-PGE, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, visando a Aquisição e implantação de subestação trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol em Rio Crespo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 62.700,00, (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**27**.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
11.001.27.**812**.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
11.001.27.812.**0039**.0.000.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0039.**1.110**.	Convenio 216/PGE-2020 – Subestação Trifásica Campo de Futebol	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 62.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado, conforme Convênio n.º 216/PGE-2020, no valor de **R$ 55.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 7.700,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agencia: 1178-9
Conta: 67.973-9

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F5027992

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.001 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO E/OU AUXILIAR EM ENFERMAGEM QUE ATUAM DIRETAMENTE COM VACINAÇÃO NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de70% sobre o salário-base de cada servidor atuante na sala de vacina da UBS, ocupante do cargo de técnico e/ou auxiliar de enfermagem, e que realize a vacinação nos munícipes de Rio Crespo.

Parágrafo Único.A concessão da gratificação será discricionária do Chefe do Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamente e financeira.

Art. 2ºA concessão da gratificação regulada no artigo anterior fica vinculada aos seguintes critérios:

I.Ser assíduo;
II. Praticar a urbanidade com a população e os demais servidores;
III. Atender e orientar o usuário com responsabilidade e respeito;
IV. Participar de cursos/capacitações quando ofertados pelo Município, Estado ou União, quando indicado pela Gestão Municipal;
V.Prover, periodicamente, as necessidades de insumos e imunobiológicos, a fim de evitar prejuízos na prestação de serviços ao munícipe;
VI. Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, no final das atividades;
VII. Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
VIII. Dar destino adequado aos resíduos da sala e dos locais de vacinação;
IX. Replicar as capacidades para outros servidores, quando autorizado e/ou solicitado pela Gestão Municipal;
X.Promover a organização e monitoramento da sala de vacina;
XI. Atuar na sala de vacina e nos equipamentos sociais para ações de vacinação, na UBS e em outros locais determinados pelos superiores hierárquicos, incluindo toda a área rural do município.
XII. Realizar as atribuições sob supervisão e orientação do enfermeiro responsável;
XIII. Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos documentos impressos adequados para a manutenção, histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação;
XIV. Estar estes servidores sempre disponíveis nos casos de emergências e nos finais de semanas conforme escalas a ser elaboradas pelos superiores;
XV. Participar das ações extras muros com referência a vacinações, independente das escalas de serviços, sempre que solicitados pelos superiores;
XVI. Realizar a limpeza concorrente (caixas térmicas, bancadas, geladeiras e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (realizada pela equipe de higienização);

Parágrafo Único.A gratificação começará a ser paga no mês da publicação desta lei, após aconfirmaçãode cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, emitido pela chefia imediata.

Art. 3ºNão fará jus à gratificação de que trata esta lei o servidor que:
I.Descumprir qualquer dos critérios estabelecidos no artigo anterior;
II. Estiver no período de férias, licença-prêmio, licença-maternidade e outras concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída neste Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenharemestas atividades e fizerem jus a este benefício.

Art. 6º. A gratificação prevista nesta Lei somente será paga quando houver relatórios mensais atestando a execução destes serviços, pela coordenação da atenção básica e/ou coordenação da epidemiologia, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos irá a vigorar a partir de 01 de abril de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 11 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B5922A80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2022

A Senhora **Kelly Patrícia Biron Trindade**, Presidente da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para apresentar-se para tomar posse nos cargos disponibilizados no Edital 002/2022, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO) conforme o Item 58, 59 e 60 do Edital, NO PRAZO E HORÁRIO DEFINIDO NO ANEXO I, **dia 11 de Maio de 2022** (das **07:30h/11:00h às 13:00h/17:00h**) munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 (uma) cópia, o convocado terá que apresentar:

59. Cargo de Auxiliar Pedagógico do Educador das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 Anos:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores;
j) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
k) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Atestado Médico Ocupacional;
o) 01 (uma) foto 3X4 recente;
p) Comprovante de vacinacão atualizado Coronavirus.

60. Cargo de Motorista de Transporte Escolar
a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menos;
j) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
k) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Atestado Médico Ocupacional;
o) 01 (uma) foto 3X4 recente;
p) Comprovante de vacinacão atualizado Coronavirus.

O não comparecimento em dia e horários agendados (Anexo I) implica automaticamente na desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º Lugar	008	Leandro José da Costa Sobrinho
2ºLugar	001	Edilson Silva Almeida
1º Lugar	005	Rozilane Veiga de Souza

Rio Crespo/RO., 11 de Maio de 2022.

KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE
Presidente

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
11/05/2022.

Assinatura:_____

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:28EB301A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4507/2022-GAB-PREF. DE 11 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º- **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **ALICE SOUZA ALONSO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6F22F7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 317956 SSP/RO e do CPF nº 242.104.982-20, de exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO DE VEICULOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:53B40FCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA,** Matricula nº 6623, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 786293 SSP/RO e do CPF 726.367.852-72, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO DE VEICULOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **LUBRIFICADOR 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3DE9946F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 317956 SSP/RO e do CPF nº 242.104.982-20, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE JUDICIALIZAÇAO DA SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA833736

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2022.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 da Lei Complementar 108/2012 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **1654/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA** (PROF. CLASSE A 40H), Matrícula **4196**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 640548 SSP/RO e do CPF nº 682.464.632-68, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. **No período de 10.05.2022 a 07.08.2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32D8BE38

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 029/GP/DP-2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WANDERLEI FRANCISCO MOURA JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 13217694 - SSP/RO e do CPF/MF nº 031.661.512-90, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Claudinei Fernandes de Souza**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6853C66D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 030/GP/DP-2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1238435 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº 013.125.752-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisora do Setor Áudio Visual e Informática**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7ED5D8BD

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/RP/2022

Objeto: Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.
Fornecedor: REGINALDO SANTOS DA SLVA MERCEARIA ME
CNPJ/CPF: 07.376.906/0001-54
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.420,16

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:8FE785E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PRROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do DECRETO 5.267/2021 de 12 de Abril de 2021:

1° Membro (Titular) – ANGÉLICA VITAL HENRIQUE – MAT. 3481
2° Membro (Titular) – ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA – MAT. 4914
3° Membro (Titular) – SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA - MAT. 0029
4° Membro (Suplente) – MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS – MAT. 6391
5° Membro (Suplente) – PATRÍCIA VIEIRA PEREIRA LEITE – MAT. 7219
6° Membro (Suplente) – IZABEL GUEBARA BARBOZA – MAT. 0332

RESOLVE:

1. Conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, possui duração da contratação por tempo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

2. Tornar público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 a ser prorrogado por mais 01 ano;

3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo a necessidade de Substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme a lista de classificação homologada, respeitando as quantidades de vagas estabelecidas no EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021;

4. A PRORROGAÇÃO iniciará no dia 24 de Abril 2022 e encerrará no dia 24 de Abril de 2023;

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N° 5.153/2021

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:995FD1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5684/2022 DE 19/04/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5684/2022 de 19/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2293-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.931,52
Total Suplementação:			**4.931,52**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.116.		CULTURA E VIDA SOCIAL	
274-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.931,52
Total Redução:			**4.931,52**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 11:43:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D8C3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5685/2022 DE 19/04/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5685/2022 de 19/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2354-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
Total Suplementação:			**107.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3734-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.2.152.		FOMENTO DO ESPORTE E LAZER	
143-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.000,00
164-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:			**107.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 11:44:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:37E4E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5687/2022 DE 28/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5687/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4078/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.962,63 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.007.		CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA - CONV. Nº 266/PGE-2021	
464 - 4.4.90.51.00.00	30000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.962,64
403 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.999,99
Total Suplementação:			**199.962,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0411:46:08-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7287278C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5688/2022 DE 28/04/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5688/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4078/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.007.		CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA - CONV. Nº 266/PGE-2021	
463 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	36,50
Total Suplementação:			**36,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36,50
Total Redução:			**36,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por: ALDAIR JULIO PEREIRA 27199045204
Dados:2022.05.0411:48:14-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:553A62D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5690/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5690/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4076/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.386,12 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.005.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E CONFEC. E INST. DE DISPOS. DE DRENAGEM - CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO	
399 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	8.386,12
Total Suplementação:			**8.386,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.386,12
Total Redução:			**8.386,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 11:49:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:495EB4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5691/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5691/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4077/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 198.153,50 (cento e noventa e oito mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.20.606.0006.1.006.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 205/2021/PJ/DER-RO	
401 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	178.190,00
402 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.963,50
Total Suplementação:			**198.153,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0411:49:55-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:04AE7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5692/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5692/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4077/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22.061,24 (vinte e dois mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.20.606.0006.1.006.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 205/2021/PJ/DER-RO	
400 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	22.061,24
Total Suplementação:			**22.061,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.061,24
Total Redução:			**22.061,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0411:50:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:63D7C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5693/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5693/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4079/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.750,24 (noventa mil setecentos e cinqüenta reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.127.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
117 - 3.3.90.14.00.00	30170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
119 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.150,05
120 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,19
Total Suplementação:			**90.750,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0411:51:00-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:532BDE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5694/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5694/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4080/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.708,07 (onze mil setecentos e oito reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.130.		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
121 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	4.708,07

		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**11.708,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 12:02:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7E97F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5694/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5694/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4080/2022 de 29/04/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.708,07 (onze mil setecentos e oito reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.130.		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
121 - 3.3.90.30.00.00	30170048	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
122 - 3.3.90.39.00.00	30170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.708,07
Total Suplementação:			**11.708,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 12:02:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8900939C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5695/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5695/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4081/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.332,15 (trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.128.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
127 - 3.3.90.32.00.00	30170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
128 - 3.3.90.33.00.00	30170048	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.332,15
Total Suplementação:			**37.332,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 12:02:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6590603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5697/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5697/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4083/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.446,70 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0034.1.046.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE	

		SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
131 - 4.4.90.52.00.00	10280084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.446,70
Total Suplementação:			**83.446,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 13:21:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:109B9B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5698/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5698/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4084/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.184,92 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.1.047.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA - ESP. ALTERNATIVO CENTENÁRIO	
446 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.184,92
Total Suplementação:			**16.184,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 13:22:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA3ECD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5700/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5700/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4085/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.594,45 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.048.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº 082/19/PJ/DER-RO	
449 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	11.594,45
Total Suplementação:			**11.594,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.594,45
Total Redução:			**11.594,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 13:23:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E78D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5701/2022 DE 02/05/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 5701/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4086/2022 de 02/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.113.750,84 (um milhão cento e treze mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.049.		CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO	
451 - 4.4.90.51.00.00	20120037	MÁGICO - CONV. Nº 012/PGE-2022 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.113.750,84
Total Suplementação:			**1.113.750,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	1.113.750,84
Total da Receita:		**1.113.750,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0413:24:10-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:951E886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5702/2022 DE 02/05/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5702/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4086/2022 de 02/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 123.750,84 (cento e vinte e três mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.049.		CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO MÁGICO - CONV. Nº 012/PGE-2022	
452 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.750,84
Total Suplementação:			**123.750,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
372 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.750,84
Total Redução:			**123.750,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0413:24:35-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C5166A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5703/2022 DE 02/05/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5703/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4087/2022 de 02/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.221.151,26 (um milhão duzentos e vinte e um mil cento e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC -	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
457 - 3.1.90.11.00.00	30110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.151,26
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
456 - 4.4.90.52.00.00	30110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	572.000,00
02.004.12.365.0002.2.026.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
455 - 4.4.90.51.00.00	30110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	329.000,00
Total Suplementação:			**1.221.151,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2022
.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0413:24:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B2A9BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5704/2022 DE 02/05/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5704/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0413:25:24-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09C8BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5663/2022 DE 01/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5663/2022 de 01/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4064/2022 de 04/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.197,01 (quatro mil cento e noventa e sete reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.033.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UBS ENI CORREIA DA SILVA - CONV. Nº 411/PGE-2021	
128 - 4.4.90.52.00.00	10020044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.197,01
Total Suplementação:			**4.197,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
10 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.197,01
Total Redução:			**4.197,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.09 10:38:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0499F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 449/2022

Através do presente, homologa o ***a Inexigibilidade nº 10/2022****, do processo licitatório* ***nº 449/2022*** *de Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de contratação de estagiários, conforme a Lei nº 11.788/2008, com o quantitativo de 20 (vinte) estagiários de nível superior, com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, em horário de funcionamento do órgão, por um período de 12 (doze) meses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ: *61.600.839/0061-96*

Valor: *R$* 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:96A52905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 20/2022 - JARI

Ata da Sessão nº 20/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos onze dias do mês de maio de 2022, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos onze dias do mês de maio de 2022 às 13h40min reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 2119/2022
RECORRENTE: AILTON FERREIRA DA SILVA **AUTO DE INFRAÇÃO** N°: 10R0006870 **DECISÃO:** INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente Ailton Ferreira da Silva, inconformado com o auto de infração supra mencionado, arguindo o que segue: Que é proprietário do veículo Corola cor Bege, Placas NCD 1E45. Que no dia 16/12/2021, referido veículo foi autuado na Av Aracajú, esquina com a Av Norte Sul em Rolim de Moura. Que quando isto ocorreu já não era mais dono do veículo e aponta novo proprietário para endereçamento da multa e dos pontos na habilitação.

FUNDAMENTAÇÃO

É de clareza solar que o Recorrente deixou de exercer suas obrigações legais quando da venda do veículo, de acordo com o art. 134 do CTB:

Art. 134 No caso de transferência de propriedade, expirado o prazo *previsto no § 1º do art. 123 deste Código sem que o novo proprietário tenha tomado as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo, o antigo proprietário deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.*

Parágrafo único. *O comprovante de transferência de propriedade de que trata o caput deste artigo poderá ser substituído por documento eletrônico com assinatura eletrônica válida, na forma regulamentada pelo Contran.*

(Redação do artigo 134 dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21)

se responsabilizar pela penalidade imposta.
Outrossim trata-se o veículo de bem móvel, o que significa que sua venda independe de registros cartoriais para sua efetivação, a aquisição dá-se pelo conhecido instituto da tradição ou seja o comprador se torna dono na entrega do bem não causando efeitos automático no registro junto ao DETRAN, por isso a obrigatoriedade da comunicação de venda e concomitante obrigação do comprador em transferir no prazo de 30 dias da aquisição.
Desta forma, o Recorrente não efetuou o comunicado de venda, o comprador não exerceu o prazo para transferência e também não fora manejado a indicação do condutor do veículo conforme faculta o próprio documento enviado, destinando espaço para tal mister.
Desta forma, não há em grau de recurso, ainda mais quando carente de qualquer documento que minimamente comprove a venda do veículo, não há outro norte senão o de indeferir o presente recurso.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais a serem analisados.

Rolim de Moura, RO, 11 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:42112B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1049/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 27/2021****, do processo licitatório* ***nº 1049/2022*** *de Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio aos investimentos na implantação e modernização da infraestrutura do setor rural no Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 1.137.211,00 (um milhão cento e trinta e sete mil duzentos e onze reais).*

Empresa vencedora:

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: *03.363.727/0001-21*
Valor: *R$* 14.000,00 (quatorze mil reais)

P.D. V. PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: *28.737.608/0001-12*
Valor: *R$* 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

E. L. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *35.576.389/0001-00*
Valor: *R$* 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)

FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: *36.416.243/0001-52*
Valor: *R$* 217.250,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: *41.431.621/001-07*
Valor: *R$* 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: *44.119.251/0001-65*
Valor: *R$* 17.511,00 (dezessete mil quinhentos e onze reais).

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:560C6E52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1150/2022

LEI Nº 1150/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA LUZIA D'OESTE - APAE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA LUZIA D'OESTE-APAE, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 05.729.527/0001-75, localizada na Rua 7 de Setembro, n. 2744, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, que tem como finalidade custear despesas de implantação de energia solar.

Parágrafo único: Será repassado em única parcela o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no exercício de 2022.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:

Certidões de regularidades fiscais pela ASSOCIAÇÃO;

Plano de Trabalho elaborado pela referida ASSOCIAÇÃO, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em consonância como que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, ou norma que venha a substitui-lo.

O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após a assinatura do Termo de Convênio celebrado entre as partes;

IV- A Associação deverá prestar contas apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas mediante o repasse, até o dia 10 de julho de 2022, junto a Secretaria ordenadora da despesa.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estipulado, será cobrado da ASSOCIAÇÃO à devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2003 - Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesas - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.
Ficha Orçamentária: 16 – Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:6E730D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2022

DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 144/2022 e altera o feriado referente ao aniversário de emancipação política do município de Santa Luzia d'Oeste".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Santa Luzia d'Oeste;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 144/2022 de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Fica alterado o feriado do dia 11/05/2022, alusivo ao aniversário de emancipação política do município de Santa Luzia D'Oeste – RO, para o dia 13/05/2022, em todo o Município de Santa Luzia D'Oeste, tendo em vista as festividades em comemoração à data.

Art. 3º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, Departamento de Cadastro para emissão de guias de sepultamento, Vigilância Sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:F212E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021

CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades.
Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – AMPLIAÇÃO PREDIAL PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS E PASTAS ADJACENTES.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE DERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade)	M²	150	R$ 4,25	**R$ 637,50**
Projeto de Estrutura	M²	150	R$ 5,10	**R$ 765,00**
Projeto de Fundações	M²	150	R$ 6,80	**R$ 1.020,00**
Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Inclui Rede de Lógica e CFTV)	M²	150	R$ 4,55	**R$ 682,50**
Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	M²	15	R$ 3,60	**R$ 54,00**
Prevenção contra Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M²	150	R$ 4,45	**R$ 667,50**
Projeto de Drenagem Pluvial	M	50	R$ 10,50	**R$ 525,00**
VALOR TOTAL				**R$ 4.351,50**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria Nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3714705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930-1/2021 AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
01	Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade)	M²	190	R$ 4,25	**R$ 807,50**
02	Projeto de Estrutura	M²	190	R$ 5,10	**R$ 969,00**
03	Projeto de Fundações	M²	190	R$ 6,80	**R$ 1.292,00**
04	Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Iluminação Pública)	M²	190	R$ 4,55	**R$ 864,50**
05	Projeto de Drenagem Pluvial	M	35	R$ 10,50	**R$ 367,50**
VALOR TOTAL					**R$ 4.300,50**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:37B44E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 13/2022 PROCESSO 406/2022

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 13/2022
PROCESSO 406/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

*** Onde se lê Valor Adjudicado/Homologado R$ 1.199,19, Leia se: Valor Adjudicado e Homologado R$ 2.024,19**.

São Felipe D'Oeste, 10 de maio de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1EA21AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2157/2022 DE 09DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 2157/2022 de 09de maio de 2022.

SÚMULA: "Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO REFERIDO CONSELHO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS
Titular – Rosângela Maria de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Cláudia Helena Gaspari;
Titular – Rosângela das Chagas – Secretária de Administração;
Suplente – Eliane Paiva Soares;
Titular – Rosilene Ferreira Machado – Secretária de Educação;
Suplente – Márcia Rossi da Silva;
Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário de Saúde;
Suplente – Laldinéia dos Santos Oliveira;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
José Roberto Xavier Silva – Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;
Maria Reny Rodrigues – Representante da APAE;
Luana Valéria Gaspari – Igreja Católica;
Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º A Presidência do CMDCA será exercida pela Sra. Leide Rodrigues de Oliveira e a Vice-Presidência ficará a cargo da Sra. Rosilene Ferreira Machado.

Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2157/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Nove Dias do mês de Maio de 2022 (09/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2EF46CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 10-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**847/2020**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**10/2022**
Data Licitação/Homologação:	**10 de maio de 2022**

OBJETO: Aquisição de Micro trator, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, CONVENIO nº 70/DPCN/2020., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **847/2020** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**35.576.389/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 87.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A368F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022 PROCESSO Nº 718/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022
PROCESSO nº 718/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de veículo sedam para transporte de pessoal, convênio- 909695/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5356861F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Alan Francisco Siqueira*, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, I, alínea "*f*" e art. 104, II, ambos do Regimento Interno da Casa e,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o Parecer Prévio PPL – TC 00033/21 à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade da Senhora Gislaine Clemente;

Faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Eu **PROMULGO** e **publico** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **aprovadas sem ressalvas** as Contas do Município de São Francisco do Guaporé/RO, referentes ao **exercício de 2019** de responsabilidade da Senhora **Gislaine Clemente** (CPF n. 298.853.638-40), na qualidade de Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 10 de maio de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F68C81CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 756/2022

J.B.S – S.A
CNPJ: 02.916.265/0180-26

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a realização de parceria da empresa JBS S.A com o repasse de valores, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente para a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem investidos junto ao Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamento pela Lei Municipal nº 1226/2013, e suas respectivas alterações, principalmente no que toca a disposição inserida no Art. 17, Incisos III e IV, sendo ainda regulamentado e fundamentado nos demais anexos que ficam fazendo parte deste termo junto ao processo administrativo principal, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Valor: Para a execução do Convênio a CONVENIADA repassará a importância de R$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil reais) conforme o Plano de Trabalho, os quais serão depositados diretamente no Fundo Municipal de Agricultura, de forma parcelada:
a) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste instrumento;
b) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 30 dias após o pagamento da primeira parcela;
c) O valor remanescente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em até 6 meses contados
do pagamento da primeira parcela descrita na alínea "a" respeitando as demais formalidades que preleciona o Art. 17, da Lei Municipal 1.226/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:B120C6EC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1477/2022

DECRETO Nº 1477/2022

Revoga os Decretos nº 1058/2020 e 1371/2021, que concede Licença para tratar de assuntos particulares

ao servidor Edson Ferreira da Silva e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do Servidor.

DECRETA:

Art.1º Ficam revogados os Decretos Municipais sob nº 1058/2020 e 1371/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 11 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:DF3BC37D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1478/2022

DECRETO Nº 1478/2022

"Dispõe sobre a cedência do Servidor Edson Ferreira da Silva junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 166/GP/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica cedido o servidor **EDSON FERREIRA DA SILVA**, o qual pertence ao quadro de Servidores da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, matrícula sob o nº 2651, devendo exercer suas atividades, sem ônus para o órgão de origem, junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no gabinete do Deputado Ismael Crispin, durante o período de 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:7B51FC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 025/CPL/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1659/SEMESC/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 555.382,50 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1413857F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 026/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA 30960001/2021, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, **Processo nº. 757/SEMUG/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 249.945,41 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9AAA605D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, processo administrativo nº 1449/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 1.788,94m, conforme convênio nº 40/2021/PJ/DER-RO. Empresa vencedora do certame: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.167.319/0001-11, com proposta de valor global de R$ 964.401,39

(novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209
.
São Miguel do Guaporé – RO, 11 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:385736ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1449/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	11/05/2022
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 1.788,94m, sendo local da obra ruas e Avenidas conforme detalhado no Plano de Trabalho, Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante deste edital, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, recursos oriundos do Convenio Estadual nº 040/2021/PJ/DER-RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1449/SEMOSP/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 964.401,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:34F474DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 22/2022

PORTARIA N. 022/2022

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Sr.ª **KATIELI BULK MOREIRA**, Servidora do Quadro Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo/controle interno, da Câmara Municipal de Seringueiras/RO. **15 (quinze)** dias de Férias a serem usufruídas de 11 de maio de 2022 a 25 de maio do mesmo ano. Férias estas referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO 09 de maio de 2022.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FED84701

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 23/2022

PORTARIA N. 023/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Portaria n. 020/2021 de 02 de fevereiro de 2021, que designou a Senhora **ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI**, a Função de ***Assessora Especial*** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:64A02EB9

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 24/2022

PORTARIA N. 024/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria nº 037/2021 de 12 de abril de 2021, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E83422CD

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 25/2022

PORTARIA N. 026/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 055/2021 de 01 de julho de 2021, que nomeou a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** Construção e Serviços da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:281EAC34

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 26/2022

PORTARIA N. 026/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 055/2021 de 01 de julho de 2021, que nomeou a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** Construção e Serviços da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:842362AB

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 027/2022

PORTARIA N. 027/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 056/2021 de 05 de julho de 2021, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:96CCB0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-207/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D. C. SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, serviço de limpeza e serviço de higienização dos reservatórios de água das escolas da Rede Municipal de Ensino e Setor Pedagógico do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 5.796,40 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2022.

Assinam:
D. C. SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CAF3A94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 281/2022**

CONTRATADA: **MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**
NO VALOR: **R$ 3.108,00 (Três mil cento e oito reais).**
Com o objetivo de **Contratação de Empresa para aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviço (Peças e manutenção de câmeras de segurança) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO .**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3DEF73EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-285/2022**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.**

No valor de: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (inscrição em curso - Equilíbrio Econômico-Financeiro Dos Contratos Administrativos) para capacitar servidores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:593FB282

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 005/CPL/2022
Edital nº 044/CPL/2022

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **044/CPL/2022** e processo **GI-279/2022** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **01 de Junho de 2022**, às **08h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 31.475,96 (Trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.04.0012.3650010.2045 – Operacionalização das Atividades da Eeducação Infantil – 25% - Pré Escola, Elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 98 - Obras e instalações, recurso próprio.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7F4F05DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	441/2022
b) Licitação Nrº	029/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	10/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CAMISETAS PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA MUNDIAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "FAÇA BONITO"

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IMPERIO MALHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 36.530.262/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Theobroma, 10 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5B6E1C28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	322/2022
b) Licitação Nrº	017/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	10/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 15.835,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Theobroma - RO, 10 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3BE8D038

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 22 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 11 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5°	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	7,0

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
32º	THAYZA DE SOUZA NOGUEIRA	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:C2B73C04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/IPT/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE THEOBROMA–IPT E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

O IPT - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO**, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.684/0001-55, situado na Av. Professora Flozina Lopes de Novais N° 1115 – Centro – Theobroma – RO – CEP: 76.866-000, neste ato representado pelo, **Sr. Ricardo Luiz Riffel**, portador do RG 533458 SSP/RO e CPF/MF nº. 615.657.762-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista em Ariquemes, Estado do Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem a forma deste Termo, suas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/IPT/2018 **(contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como**

serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT), processo nº. 014/2018/IPT, pelo período de 06/05/2022 a 05/01/2023, (conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8666/93, parágrafo II e IV).
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valordeste contrato é o da proposta de preço vencedora da licitação, na importância de **R$ 30.240,00** (trinta mil duzentos e quarenta reais, que serão divididos em 08 (oito) parcelas de **R$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais), pagáveis mensalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.010. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA THEOBROMA-IPT
09.272.0021.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPT
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Theobroma - RO, 05 de maio de 2022.

INST. DE PREV. MUNICIPAL DE THEOBROMA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:993A98B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA PROCESSO 021/2022

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao principio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.
Analisando o documento acostado do processo 021/2022, que versa sobre participação na XXI MARCHA MUNICIPLAISTA. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do 1ª congresso regional norte de gestão pública, que tem como tema, Fomento legislativo/executivo - consórcios públicos intermunicipais: A evolução dos municípios. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Leia-se:

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar da XXI MARCHA MUNICIPALISTA LEGISTATIVOS MINICIPAIS. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO, 11 de maio de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A98CE2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 2449/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Chamada publica , nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Lei Federal nº 11.947/2009 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a merenda escolar aos alunos pertencentes da rede municipal de ensino conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.** Valor estimado R$ 58.618,70 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **120/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 10 de Maio de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2BC5F981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1306/SEMPLAD/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 06/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1306/SEMPLAD/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. Empresa (s) Vencedora (s): SILVEIRA & GONCALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.672.623/0001-50 VALOR TOTAL: R$ 49.092,00 (quarenta e nove mil e noventa e dois reais). PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 02/05/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 10/05/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de Maio de 2022. EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7C91473B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 47/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E A EMPRESA CAT TRANSPORTES EIRELI ME.
Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CAT TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direitoprivado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.191.934/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº5107, na cidade Vale do Anari, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conformecondições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo visa acrescer valor do Contrato 15/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Aditar o valor de R$ 176.098,40 (cento e setenta e seis mil e noventa e oitoreais e quarenta centavos).
Na seguinte programação:

Ficha:
Unidade:
Funcional:
Cat. Econômica:
Código de Aplicação:
Fonte de Recurso:
Fonte STN:
Reserva Orçamentária
Pedido de Empenho
Ficha:
138
020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
12.361.1006.2017.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
012.019 - Salario Educação
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
1.550 - Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
1135/2022
606/2022
137
Unidade:
Funcional:
Cat. Econômica:
020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
12.361.1006.2017.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
11/05/2022
Termo Aditivo 47 de 11/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 185346 e CRC: 3A31AA57). 2/3
Código de Aplicação:
Fonte de Recurso:
Fonte STN:
Reserva Orçamentária
Pedido de empenho
012.008 - PNAT
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)
1134/2022
671/2022
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Vale Do Paraíso/ RO
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo
Interveniente
Contratante

CAT TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ Nº: 27.191.934/0001-04
Contratada

11/05/2022

Termo Aditivo 47 de 11/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 185346 e CRC: 3A31AA57). 3/3

Testemunhas:

1._____

2._____

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 11/05/2022 às 08:25, horário de

Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por Vanessa Évelin da Silva, Representante, em 11/05/2022 às 13:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por VALERIA DA SILVA BORGES, ASSESSORA DE GABINETE, em 11/05/2022 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA, CHEFE DA UNI. DE PLAN E PROCESSOS DA SEMECE, em 11/05/2022 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 11/05/2022 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:67581675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7720 DE 09 DE MAIO DE 2022

NOMEIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E COMBUSTÍVEL DA SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Memorando n° 123/SEMAPEM/2021;

DECRETA

Art 1º Fica nomeada Comissão paraRecebimento de Peças e Serviçospara manutençãoda frota, material de consumo, permanente e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:
ELIZEU DE OLIVEIRA PONCIANO- Presidente
DANIEL GAZOLI DE ANDRADE-Secretario
CAMILA PIMENTA DA CUNHA- Membro
KLYCIANE KELLENSOARES DA SILVA - Membro
OSVALDO GONÇALVES - Membro

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n° 7142, de 29 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E042320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7724 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-661/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar ao servidorRoberto Queiroz Barbosa, professor nível superior 25h,pois o mesmo prestou serviços no período vespertino, na Escola Centro Educacional Maria Matilde, no dia 25 de abril de 2022, em substituição da professora Raquel Vieira Franco.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BEC9983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7725 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-662/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraLuzeni Dias da Silva, professora nível superior 25h,pois a mesma prestou serviços no período matutino e vespertino, na Escola Centro Educacional Maria Matilde, nos dias 19 de abril de 2022 e 26 de abril de 2022, em substituição da professora Clérea Soares da Silva Valadares e professora Ana Maria Lopes Pinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:57EDBA25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7726 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-664/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraMaria Aparecida Barreto Macedo, agente de serviços diversos,pois a mesma prestou serviços no período matutino, na

Escola Centro Educacional Maria Matilde, nos dias 20, 22, 25, 26 e 27 de abril de 2022, em substituição da professora Eliane Araujo Peixoto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB5528CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7727 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-666/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraLuci Aparecida Nicolau, professora nível superior 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 26 e 29 deabril de 2022, em substituição da professora Clérea Soares da Silva Valadares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D9BEA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7728 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-663/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraRousinei Santana dos Santos, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias 08, 14, 22 e 29 de abril de 2022, em substituição da professora Maria da Glória Oliveira Silva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B216005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7729 DE 09 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-667/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Ana Ribeiro Romero, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, no Centro Educacional Infantil Pequeno Paraíso, nos dias 04 e 05, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2022, em substituição das professora Adenira Ponath de Sena, Adriana Oliveira Fernandes Chagas e Adriana de Oliveira Fernandes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFE027BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO,**agente de vigilância,referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de01/09/2022 a 30/09/2022,a partir 01 de setembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-332/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 10 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B18B103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ROSEMARGLEVATZKISOARES,**Chefe de Serviço de Atendimento a Terceira idade, referenteao período aquisitivo 2020/2021, a partir de01/06/2022 a 30/06/2022,a partir 01 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-129/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 10 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2CEDEDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEI Nº1817 28 DE ABRIL DE 2022

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2ºO déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art.4ºO inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.
[...]
IVO plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 25.654.413,15 (vinte e cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2021, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 420.230,25 (quatrocentos e vinte mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) e pagos ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 35.019,18 (trinta e cinco mil dezenove reais e dezoito centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF4A78AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**LUCIANA LUCAS PEREIRA,**agente comunitária de saúde, referenteao período aquisitivo 2020/2021, a partir de15/06/2022 a 14/07/2022,a partir 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-413/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 10 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:850DF358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**CLAUDINEI CANUTO,**agente de vigilância,referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de01/06/2022 a 30/06/2022,a partir 01 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-128/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:863B1B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA COMPRA

Aviso de Publicação da Compra

Da:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Assunto: ProcessoFilhote paraaquisiçãode**Material Grafico**
OBJETO: Aquisição de material grafico,**Ata de Registro de Preço nº 02/2022/ARP,**do Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-311/C.G.S.R.P/2021

PROCESSO Nº 402 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
FORNECEDOR:GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ:15.539.260/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	36	R$ 7,00	R$ 252,00
Valor Total: 252,00					

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DAFF701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúdeSEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-413/2021/SRP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2021, Ata de Registro de Preço n° 085/2021/ARP, paraAquisição de Material Permanente, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
Obs.; A aquisição do item 39 utilizando o saldo da Secretaria SEMPLAD, conforme resposta ao Memorando n° 628/SEMSAU/2022, ID 181768.

PROCESSO Nº 2-410/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ:10.713.114/0001-31

ITENS DA ATA:38, 39 e 74.
VALOR TOTAL;R$ 12.382,50 (Doze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FEF47BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7730 DE 11 DE MAIO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no**Memorando nº 254/SEMOSP/2022**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:
Clovisnei Lopes Lamborguini- Presidente
Josiane de Lima Neimog- Secretário
Wanderson Ferreira dos Santos- Membro
Deividy Nunes dos Santos- Membro
Jociley Lemos da Silva- Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto n° 7500 de 11 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5398B446

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA DECRETO N° 7642 DE 1° DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZOU PAGAMENTO DE TRABALHO SUPLEMENTAR À SERVIDORA ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA.

DECRETO Nº 7731 DE 11 DE MAIO DE 2022

REVOGA DE CRETO N ° 7642 DE 1° DE ABRIL DE 2022 QUE AUTORIZOU PAGAMENTO DE TRABALHO SUPLEMENTAR À SERVIDORA ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos n° 1-709/2022;

R E S O L V E

Art1º Revogar o Decreto n° 7642, de 1° de Abril de 2022 que autoriza o pagamento de trabalho em regime suplementar à servidoraELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMApara prestar serviços no período vespertino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 10 de Maio de 2022.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9F6A541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias indenizadas de**ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO**, agente de portaria e vigilância, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e 2017/1018,conforme Processo Administrativo nº**2-393/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 11 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBD0336A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1409/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2022
Processo Administrativo nº: 1-1409/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição deMATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS, VIDROS, PORTAS, SERRALHERIA E AFINS,para suprir as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS,será distribuído conformeMemorando denº 501/ SEMECE, SMS n° 00907/21;Memorando nº 972/SEMSAU/2021, SMS 00908/21, Memorando nº 380/SEMPLAD/2021, SMS n° 00962/21, Memorando nº 590/SEMTAS/2021, SMS n° 00978/21de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 288.262,33(duzentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25/05/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na

integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464

Vale do Paraíso- RO, 11 de maio de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A332E4E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 12/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1-451/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar de Acadêmicos, (Micro Ônibus)deste Município de Vale do Paraíso/RO que cursam o ensino superior no município de Ouro Preto do Oeste eos alunos que cursam o ensino superior em Ji - Paraná/RO o Micro ônibus irá levar até a cidade de Ouro preto até o ponto de paradano final da Rua Marechal Rondon em frente a BR 364eo Micro ônibus que irá levar até a cidade de Ouro Preto até Faculdade UNEOUROida e volta nos dias letivos, assegurando a locomoção destes até os pontos determinados neste termo de acordo com as especificações, quantitativos e itinerários descritosno Termo de Referência. Com abertura agendada para o dia**11/05/2022**, às**09h00min**, foi dada como**FRACASSADA**, pela ausência de licitantes habilitados na licitação.

Vale do Paraíso RO, 11 de maio de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717de 06/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:49743029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**CLAUDINEI CANUTO,**agente de vigilância,referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de01/06/2022 a 30/06/2022,a partir 01 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 4-128/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C496D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO DOUGLAS DE JESUS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6724 DE 11DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO DOUGLAS DE JESUS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população; e
Considerando o Memorando nº 711/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a contratação de Douglas de Jesus Gomes, inscrito no CPF sob o nº ***.030.***-37, CRM nº 6877-RO, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11 de maio de 2022 a 11 de novembro de 2022.
Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ADF73CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.712 DE 11/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.712,DE 06 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 7.712 DE 05 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 230/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6843 - 15541)06/05/2022 11:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.712,DE 06 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR14.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES14.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34108.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-14.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-14.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:085FE94E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 009/2022.

CONTRATO nº 009/2022.

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA - ME"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA NORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.802/0001-50, com sede comercial no Município de Ji – Paraná – RO, sito à Rua Dom Augusto, nº 1365, Térreo, Bairro Centro, CEP: 76900-103, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por MAGNUM MIGUEL DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 916.275 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 883.285.462-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição de equipamentos e construção civil para atender a demanda de ampliação da balança rodoviária do aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes-RO, utilizada na aferição de cargas de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário. A aquisição de outros equipamentos (Semáforo, Display) e serviços de mão de obra, projeto, instalação, liberação, aferição, lacre e calibração, para atender as necessidades do Departamento Operacional do CONTRATANTE são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida balança rodoviária e os equipamentos devem ser rigorosamente instalados de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos a ser adquiridos estão descritos abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant
1	**= Balança Rodoviária eletrônica, embutida, com 4 células de carga** Modelo BRC - 21/ BAL ROD AN 21m x 3.2 m 100 T. Plataforma de pesagem: 21 m x 3.20 m Capacidade: 100.000 kg x 20 kg Montagem: Embutida no piso, Piso Cobertura Plataforma: Concreto · Composta de vigas certificadas, tipo W, aço ASTM A 572, grau 50, padrão ISO-9000, perfeitamente dimensionadas, que juntamente como piso de concreto, formam após a montagem um conjunto rígido, resistindo as mais severas condições de trabalho. · Elementos de fixação em aço CA-50 soldados. Parafusos A-325 e porcas A-563, protegidos e tratados contra ferrugem (zincados); · Pintura realizada com tintas especiais P.U Automotivo. · As oscilações ocasionadas pelo movimento dos veículos sobre a plataforma de pesagem são minimizadas pelos batentes frontais com regulagem milimétrica que estão posicionados nas cabeceiras da estrutura. **INCLUSÃO DE 04 CÉLULAS DE CARGA Tipo Rocker – Pin** Fabricadas 100% em aço inox, hermeticamente seladas com solda a laser, protegidas contra umidade (nível IP-68), poeira, corrosão, variações de temperatura e interferências de radiofrequência; Podendo trabalhar com até 3° de inclinação. Liberdade nos movimentos em 360°; · Capacidade Nominal: 40 Ton.;	Und	01

	· Sensitividade (CN): 2 mV/V; · Erro de linearidade (dlin): ≤ ± 0.02 % de CN; · Limite de Carga de Segurança (EL): 150%; Certificações: OIML, NTEP (internacionais) e INMETRO (nacional). **= Mão de obra, projeto, instalação, liberação, aferição e calibração.** **= Execução da Estrutura/Obra civil,** para uma balança rodoviária embutida nas dimensões 21m x 3,20m. Com **fornecimento de materiais e mão de obra**. Compreendendo: Plataforma superior Rampas de acesso Sapatas base Estacas base Estacas rampa de acesso Contra piso Cabeceiras Vigas Alvenaria **= 02 (dois) Semáforo com suporte**, para estacionamento, com 02 cores (verde e vermelho). Desenvolvido para auxiliar o motorista no acesso à plataforma de pesagem. Especificações Técnicas: Diâmetro das óticas:200x200mm Tecnologia: Lente de Policarbonato Material: Caixa de alumínio **= 01 (um) Display Gigante**, com as funções básica do Display Alfa Alfanumérico, para que o motorista receba a informação sem causar o transtorno de sair do veículo, e nem o operador da balança tenha que se dirigir até o veículo para passar instrução ao motorista.		

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da aquisição de equipamentos e construção civil (objeto do contrato) para atender a demanda de ampliação da balança rodoviária do aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes-RO é de R$ - 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de vigência do contrato o preço será irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao equipamento e serviço (objeto do contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equipamento e o serviço (objeto do contrato) deve obedecer a especificação de acordo com a resolução e norma técnica vigente no Brasil.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar quando solicitado e as suas expensas laudo comprobatório da validade e eficiência dos equipamentos (objeto do contrato), expedida por órgão oficial fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos e do serviço e arcar com o prejuízo do CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Os equipamentos e o serviço (objeto do contrato) tem prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua instalação.

CLÁUSULA QUINTA – As especificações técnicas são:

I - Balança rodoviária com as especificações e serviços a ser realizados com a capacidade mínima de 120 (cento e vinte) toneladas.

II - Dimensões mínimas de 21 metros de comprimento por 3,20 metros de largura.
III - Composta de vigas certificadas, tipo W, aço ASTM A 572, grau 50, fabricação Gerdau, padrão ISO-9000, perfeitamente dimensionadas, que juntamente como piso de concreto, formam após a montagem um conjunto rígido, resistindo as mais severas condições de trabalho.

IV - Elemento de fixação em aço CA-50 soldados, parafusos A -325 e porcas A - 563, protegidos e tratados contra ferrugem (zincados).

V - Pintura realizada com tintas especiais P.U Automotivo.

VI - As oscilações ocasionadas pelo movimento dos veículos sobre a plataforma de pesagem são minimizadas pelos batentes frontais com regulagem milimétrica que estão posicionados nas cabeceiras da estrutura.

VII - Contendo no mínimo 4 células de carga em aço inoxidável, hermeticamente seladas com grau mínimo de proteção IP 68, com capacidade nominal de no mínimo 40 toneladas cada célula, sobrecarga nominal mínima de 150% em relação ao peso unitário suportado, com proteção interna e protetor de alimentação, proteção contra sobrecargas elétricas, choques, raios e vibrações mecânicas. Devem ser fornecidos e instalados todos os cabos necessários para ligação entre as células de carga e o terminal indicador, os quais devem conter no máximo 15 metros e possuir isolamento para proteção contra corrosão e umidade.

VIII - Instalação, liberação, aferição e calibração da balança rodoviária, emitindo certificado de calibração do INMETRO. Todos os equipamentos e materiais necessários para a aferição devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

IX - Fornecimento e instalação de software gerenciador da balança rodoviária, com controle de quantidade e relatório, a ser instalado em computador de propriedade do CONTRATANTE.

X - Fornecimento de projetos de engenharia, desenhos e demais dados necessários para a base da balança rodoviária (objeto do contrato).

XI - Fornecer substituição de peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – A balança rodoviária (objeto do contrato) deve ser instalada totalmente embutida no piso, inserida em fosso com vigas sob a plataforma de pesagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os equipamentos e a instalação da balança rodoviária (objeto do contrato) devem ser entregues no aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, situado na RO 275, linha C – 60, lote 13B, gleba 20, distante 6 KM do Centro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos devem ser entregues e instalados conforme especificação constante no procedimento licitatório, acompanhado da respectiva nota fiscal, catálogo técnico e manual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O horário de funcionamento do aterro sanitário é de segunda - feira à sábado das 7:00 horas as 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos equipamentos e a execução do serviço de instalação deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada) que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos (objeto do contrato) em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do equipamento que não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o equipamento que não atender ao que ficou estabelecido no Edital, no Contrato, no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas relativas as entregas dos equipamentos, tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os equipamentos devem ser fornecidos com as respectivas notas fiscais, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Após o fornecimento, instalação, testagem e comprovação do pleno funcionamento da balança rodoviária (objeto do contrato), a CONTRATADA deve apresentar junto ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE os documentos comprobatórios da execução do serviço em conformidade com as normas técnicas e com a especificação constante no termo de referência e no contrato.

CLÁUSULA NONA - O recurso orçamentário decorrente da aquisição (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Unidade Orçamentaria:
0220 – CISAN CENTRAL/RO;
022001 - CISAN CENTRAL/RO;
17.512.0101.2101.0000 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional;
4.4.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 028;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Ficha 026;

CLÁUSULA DÉCIMA – No preço das aquisições dos equipamentos e serviços (objeto do contrato) já estão incluídos as despesas com o imposto, taxa, seguro, frete, embalagem,depreciação, emolumento, encargo social e qualquer outro custo que direta ou indiretamente venha ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização pelo recebimento dos equipamentos e serviços (objeto do contrato) fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento dos equipamentos e serviços (objeto do contrato), oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento dos equipamentos e serviços (objeto do contrato), previsto no artigo 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade dos equipamentos adquiridos, qualidade dos serviços prestados e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que os equipamentos e os serviços (objeto do contrato) foram entregues de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir o equipamento e ou reparar o serviço em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar os equipamentos e serviços entregues em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos e serviços (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os equipamentos e serviços queforem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento dos equipamentos e serviços (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedos equipamentos e serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos equipamentos e serviços não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.

PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega dos equipamentos e serviços (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do objeto do contrato em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do objeto do contrato por Servidores especialmente designado na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal.

III - Cientificar a CONTRATADA por escrito qualquer anormalidade constatada com os equipamentos e ou serviços para as providências cabíveis.

IV - Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e o dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao assunto do objeto do contrato.
VI - Proporcionar a condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição estabelecida no termo de referência e no contrato.
VII - Rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato entregue em desacordo com a especificação constante no termo de referência e no contrato.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto do contrato, bem como, para atestar o seu recebimento.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato e de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento pela Comissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhistas, estaduais, municipais, federais, FGTS, falência e ou concordata.

II - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
III - Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte, alimentação, hospedagem e etc.

IV - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.

V – A CONTRATADA será responsável pelo risco e despesa necessária a boa e perfeita execução do objeto do contrato.

VI - Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros.

VII – A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para a execução do objeto do contrato.

VIII - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

IX – As despesas de entrega dos equipamentos, instalação da balança rodoviária, aferição, calibração, lacre, mão de obra, projetos da fundação e plataforma, aprovação nos Órgãos competentes, disponibilização de um engenheiro civil e demais custos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

X - Fornecer os equipamentos de primeira qualidade e de acordo com a especificação prevista no contrato e no termo de referência.

XI – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado ou por ocorrência de descumprimento contratual, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
b) Na hipótese em que o atraso injustificado na execução do objeto do contrato seja medido em horas, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a multa será fixada no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato for superior a 10 (dez) dias, a multa será fixada no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.

III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações contratuais nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, a multa será no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, a multa será no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a recusa injustificada em assinar o contrato, a multa mínima será no quantum de 1% (um por cento) até o quantum de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do procedimento administrativo.

VI - A aplicação de qualquer da penalidade prevista nessa cláusula não impede a rescisão contratual.

VII - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA na forma da lei.
VIII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

IX - A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
X - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
XI - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XII - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XIII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIV - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista nessa cláusula, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XVI - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 10 de maio de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa Norte – Indústria e Comércio de Balanças LTDA – ME
Contratada
MAGNUM MIGUEL DE ALMEIDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:30038263

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 004/CISAN/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº. 004/CISAN/2022 de 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central de RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor público:

VAGNER RAMALHO DELTRINO, com matricula de nº 88196, do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e Decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços de contabilidade pública, a fim de, atender as exigências legais e os órgãos de controle externo no âmbito das atividades do CISAN Central de RO no período de maio de 2022 a julho de 2022.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
Serviços a serem prestados no mês de maio/2022:			
1.2.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.528,73	30%
Sub total 1.		**R$ 1.528,73**	
Serviços a serem prestados no mês de junho/2022:			
2.1.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.528,73	30%
2.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de maio de 2022.	R$ 1.528,73	30%
Sub total 2.		**R$ 3.057,46**	
Serviços a serem prestados no mês de julho/2022:			
3.1.	Consultoria contábil ao CISAN Central de RO na execução orçamentária do exercício 2022 (empenho, liquidação, pagamentos, elaboração de folha de pagamento, envio de GFIP e SEFIP e outros).	R$ 1.528,73	30%
3.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de junho de 2022.	R$ 1.528,73	30%
	Sub total 3.	**R$ 3.057,46**	
Serviços a serem prestados no mês de agosto/2022:			
1.2.	Elaborar e enviar o balancete contábil, referente ao mês de julho de 2022.	R$ 1.528,73	30%
Sub total 4.		**R$ 1.528,73**	
Total para período		**R$ 9.172,38**	

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN Central de RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:F9AFE7DE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº078/2021/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022/ CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº815 a 819), **HOMOLOGA e RATIFICA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº004/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº078/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação mensal de máquinas e veículos pesados, com a finalidade de atender o Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL localizado no Município de Ariquemes – RO**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CPNJ/MF nº84.616.069/0001-34**, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mês	**TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR – Especificação mínima:** Peso operacional maior ou igual a 14 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Capacidade da lâmina: maior ou igual a 3 metros cúbicos; Cabine: Fechada com ar condicionado. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 170 horas/mês.	12	35.000,00	420.000,00
02	Mês	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - Especificação mínima:** Com tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 6.500 kg; Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,70 m³, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,20 m³ e profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 130 horas/mês.	12	20.725,00	248.700,00
03	Mês	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação mínima:** sobre esteira, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional não inferior a 15 toneladas, lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Operador por conta da **contratada**. Média de execução de 100 horas/mês.	12	32.718,94	392.627,28
04	Mês	**CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Especificação mínima**: Caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), tração 6x4. **Observações:** Combustível por conta do **contratante**. Lubrificante e manutenção por conta da **contratada.** Motorista por conta da **contratada**. Média de execução de 130 horas/mês.	12	18.708,67	224.504,04
TOTAL (R$)					**1.285.831,32**

A locação mensal de máquinas e veículo pesado acima identificados têm por finalidade, suprir às necessidades do CTDR- Aterro Sanitário de Ariquemes, quanto às atividades de aterramento e manutenção do Aterro Sanitário, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$1.285.831,32 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Ariquemes, RO, 10 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:F14DD7DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2021/SRP ARP 015/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-53/2021

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2021/SRP**
ARP 015/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-53/2021

OBJETO "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação das empresas GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64 e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
36	1	amp	Dipirona Injetável 500MG/ML 2ML	**R$ 0,91**

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
68	1	amp	MANITOL 20% FRASCO C/250ML - CONCENTRACAO/DOSAGE M 20%	**R$ 8,25**

Alto Paraíso, 10 de maio de 2022

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F920E67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO / EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 563.662,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) EM

LEI MUNICIPAL Nº2.638, ARIQUEMES, 11 DE MAIO DE 2.022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO / EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 563.662,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes			
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Projeto/Atividade: 1100 - Construção de um Centro Profissionalizante Multiuso			
Tipo	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Valor em R$**
Especial	02.10.08.244.0018.1100	4.4.90	480.000,00
Fonte: 1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			

Parágrafo único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 898284/2020 - Construção de Centro Profissionalizante Multiuso -Ministério da Defesa e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**480.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	480.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO - CONTRAPARTIDA, até o montante de R$ 83.662,00 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes			
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Projeto/Atividade: 1100 - Construção de um Centro Profissionalizante Multiuso			
Tipo	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Valor em R$**
Especial	02.10.08.244.0018.1100	4.4.90	83.662,00
Fonte: 6.2.500-0 - Contrapartida de Convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos			

Parágrafo único- Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado SUPERÁVIT FINANCEIRO, visando a cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**83.6623,00**
Fonte de Recurso	
6.2.500-0-Contrapartida de Convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos	83.662,00

Art. 3º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias

I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-5555/2022 - Memorando 63 de 09/03/2022 (ID 794093), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo,
Projeto de Lei Nº 3269/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:098D0E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 230/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS DA SILVA LOPES			VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.158.542-34	484.763/SSP/RO	1	1179-7	1660-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/05/2022	12/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da Reunião do Conselho Estadual de Saúde, Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB, conforme Memorando nº 23/2022/SESAU-CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 2138/2022, Processo 2565/2022. Justificativa: Ofício 046/CMSC/2022 Saída: 10/05/2022 às 10h00min (previsão) Retorno: 12/05/2022 às 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F66114A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 231/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51		1047968/SESDEC/RO 1	1179-7	35402-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA D OESTE	12/05/2022		12/05/2022	
Finalidade:				

Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Raphaella Roque Barbosa Santos, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Alta Floresta do Oeste/RO para realização de Capacitação das Unidades Sentinelas em Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho e realizar investigação de denúncias relacionadas a situações de assédio moral e más condições de trabalhos das agentes comunitárias de saúde do município.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 85, Solicitação de Despesa 2139/2022, Processo 1300/2022.
Justificativa: Mem. 030/CEREST/2022
Saída: 12/05/2022 às 07h30min
Retorno: 12/05/2022 às 17h00min
Meio de transporte: Veículo Oficial Ford Ka Placa OHS6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CA6DE97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2021.
PROCESSO Nº 1921/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *23.700.376/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	20195	R$ 18,00	363.510,00	OXIPORTO
					TOTAL:	363.510,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	625	R$ 18,00	11.250,00	OXIPORTO
					TOTAL:	11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5452422

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76421	SCALP 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	10100	R$ 0,35	3.535,00	SOLIDOR
					TOTAL:	3.535,00	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76420	SCALP 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	UN	5100	R$ 0,35	1.785,00	SOLIDOR
					TOTAL:	1.785,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53FDB869

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ *27.455.068/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119261	FILTRO COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	UNID	1800	R$ 6,99	12.582,00	BECARE
					TOTAL:	12.582,00	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119268	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	360	R$ 62,90	22.644,00	DBI
					TOTAL:	22.644,00	

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTCIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	570	R$ 62,90	35.853,00	DBI
					TOTAL:	35.853,00	

LOTE 22: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119269	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO, SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO.	UNID	150	R$ 62,90	9.435,00	DBI
					TOTAL:	9.435,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06703993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ *17.892.706/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	880	R$ 89,99	79.191,20	BIOMEDICAL
					TOTAL:	79.191,20	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	220	R$ 89,99	19.797,80	BIOMEDICAL
					TOTAL:	19.797,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6607EB50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *07.094.705/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 25: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	1280	R$ 37,39	47.859,20	UTILE
					TOTAL:	47.859,20	

LOTE 26: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118644	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	320	R$ 37,39	11.964,80	UTILE
					TOTAL:	11.964,80	

LOTE 27: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	2475	R$ 37,39	92.540,25	UTILE
					TOTAL:	92.540,25	

LOTE 29: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	800	R$ 37,39	29.912,00	UTILE
					TOTAL:	29.912,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66BDF605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ *03.595.984/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119254	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACÊUTICO Nº12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA.	UNID	1450	R$ 10,69	15.500,50	SOLUMED
					TOTAL:	15.500,50	

LOTE 7: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119255	SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	360	R$ 1,10	396,00	MARKMED
					TOTAL:	396,00	

LOTE 8: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119256	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	720	R$ 0,80	576,00	BIO BASE
					TOTAL:	576,00	

LOTE 9: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119257	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1440	R$ 0,83	1.195,20	MARKMED
					TOTAL:	1.195,20	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119258	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 11: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119259	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UCÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	1080	R$ 5,00	5.400,00	WELL LEAD
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119260	CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTERIL COM BALÃO Nº 7,5 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/ INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA.	UNID	720	R$ 5,00	3.600,00	WELL LEAD
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119262	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	36000	R$ 0,44	15.840,00	DESCARPACK
					TOTAL:	15.840,00	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119263	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	19080	R$ 0,27	5.151,60	RYMCO
					TOTAL:	5.151,60	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119264	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	54000	R$ 0,28	15.120,00	RYMCO
					TOTAL:	15.120,00	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119266	CATETER (CANULA) NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12 FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM PVC (TIPO DOIS ´DENTES DE GARFO´), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 1,3 M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	5400	R$ 0,94	5.076,00	MEDSONDA
					TOTAL:	5.076,00	

LOTE 23: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119270	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNID	1000	R$ 13,99	13.990,00	RAVA
					TOTAL:	13.990,00	

LOTE 24: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119271	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UNID	176	R$ 8,50	1.496,00	RAVA
					TOTAL:	1.496,00	

LOTE 28: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118645	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	620	R$ 39,58	24.539,60	MEDIX
					TOTAL:	24.539,60	

LOTE 30: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118751	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	200	R$ 39,99	7.998,00	MEDIX
					TOTAL:	7.998,00	

LOTE 31: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119273	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UNID	100	R$ 15,00	1.500,00	G-TECH
					TOTAL:	1.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04924A6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2021.
PROCESSO Nº 834/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119251	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENÇÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1100	R$ 15,00	16.500,00	NON - CHANGE
					TOTAL:	16.500,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	119267	AEROCAMARACÂMARA RETRÁTIL, TIPO SANFONADA, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, E RESPIRADOR. TAMANHO ADULTO.	UNID	144	R$ 79,09	11.388,96	CIRURGICA COPACABANA
					TOTAL:	11.388,96	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:037585B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMC/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:
02/SEMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PEDRO HENRIQUE RABELO	Secretario Municipal de Cultura - Matr.: 8520			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.500.972-90	1139000/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	24/05/2022		27/05/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR: PEDRO HENRIQUE RABELO, À CIDADE DE BRASILIA, PARAPARTICIPAR DE REUNIÃO NO GABINETE DO SENADOR DA REPÚBLICA CONFÚCIO MOURA; REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL MARIANA CARVALHO; REUNIÃO COM O SENADOR ACIR GURGACZ (DIA 25), VISITAA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASILIA E REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETTO (DIA 26) DE MAIO. TAL VIAGEM SE FAZ NECESSÁRIA PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL, TENDO EM VISTA QUE RECENTEMENTE CRIADAA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NECESSITAMOS DO APOIO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS. DENTRO DOS PEDIDOS A SEREM FEITOS, RESSALTAMOS QUE IREMOS SOLICITAR RECURSOS FINANCEIROS PARA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER E A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CASA DA CULTURA, TAMBÉM COMO PROPOSITO IREMOS SOLICITAR A MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICAVINICIUS DE MORAIS, QUE NECESSITA DE INVESTIMENTOS TECNOLÓGICOS E ACERVO ATUALIZADO. VALOR R$ 2.835,00, CONF.DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.349. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/05/2022 A 27/05/2022. MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43AC8637

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:
06/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO			AGENTE ADMIN./CHEFE DO DEPARTAMENTO DO FU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	

PORTO VELHO	19/05/2022	21/05/2022

Finalidade:COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DEVIDOAUM EQUÍVOCO DE ENTENDIMENTO NOS HORÁRIOS, REFERENTE A METADE DO DIA 20/05, ONDE A SERVIDORAAINDA ESTARÁ EM CURSO E A OUTRA METADE DO RETORNO, QUE CHEGARÁ AO DESTINO SOMENTE NO DIA 21/05/2022. ALEGAMOS AALTERAÇÃO DA DATA DO CURSO PARA O DIA 19 E 20/05, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO NOS AUTOS, A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO, POIS A MESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DO CURSO SIOPE NA PRÁTICA – GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, NOVO FUNDEB, PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, NOVO SIOPE NA PRÁTICA - GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA EDUCAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA, REALIZAR-SE-A NOS DIAS 19 E 22/05/2022, NO VALOR TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2251/2022, PROC.2137/22. PERÍODO DAVIAGEM: 19 A 21/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F5096E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 07/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CAROLINA LENZI ARMONDES			SECRETARIA DE FAZENDA- Matr.: 3554	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.144.402-59	126537/SESDC 1		1179-7	6618-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
MARINGÁ	21/05/2022	29/05/2022

Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACAROLINALENZIARMONDES, POISAMESMAIRÁATÉ RIO DE JANEIRO/RJ E MARINGÁ/PR, FAZER UMAVISITAAO IBAM - INST. BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES E AS MUDANÇAS NOS RECURSOS TECNOLÓGICOS QUE A EMPRESA OFERECE AOS CLIENTES E FORNECEDORES NO DIA 23/05/22, APÓS IRÁ VISITAR A ELOTECH EM MARINGÁ NO PERÍODO DE 24 A 27/05/22 PARA RESOLVER ASSUNTOS COMO:A)SOLICITAR UMA DEMONSTRAÇÃO E A PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS WEB PARA O ESTADO DE RONDÔNIA; B)SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA ELOTECH, PARA SABER SE ELE ATENDE TODAS AS FUNCIONALIDADES QUE O SISTEMAWEBISS OFERECE A PREFEITURA DE CACOAL; C)SOBRE O PROCESSO ELETRÔNICO QUE A ELOTECH AINDA NÃO DISPONIBILIZOU E QUE A BETTER ESTÁ UTILIZANDO O DE OUTRA EMPRESA DE CAMPO GRANDE MS; D)COMENTAR SOBRE OS DIFERENCIAIS QUE A ELOTECH APRESENTA EM ALGUMAS CIDADES IMPORTANTE DO PARANÁ, COMO MARINGÁ, PONTA GROSSA E UMUARAMA, POR EXEMPLO, QUE PODERIA DAR UM DIFERENCIAL MAIS EFICIENTE E EFICAZ AO MUNICÍPIO DE CACOAL, VALOR DE R$ 6.885,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2293/2022, PROC.2662/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 21/05/2022 A 29/05/2022. MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,5	810,00	6.885,00	0,00	6.885,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0E93161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 971, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Alexandre José Silvestre Diasno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA*A HORA DO PRODUTOR*

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa***A HORA DO PRODUTOR***, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura rurais para o incentivo à produção agrícolas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Campo Novo de Rondônia,**compreendendo até 100 hectares (cem hectares)**, conforme valores estabelecidos no**Anexo I.**

Art. 2º -O auxílio de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:
I.Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, e, dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II. Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
III. Transporte de terra (cascalho) próprio e recuperação de vias particulares;
IV. Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V. Construção de bueiros, abertura de fossa séptica e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários;
VI. Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais; e
VII.Transporte de mudas para implantação de lavouras permanentes;

Art. 3°-Os serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.
§1-Os serviços descritos no artigo 3° não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

Art. 4º -Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação, nos casos cabíveis.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver, e, se for o caso, a Certidão de Viabilidade Ambiental, emitida pelo Departamento deMeio Ambiente.

Art. 5º -Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo ao agronegócio camponovense deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º -A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, limites de atendimento por serviço, estão dispostas a seguir:
§1°-A prioridade de atendimento será:
I. Propriedades Familiares (até 100 Ha);
II. Propriedades maiores que 100 Ha.
§2° -O limite de atendimento por serviço será limitado por Hora Máquina, Dia e Quilômetro rodado, sendo: Os maquinários cobrados por hora máquina, terão o limite de 10 horas por solicitação; os implementos cobrados por Dia, terão o limite de 7 dias por solicitação; os veículos cobrados por Km rodado, dentro da propriedade, terão um limite de 2 Km em valor reduzido e 3 Km com valor excedente, fora da propriedade esses veículos não terão limite de Km, porém será cobrado os valores do Anexo II.
§3° -Sendo atendimento por hora:Carregadeira de Pneus 1,9 m; Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC; Trator de Pneus; Motoniveladora; Retroescavadeira; Atendimento por dia compreende-se aos Implementos agrícolas como: Arado de Disco; Grade Niveladora; Plantadeira de Grãos; Plantadeira de Maniva; Colhedora de Forragem; Distribuidor de Calcário, entre outros implementos que a secretaria possa ter a disposição. Para quilômetro rodado teremos os seguintes veículos:Caminhão basculante 10 m3; Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para até 5 toneladas; Veículo leve tipo Pick Up.
§4° -O cronograma será desenvolvido de acordo com a demanda dos agendamentos mensalmente e será disponibilizado no mural desta Secretaria SEAMAT.

Art. 7º- Para beneficiar-se do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Apresentar documentos pessoais como RG e CPF/CNH.
II - Apresentar documentação da propriedade, sendo:Contrato de compra e venda, Certidão do INCRA, Comodato, Arrendatário, posseiro, entre outros documentos que comprovem a mesma finalidade, podendo ser em nome do requerente ou com procuração devidamente autenticada em cartório.
III - Estar em dia com os Tributos Municipais, apresentando a Certidão Negativas de Débitos Municipais.
IV - Apresentar o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver;
V - Apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP, quando houver;
VI - Apresentar no mínimo 01 (uma) nota do Produtor Rural referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º -A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados a se enquadrarem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através de Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 09° -O Programa***A HORA DO PRODUTOR***será operacionalizado em forma de parceria Prefeitura Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 10 -Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores de Pneu, carregadeira de Pneu, retroescavadeira, caminhão basculante, escavadeira hidráulica (PC), caminhão carga seca, implementos agrícolas, e outros equipamentos e máquina necessária para melhor efetivação do Programa.

Parágrafo único. Nos serviços que envolver os caminhões do tipo caçamba para carregamento de terra ou cascalho já estão inclusos os serviços de pá-carregadeira.

Art. 11 -Na distribuição de calcário adquirido pelo Programa, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado, não sendo permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade superior a 15 toneladas.

Art. 12 -Cada produtor poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, contando com horas em valor reduzido (Anexo I) e horas excedentes com valor normal (Anexo II), competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, tudo respeitando os termos legais.

Parágrafo único.A respeito das horas limites, ressalva-se os casos extraordinários devidamente comprovados com declaração realizada pelo produtor e assinada pelo Secretário de Agricultura, como por exemplo os programas criados por esta secretaria, que são destinados ao fomento da Agricultura Familiar.

Art. 13 -Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 2º, incisos I a VII e artigo 3°, sendo incentivos concedidos por estas Leis.

Art. 14 -Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. 14.113/2021 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais.

Parágrafo único.A título de subsídio, visando o fortalecimento da bacia leiteira, associativismo, cafeicultura e piscicultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, tanque de peixe, secadores coletivos e pátio de associações rurais.

Art. 15 -Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro de sua propriedade receberá a título de incentivo, gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 300 metros quadrados.

Parágrafo único. Para o produtor que comprovar que a nascente foi recuperada será necessário apresentar foto demonstrando o antes, durante e depois, isto no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 16 -As mudas e o calcário recebidos através de convênio, contrato, ou outro instrumento jurídico pertinente, serão distribuídos ao produtor de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com acompanhamento técnico e análise de solo.

Art. 17 -Fica limitado no mínimo 01 (uma) visita técnica por propriedade ao ano para cada imóvel rural que tenha produção agrícola e/ou pecuária visando um melhor atendimento as demandas do Município, sendo que a visita deve ser agendada previamente juntamente a esta Secretaria.

Art. 18 -As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19 -Para cálculo dos valores dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em dia, em hora equipamento trabalhada e/ou km rodado, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com custo produtivo, mão de obra, manutenção e custo de operação.

Art. 20 -Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, bem como emitida a guia de pagamento após a execução do serviço, mediante o termo de execução assinado pelo operador constando todo o serviço realizado, sendo assim, a guia será emitida e entregue ao produtor, onde deverá realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Sendo esse recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 21-Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de:
I. juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
II. multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento).

Art. 22 -A multa de mora prevista no inciso II do caput do artigo 21 será calculada somando-se os dias de atraso, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do crédito tributário, e finalizando no dia em que ocorrer o pagamento ou o seu parcelamento.

Parágrafo único. As DAM terão um prazo para vencimento de 30 dias corridos a contar da data do lançamento.

Art. 23 -A Unidade Fiscal Municipal - UFM, indexador municipal, será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único.A Unidade Fiscal Municipal - UFM é a unidade referencial que o Município de Campo Novo de Rondônia utiliza para quantificar e atualizar tributos e demais valores transacionados.

Art. 24 -Os valores arrecadados em detrimento desta Lei, deverão ser investidos nesta Secretaria.

Art. 25 -As taxas a serem cobradas por este programa deverão ser as estipuladas nas tabelas em anexo a esta Lei, para estipular os valores destas taxas deverão ser levados em consideração os valores das tabelas oficiais como DER (Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e não podendo o mesmo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total calculado.

Art. 26 -Para os casos dos incisos I e II, artigo 2° desta lei, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 02 (dois) quilômetros dentro da propriedade particular com valor reduzido (Anexo I), excedendo a este quantitativo será cobrado os valores do Anexo II.

Art. 27 -No caso de realização de serviços elencados artigo 3° desta lei a tabela de valores será a do anexo II, independentemente da quantidade de hectares da propriedade.

A**rt. 28 -**Os produtores rurais membros de Associações Rurais que comprovarem mediante apresentação de documentos emitido pelo presidente ou vice-presidente, que a associação não esteja conseguindo atender a todos os sócios, e, ainda, comprovarem estar em dia com suas respectivas Associações que participe como sócio, terá direito a um desconto de 30% (trinta por cento) nas taxas constantes nos Anexos a esta Lei, respeitando o Art. 1°.

Art. 29 - A presente lei poderá ser regulamentada em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis 626/2018 e 924/2021 e quaisquer outra que possa se tratar do mesmo assunto.

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES
PROPRIEDADES DE ATÉ 100 HECTARES

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,00	----------	----------
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	3,95	----------	----------
Caminhão basculante 10 m3	3,59	0,16	
Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para 5 toneladas	----------	0,12	----------
Veículo leve Pick Up	----------	0,10	----------
Trator de Pneus	2,11	----------	----------
Implementos agrícolas	----------	----------	1,0
Motoniveladora	3,77	----------	----------
Retroescavadeira	2,18	----------	----------

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:516CEB89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001040	010400110340001	EZEQUIEL RIBEIRO MARQUES	38/2022
000000011	010200020147001	EDSON GONCALVES DA SILVA	39/2022
000001407	010400110356001	CELSO SILVA SARDINHA	40/2022
000001065	010400120139001	SELINA BENETES	41/2022
000001062	010400120102001	JOSE FRANCISCO DA SILVA	43/2022
000001007	010400030414001	FLORISA RAMOS SILVA	44/2022
000001011	010400030543001	ANISELSON DAMACENO REIS	45/2022
000001535	010100200435001	JOSE MARTINS AGUILAR	47/2022
000001542	010100170031001	NATALINO AVELINO SIQUEIRA	49/2022
000000508	010100180017001	ADENILSON DE JESUS MIGUEL	50/2022
000000501	010100180005001	ERLY ALVES DOS REIS	51/2022
000000503	010100180008001	ERLY ALVES DOS REIS	52/2022
000000505	010100180014001	ERLY ALVES DOS REIS	53/2022
000000506	010100180015001	ERLY ALVES DOS REIS	54/2022
000000507	010100180016001	ERLY ALVES DOS REIS	55/2022
000000558	010100200505001	VERANIZ BORHER	56/2022

000001232	010100200442001	LINDOMAR MACEDO DE JESUS	57/2022
000001321	010100210009001	APARECIDA HONORIO DA SILVA	58/2022
000001333	010100180159001	FABIANO PARTECHELDO NASCIMENTO	59/2022
000001334	010100180170001	FABIANO PARTECHELDO NASCIMENTO	60/2022
000000552	010100200417001	JOSIAS DE OLIVEIRA CUNHA	61/2022
000000641	010100210002001	VALQUIMAR SANTANA DE SOUZA	62/2022
000000635	010100210282001	MAGNA MIGUEL DE SOUZA	63/2022
000000559	010100200517001	VERANIZ BORHER	64/2022
000000633	010100210270001	MARIO ALVES SANTOS	66/2022
000000628	010100210232001	ANILTON BATISTA FILHO	67/2022
000000512	010100180175001	JAIME JOSE DA SILVA	68/2022
000000499	010100170455001	ANALIA SIQUEIRA SODRE DE LIMA	69/2022
000001028	010400110131001	LUIZ CARLOS BORITZA	70/2022
000000050	010200040081001	MOACIR ORTOLAN	71/2022
000001031	010400110168001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	72/2022
000000987	010400030103001	ELIES CALIXTO DE SOUZA	73/2022
000001096	010400150119001	PAULO CESAR COLOMBO	74/2022
000001104	010400150174001	JOSE ANTONIO SANTOS	75/2022
000001039	010400110286001	IRINEU LOUBACK	76/2022
000001032	010400110181001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	77/2022
000000994	010400030191001	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	79/2022
000000993	010400030178001	AMANCIO RIBEIRO DA MATA	80/2022
000000031	010200030090001	ANTONIO CARLOS BENTO	81/2022
000000104	010200060042001	JOSE MARIA DA SILVA COSTA	82/2022
000001098	010400150135001	LIDIA DE JESUS SOARES	83/2022
000000949	010400020202001	MARIA ORNELIA DE SOUZA	85/2022
000000531	010100190172001	JOSE FERREIRA LOURENCO	86/2022
000000528	010100190011001	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	87/2022
000000643	010100220002001	FRANCISCO JOSE GAMBATI	88/2022
000000525	010100190008001	IRANILDA VENANCIO DE OLIVEIRA	89/2022
000001070	010400120177001	JOSE MENDES	93/2022
000001049	010400110443001	IVON CAMILO DOS SANTOS	94/2022
000000996	010400030216001	JOSE FIRMINO	158/2022
000001866	001010015030001	MOISES SOUZA DOS SANTOS	159/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:21F3C9CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 968/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 21.602,89 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
577 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**21.602,89**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
122	Administração Geral

0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.934,00**
189 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
193 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**786,02**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2234	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
194 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.500,00**
195 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.500,00**
196 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
206 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
209 - 3.3.90.32	**Material. Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
212 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**882,87**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
1130	Construção do CRAS	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de Impostos	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
218 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E2718A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I) Transferências Financeiras Recebidas (II)	15.890.690,44	17.484.962,29
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	15.890.690,44	17.484.962,29
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.663.637,49	5.324.384,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.449.337,55	2.619.573,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	258.506,08	227.286,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.955.793,86	2.477.523,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.649.162,16	5.773.235,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.649.162,16	5.773.235,14
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	26.203.490,09	28.582.581,55
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	16.710.095,80	19.550.895,91
Ordinária	238.567,78	

Vinculada	16.471.528,02	19.550.895,91
Recursos Vinculados à Educação	472.500,00	
Recursos Vinculados à Saúde	14.590.803,02	19.372.226,67
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.408.225,00	178.669,24
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.675.865,05	3.382.523,48
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.499.572,25	533.600,35
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	222.084,95	304.019,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.954.207,85	2.544.903,72
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.817.529,24	5.649.162,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.817.529,24	5.649.162,16
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	26.203.490,09	28.582.581,55
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:503B677B

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)		
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)		16.710.095,80				
TOTAL (VII) = (V + VI)		16.710.095,80				
Saldos de Exercícios Anteriores Superávit Financeiro	1.050.854,81	1.050.854,81				
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	8.567.341,03	18.570.642,31	16.430.608,70	15.064.778,09	14.806.272,01	2.140.033,61
Pessoal e Encargos Sociais	5.421.103,92	11.174.270,10	10.916.576,80	10.916.576,80	10.848.462,11	257.693,30
Outras Despesas Correntes	3.146.237,11	7.396.372,21	5.514.031,90	4.148.201,29	3.957.809,90	1.882.340,31
Despesas de Capital (IX)	1.976.646,59	1.938.925,98	279.487,10	195.980,16	195.980,16	1.659.438,88
Investimentos	1.885.446,59	1.865.029,25	212.266,47	128.759,53	128.759,53	1.652.762,78
Amortização da Dívida	91.200,00	73.896,73	67.220,63	67.220,63	67.220,63	6.676,10
Reserva de Contingência (X)	922.296,39	0,20				0,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	11.466.284,01	20.509.568,49	16.710.095,80	15.260.758,25	15.002.252,17	3.799.472,69
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	11.466.284,01	20.509.568,49	16.710.095,80	15.260.758,25	15.002.252,17	3.799.472,69
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.466.284,01	20.509.568,49	16.710.095,80	15.260.758,25	15.002.252,17	3.799.472,69
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU DECRETO N.º 5.667/2.021
CONTADORA - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2021 Mês: 12						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)

	(a)	(b)				
Despesas Correntes		1.168.707,82	549.907,23	540.952,02	476.974,35	141.826,24
Outras Despesas Correntes		1.168.707,82	549.907,23	540.952,02	476.974,35	141.826,24
Despesas de Capital		1.450.866,16	1.085.350,23	958.620,23	248.270,65	117.245,28
Investimentos		1.450.866,16	1.085.350,23	958.620,23	248.270,65	117.245,28
TOTAL		2.619.573,98	1.635.257,46	1.499.572,25	725.245,00	259.071,52
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
DECRETO N.º 5.667/2.021 CONTADORA - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2021 Mês: 12					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		87.894,43	82.692,41	5.202,02	
Pessoal e Encargos Sociais		61.692,41	61.692,41		
Outras Despesas Correntes		26.202,02	21.000,00	5.202,02	
Despesas de Capital		139.392,54	139.392,54		
Investimentos		139.392,54	139.392,54		
TOTAL		227.286,97	222.084,95	5.202,02	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021 Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:74883CE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	15.892.580,44	17.484.962,29
Transferências Intragovernamentais	15.892.580,44	17.484.962,29
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5.202,02	13.996,24
Ganhos com Desincorporação de Passivos	5.202,02	13.996,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	15.897.782,46	17.498.958,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	10.916.576,80	10.679.894,53
Remuneração a Pessoal	10.519.912,88	10.036.639,50
Encargos Patronais	388.415,36	447.925,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.248,56	195.329,31
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.636.537,03	5.702.766,76
Uso de Material de Consumo	489.929,12	3.151.752,61
Serviços	2.761.826,19	2.551.014,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.384.781,72	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.446.353,21	84.406,00
Incentivos	301.566,67	84.406,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.144.786,54	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.999.467,04	16.467.067,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	-2.101.684,58	1.031.891,24
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU

Decreto N.º 5.667/2.021 Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2FE037B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021 MÊS: 12

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos Transferências correntes recebidas	15.890.690,44	17.484.962,29
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	15.429.916,44	16.499.713,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	460.774,00	985.248,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos Aquisição de ativo não circulante	1.226.772,30	1.027.006,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.226.772,30	-1.027.006,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos Amortização /Refinanciamento da dívida	67.220,63	14.934,43
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-67.220,63	-14.934,43
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-833.218,93	-56.692,43
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.649.162,16	5.773.235,14
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-833.218,93	-56.692,43
Ingressos Extraorçamentários	2.955.793,86	2.477.523,17
Egressos Extraorçamentários	2.954.207,85	2.544.903,72
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.817.529,24	5.649.162,16

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2021	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios		
Intragovernamentais	15.890.690,44	17.484.962,29
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	15.890.690,44	17.484.962,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2021	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	15.429.916,44	16.499.713,61
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.429.916,44	16.499.713,61

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2021	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna Juros e Correção Monetária da Dívida Externa Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2021

KLENA SANTOS MELO ABREU
Decreto N.º 5.667/2.021
Contadora - RO-006918/O-5

132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8EBCC6B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2022/PGM/PMCJ

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: **FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA**
CNPJ: **10.846.184/0001-69**
Processo: 1897-1/2022
Ata de Registro de Preços: 01/2022
Pregão Eletrônico: 041/2021/PMCJ/CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Funerários**, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, para prestar o devido atendimento as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e /ou risco social residentes no Município de Candeias do Jamari-Rondônia,, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 001/2022, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 041/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL R$
01	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
02	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
03	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
04	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,20 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
05	Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
06	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,60 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
07	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
08	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
09	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
11	Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelosextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro)chavetas em metal, forração interna em tecido TNT com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
12	ortuária ESPECIAL SUPER GRANDE (com peso até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	08	R$ 650,00	R$ 5.200,00
13	Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosc	SRV	08	R$ 650,00	R$ 5.200,00
14	Mortuária ZINCADA de tamanhos de1,20 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SRV	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
15	Mortuária ZINCADA de tamanho de 1,90 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição	SRV	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
16	Mortuária ZINCADA de tamanhoESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SRV	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
17	Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO e ESPECIAL em casos excepcionais.	SRV	60	R$ 886,00	R$ 53.160,00
18	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento.	SRV	20.000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 214.960,00**
(duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais)					

Dotação Orçamentária:

Os Recursos Orçamentários correrão por conta da seguinte funcional programática:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.70.00 – Fundo Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2030 – Gestão Administrativa da SEMASF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Pagamento: ( ) Convênio **(X) Recursos Próprios** ( ) Programas Federais

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$* R$ 214.960,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA- SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **29 de Abril de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
CPF: 036.243752-10
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Funerária Mundial LTDA,
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Contratada
LUCIANA MARTINS DE MATOS
CPF: 846.887.002-10
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:211BFAFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: **FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA**
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Processo: 1897-1/SEMASF/2022
Ata de Registro de Preços: 001/2022
Pregão Eletrônico: 0419/2021/PMCJ/CPL
Contrato: 023/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Assistência Social e Família -SEMASF**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1897-1/SEMASF/2022, decorrente *do Edital do **Pregão Eletrônico 041/2021** e seus anexos, em especial no **Termo de Referência** que integra o edital*, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços Funerários**, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, no sentido de prestar o devido atendimento as famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e /ou risco social residentes no Município de Candeias do Jamari-Rondônia, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato nº 020/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL R$
01	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,60 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
02	Mortuária Infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
03	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
04	Mortuária Infantil simples em tamanho de 1,20 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
05	Mortuária Juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
06	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,60 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
07	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	40	R$ 180,00	R$ 7.200,00
08	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	SRV	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
09	Mortuária Adulto simples em tamanho de 1.90 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa. forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
10	Mortuária ESPECIAL ALTA simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
11	Mortuária ESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelosextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro)chavetas em metal, forração interna em tecido TNT com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
12	ortuária ESPECIAL SUPER GRANDE (com peso até 180 Kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	SRV	08	R$ 650,00	R$ 5.200,00
13	Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso acima de 200 Kg, de madeira, pinho ou similar,	SRV	08	R$ 650,00	R$ 5.200,00

	modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosc				
14	Mortuária ZINCADA de tamanhos de1,20 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SRV	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
15	Mortuária ZINCADA de tamanho de 1,90 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição	SRV	06	R$ 800,00	R$ 4.800,00
16	Mortuária ZINCADA de tamanhoESPECIAL GRANDE (com peso até 150 Kg), utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	SRV	06	R$ 900,00	R$ 5.400,00
17	Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTO e ESPECIAL em casos excepcionais.	SRV	60	R$ 886,00	R$ 53.160,00
18	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento.	SRV	20.000	R$ 2,00	R$ 40.000,00
TOTAL					**R$ 214.960,00**
(duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais)					

Candeias do Jamari - RO, **29 de Abril de 2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
CPF: 036.243752-10
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Funerária Mundial LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Contratada
LUCIANA MARTINS DE MATOS
CPF: 846.887.002-10
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D55B30D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17-2022

PROCESSO Nº 755/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/SRP/2022.
GABINETE

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,** de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.430.790/00001-97 com sede no Endereço R Monte Castelo nº 675, Bairro Jardim dos Milagres Cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, CEP: 76.9000-783 Telefone: 69-3421-0080 E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com daqui por diante simplesmente tendo como representante a **Sra. Mariselma Soares Santana da Silva** (Cargo) Representante legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 246.462 SSP-RO e CPF nº.203.428.702-97.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens nacionais aéreas para atender as necessidades do Gabinete Municipal da Prefeitura de Chupinguaia, considerando o maior desconto sobre a emissão de bilhete/passagem, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,** de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.430.790/00001-97 com sede no Endereço R Monte Castelo nº 675, Bairro Jardim dos Milagres Cidade de Ji Paraná Estado de Rondônia, CEP: 76.9000-783 Telefone: 69-3421-0080 daqui por diante simplesmente tendo como representante a Sra. Mariselma Soares Santana da Silva (Cargo) Representante legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 246.462 SSP-RO e CPF nº.203.428.702-97.

5538		**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 13.430.790/0001-97** **R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-783 Telefone: (69) 3421-0080** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**% Desconto**	**Vr Total**
1	504.002.626	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSAO, REMARCAÇAO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇAO CIVIL ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERV	35	26,56% 1.259,00	44.065,00
		Total do Proponente				**44.065,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **44.064,11 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

b) Os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

c) Após a execução dos serviços a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica modelo 55, acompanhadas das documentações fiscais. A Nota Fiscal e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

d) A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

e) Prestar seus serviços no horário de funcionamento da Contratante, ou seja, em todos os dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, e, quando for o caso, fora desses horários, inclusive em fins de semana e feriados, mediante solicitação feita, em horário de expediente normal pela Contratante, através de comunicação oficial.

f) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada) e retirada dos bilhetes.

g) Repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidos pelas Companhias e Agências, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

h) A Contratada deverá informar, na ocasião da cotação de preços, os valores das tarifas cheias e das promocionais ou reduzidas para o trecho requisitado, fazendo constar, nas faturas emitidas, as duas tarifas, quando o bilhete adquirido contemplar desconto.

i) Ressarcir à Contratante a diferença respectiva, mediante desconto do valor, quando do pagamento da próxima fatura, se verificada a condição prevista no item anterior, tendo havido e ocorrido condição presente para o seu aproveitamento e não tendo sido assegurada ou repassada à Contratante.

j) Efetuar as reservas, mediante solicitação telefônica da Contratante, e adotar as Providências para que os bilhetes de passagens estejam disponíveis, para retirada junto ao balcão da Companhia e enviadas por e-mail ou para que a emissão do bilhete esteja liberada, no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Passagem e, inclusive, quando este for fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, no local indicado, mediante solicitação feita através de documento oficial.

k) Providenciar marcações, alterações de datas e horários e emissão de bilhetes em tempo hábil, através de Requisição de Passagens, como também providenciar as solicitações, feitas por telefone, de reservas de passagens.

l) Efetuar a compensação, em conta corrente dos valores de bilhetes de passagens não utilizados e devolvidos à Contratada pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da devolução. Não havendo fatura a ser emitida, em virtude de rescisão ou extinção do contrato, esse valor deverá ser reembolsado pela Contratada.

m) Facilitar o embarque de servidores, em caso de emergência, mediante solicitação oficial da Contratante.

n) Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, mediante coleta das Requisições de Passagens, atendendo-as em prazo não superior ao contratado, depois de autorizada a sua emissão.

o) Atender às necessidades dos funcionários das secretarias solicitantes de outros locais, em trânsito nesta localidade, tais como: confirmação de reservas de passagens e emissão de novas passagens.

p) Colocar as passagens à disposição da Contratante em qualquer agência do Brasil, mediante Requisição de Passagem.

q) Manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas ou adquiridas durante a Execução do contrato.

r) Fazer constar, independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens a seguinte declaração: Pagamento à conta de recursos públicos. Reembolsável exclusivamente ao órgão requisitante ou comprador.

s) Apresentar documento de cobrança (fatura) em 2 (duas) vias, juntamente com:

I – A primeira via das requisições de passagens;

II – Uma relação contendo os nomes dos servidores beneficiários, os números dos bilhetes e das requisições e respectivos valores.

t) Manter, durante a vigência da prestação dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/93.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

b) Emitir o competente documento de prestação de serviço previsto neste Termo de Referência, notificando o fornecedor para recebê-lo.

c) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do fornecimento de passagens mediante a indicação de servidor especialmente designado para esse fim.

e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

g) Não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

h) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares decorrentes da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No interesse e conveniência da Administração, os serviços desenvolver-se-ão junto às companhias, objetivando a disponibilização das passagens aos servidores das unidades solicitantes, permitindo o deslocamento tempestivo, quando necessário e solicitado pela Contratada, de conformidade com as disposições e exigências contratuais, bem como das demais normas e legislação aplicáveis. De acordo com o que preceitua as legislações vigentes, objetiva-se a terceirização dos serviços e não simplesmente a locação de mão-de-obra, com a contratação de empresa especializada no ramo de atividade e que tenha como premissa o binômio economia/qualidade.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 55/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 755/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 55/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 5 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: M. S. S. Da Silva & Cia LTDA
Inscrita no CNPJ: 13.430.790/00001-97
Representante:
SRA. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Qualificação: Representante legal da Empresa
Telefone: 69-3421-0080/ (69) 9986-0013
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: R Monte Castelo nº 675
Bairro: Jardim dos Milagres
Cidade: Ji Paraná
CEP: 76.9000-783

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8F12961F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.382, DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPOAOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA ESECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA-SEMUDERDO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal Aprovou**,**e Eu**,**Sancionoe****Promulgo**a seguinte;

Art. 1º- Definir parâmetros para a concessão de Diária de Campoaos ocupantes dos cargos efetivos, em extinção ou não, de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Veículos Pesados, Mecânico, Borracheiro, Lubrificador, Operador de Serviços Diversos, Pedreiro, Gari Coletor, soldador e Operador de Moto Serra lotados e em efetivo exercícionas respectivas funções,na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMUDERdo município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º-Fica o Executivo Municipal Autorizado a Conceder Diária de Campo aos Servidores Públicos Municipais lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMUDERdo município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3º- Fará jus às Diária de Campo os servidores que desempenharem suas funções na execução de serviços fora do seu expediente normal de trabalho na Zona Urbana e Rural do Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 4º- A Diária de Campo será concedida por hora/dia de trabalho em caráter indenizatório e de incentivo, não sendo, em qualquer hipótese objeto de incorporação.

Art. 5º- Para fins de pagamento da Diária de Campo ao servidor que adquirir o direito as mesmas ficarão os Secretários Municipais de Infraestrutura ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura,ou servidores designados por eles, responsáveis pelo Controle da hora/dia de trabalho por meio de frequência e relatório escrito e individual devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 6º- Quem autorizar ou emitir informação sobre o recebimento indevido de Diária de Campo, responderá administrativamente e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância recebida pelo Servidor.

Art. 7º- Para fins de concessão de Diária de Campo de que trata esta Lei, os Secretários Municipais de Infraestrutura ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, elaborarão um Plano de Trabalho o qual deverá conter o seguinte:
I- Detalhamento dos serviços a serem executados no período;
II- Quantitativos dos serviços;
III- Prazos de execução dos serviços;
IV- Veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que serão utilizados nesses serviços;
V- Equipe de profissionais necessários para a execução desses serviços.

Art. 8º- Para fins de avaliação do cumprimento das etapas constantes do Plano de Trabalho, compete aos Secretários Municipais de Infraestrutura ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Culturaou servidor designado por eles, o acompanhamento e fiscalização diária dos serviços, bem como, mensalmente elaborar e emitir Relatório das atividades implementadas com suas devidas comprovações.

Art. 9º-Ficam autorizadas as Secretariasde Infraestrutura-SEMINFRA ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMUDERa manterem permanência temporária dos maquinários e equipamentos das Secretarias na Zona Rural do município durante a execução dos serviços, em bases alternativas e seguras.

Art. 10º-Considerando a aplicabilidade do princípio da economicidade fica permanentemente proibido o deslocamento diário dos maquinários, veículos pesados e equipamentos da sede para áreas diversas da Zona Rural do município, nas quais os trabalhos estarão sendo desenvolvidos.

Art. 11º-Os servidores lotados e em efetivo exercício nas Secretariasde Infraestrutura-SEMINFRA ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMUDERdo município de Colorado do Oeste-ROque desempenharem suas funções em localidades fora da zona urbana do Município, mas dentro dos limites do Município e que exceda o horário de expediente, deverão ser remunerados coma Diária de Campo, conforme os valores constantes no anexo II desta Lei.

§ 1º.Quando os aludidos servidores desempenharem suas funções aos sábados, domingos e feriados deverão ser remunerados com os valoresda Diária de Campo, constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º.Excepcionalmente e quando convocado pelo Secretário os referidos servidores desempenharem suas funções nos dias considerados pontos facultativos deverão ser remunerados com os valores de Diárias, constantes no anexo I desta Lei.

§ 3º.Quando as atividades, desenvolvidas pelos servidores, ocorrem em dias úteis e na zona urbana do município não terão direito aDiária de Campo.

§4ºÉ vedado o pagamento cumulativo de Diária de Campo e horas extras.

Art. 12º -Nenhum servidor poderá receber indenização a título deDiária de Campo(de campo ou não) por mais de quinzedias dentro do mês.

Parágrafo Único.Excepcionalmente, os servidores poderão receber indenização a título deDiária de Campopor mais de quinze dias dentro do mês, desde que seja plenamente justificado, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, de grande interesse da população, que estão sendo realizados pelos aludidos servidores.

Art. 13º- ADiária de Camposerá devida quando a permanência do servidor em efetiva atividade na zona rural do município somar 8(oito) horas.

§ 1°Para o fim do disposto neste Artigo, umaDiária de Campo equivale a oito horas de trabalho, horas estas, computadas cumulativamente no mesmo dia ou em dias alternados.

§ 2°Fica limitado o pagamento de uma Diária de Campo por efetividade do dia de trabalhado.

§ 3°Ovalor da Diária de Campo a ser pago será aquele equivalente a função efetiva do servidor e não o valor equivalente as atividades que esporadicamente esteja desenvolvendo por dia de trabalhado.

Art. 14º-Ficarão asSecretarias Municipais de Infraestrutura-SEMINFRA ede Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura-SEMUDERdo município de Colorado do Oeste-ROresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto na presente Lei, e de forma específica, pelo controle e registro individual da frequência de cada servidor, da aferição e do acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 15º-O servidor poderá interpor recurso administrativo sobreo valor percebidodaDiária de Campo, cujo expediente, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado àCoordenação-Geral dePagamento e Acompanhamento Funcional.

Parágrafo Único.O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias consecutivos, contando a partir da data da ciência do seu efetivo pagamento.

Art. 16º-Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse público do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e peculiaridades dasSecretarias,respeitada os limites legais da carga horária semanal de 40 horas e de uma a duas horas para almoço.

Art. 17º-As horas trabalhadas previstas na aludida Lei não serão objetos de compensação, haja vista, o pagamento deDiária de Campode Campo.

Art. 18º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 19º-Revoga-se a Lei Municipal nº 1.985, de 1º de junho de 2017.

Art. 20º- EstaLeientrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I VALORES DA DIÁRIA DE CAMPO

CARGOS/FUNÇÕES	VALOR HORATRABALHADA EM R$	VALOR DIATRABALHADO EM R$
Apontador	17,50	140,00
Borracheiro	20,00	160,00
Gari coletor	17,50	140,00
Gari	17,50	140,00
Lubrificador	28,75	230,00
Mecânico Auxiliar	20,00	160,00
Mecânico Geral	20,00	160,00
Motorista de Veículos Leves	17,50	140,00
Motorista de Veículos Pesados	28,75	230,00
Operador de Máquinas Pesadas	31,25	250,00
Operador de Moto Serra	17,50	140,00
Operador de serviços diversos	17,50	140,00
Operador de Trator de Pneus	17,50	140,00
Pedreiro	17,50	140,00
Soldador	17,50	140,00

ANEXO II VALORES DA DIÁRIA DE CAMPO

CARGOS/FUNÇÕES	VALOR HORATRABALHADA EM R$	VALOR DIATRABALHADO EM R$
Apontador	10,00	80,00
Borracheiro	10,00	80,00
Gari coletor	10,00	80,00
Gari	10,00	80,00
Lubrificador	14,50	120,00
Mecânico Auxiliar	11,25	90,00
Mecânico Geral	11,25	90,00
Motorista de Veículos Leves	10,00	80,00
Motorista de Veículos Pesados	14,50	120,00
Operador de Máquinas Pesadas	17,50	140,00
Operador de Moto Serra	10,00	80,00
Operador de serviços diversos	10,00	80,00
Operador de Trator de Pneus	10,00	80,00
Pedreiro	10,00	80,00
Soldador	10,00	80,00

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê,09 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO INDIVIDUAL DO SERVIDOR
DIÁRIA DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
NomeCargo						
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO						
MÊS/ANO						
PARÂMETRO UTILIZADO/UNIDADE PADRÃO/ MÁQUINAS/VEÍCULOS/ÁREA DE TRABALHO.						
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS						
Data	**Dia da Semana**	**Período (Matutino ou Vespertino)**	**Horário de Início**	**Horário de Termino**	**Local de realização das atividades**	**Descrição Diária e Detalhada das Atividades Realizadas**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP						
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados, de forma satisfatória e na forma da Lei. Secretário Municipalde Infraestrutura Secretário Municipalde Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Valor aferido no mês (inclusive por extenso) Colorado do Oeste-RO, ___/___/2022Coordenação-Geral dePagamento e Acompanhamento Funcional						

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê,09 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/05/2022 às 15:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**145804**e o código verificador**59B18169**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B68F1A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº01//SEMAS/SEMAF 2022

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
1	02/05/2022 08:55	Andressa Martins de Souza Borges Martins	Psicólogo(a)	Ariquemes/RO	Solicitada
2	02/05/2022 11:21	Aline Machado de Souza	Assistente social	Cujubim/RO	Solicitada
3	02/05/2022 11:46	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo(a)	ARIQUEMES/RO	Solicitada
4	02/05/2022 13:27	Jeniffer da silva roberto marin	Assistente social	Ariquemes/RO	Solicitada
5	02/05/2022 13:59	Pâmela Pereira Chaves	Assistente social	Ariquemes /RO	Solicitada
6	02/05/2022 16:07	ALINE GUTIERRE DA ROCHA	Psicólogo(a)	Porto Velho/RO	Solicitada
7	02/05/2022 17:12	valquiriacintradonascimento amorim	Assistente social	cujubim/RO	Solicitada
8	02/05/2022	Larissa Nunes de Souza	Assistente	Porto Velho /RO	Solicitada

	17:17		social		
9	02/05/2022 17:20	valquiriacintradonascimento amorim	Psicólogo(a)	cujubim/RO	Solicitada
10	02/05/2022 18:23	Josiane Teles dos santos	Assistente social	Nova Mamoré/RO	Solicitada
11	02/05/2022 18:30	Rosangela Aparecida Orlando	Assistente social	Ji-Paraná /RO	Solicitada
12	02/05/2022 19:43	Adriana Barbosa Lima	Assistente social	Porto Velho/RO	Solicitada
13	02/05/2022 20:31	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	Assistente social	PORTO VELHO /RO	Solicitada
14	02/05/2022 20:34	MARIA OZEAS ROSA	Psicólogo(a)	Cacoal/RO	Solicitada
15	03/05/2022 07:55	Angrea dias farias chaulet	Assistente social	Cujubim /RO	Solicitada
16	03/05/2022 08:46	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	Assistente social	Ariquemes/RO	Solicitada
17	03/05/2022 09:17	Beatriz Valdomeri dos Santos	Psicólogo(a)	Rolim de Moura/RO	Solicitada
18	03/05/2022 09:52	Glecy Kelly Souza de Paula	Assistente social	Cujubim/RO	Solicitada
19	03/05/2022 11:00	Diana Souza dos Santos	Assistente social	Porto Velho/RO	Solicitada
20	03/05/2022 11:12	Ana Carolina da Costa Reinaldo	Psicólogo(a)	ariquemes/RO	Solicitada
21	03/05/2022 14:22	AlessandraSantos Silva	Assistente social	Cujubim /RO	Solicitada
22	03/05/2022 14:40	LEILA SOUZA DA SILVA	Assistente social	PORTO VELHO /RO	Solicitada
23	03/05/2022 18:50	TâniaMaraXavierMendonça	Assistente social	Porto velho/RO	Solicitada
24	03/05/2022 19:19	Andressa FerreiraMesquita de Paula	Psicólogo(a)	Porto Velho /RO	Solicitada
25	03/05/2022 20:52	Tauana Pschisky	Psicólogo(a)	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
26	04/05/2022 01:05	Geralda Azevedo Ferreira	Assistente social	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
27	04/05/2022 10:38	Aldair dos Santos Pereira	Assistente social	Ji-Paraná/RO	Solicitada
28	04/05/2022 10:43	Paula Elisa Brandelero	Psicólogo(a)	Cacoal/RO	Solicitada
29	04/05/2022 11:16	cleide dias da silva	Assistentesocial	CUJUBIM/RO	Solicitada
30	04/05/2022 11:46	GardenhaGregório ferreiraFigueiredo	Assistentesocial	Rio Branco/AC	Solicitada
31	04/05/2022 14:22	SONIA TELE CARDOSO	Assistentesocial	CUJUBIM/RO	Solicitada
32	04/05/2022 19:49	Railsa correia lima	Assistentesocial	Ariquemes/RO	Solicitada
33	04/05/2022 21:27	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Psicólogo(a)	MACHADINHO D ´OESTE/RO	Solicitada
34	04/05/2022 22:27	Luzinete Do Nascimento Caetano	Assistentesocial	Chupinguaia/RO	Solicitada
35	04/05/2022 23:25	Kisla Garcia de Souza	Assistentesocial	Alto Paraíso/RO	Solicitada
36	05/05/2022 02:03	Bruno Mattos Leal	Psicólogo(a)	Ariquemes /RO	Solicitada
37	05/05/2022 13:17	Juciléia Carvalho da Silva	Assistentesocial	Guajará Mirim/RO	Solicitada
38	05/05/2022 17:22	Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistentesocial	Porto Velho/RO	Solicitada
39	05/05/2022 23:25	Jessica Lucena de lima dartiba	Psicólogo(a)	Cujubim/RO	Solicitada
40	06/05/2022 14:35	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Psicólogo(a)	cujubim/RO	Solicitada
41	06/05/2022 20:31	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	Assistentesocial	PORTO VELHO/RO	Solicitada
42	07/05/2022 15:46	rosmary de almeida	Assistentesocial	cujubim/RO	Solicitada
43	08/05/2022 15:24	Sheirla costa de oliveira	Assistentesocial	JI-PARANA/RO	Solicitada
44	08/05/2022 16:04	Flavia Ferreira daSilvaSouza	Assistentesocial	Rolim de Moura/AM	Solicitada
45	08/05/2022 20:44	Matheus Filipp Ribeiro da Silva	Psicólogo(a)	ARACAJU/SE	Solicitada
46	09/05/2022 08:33	Jessica Ferreira de Oliveira	Assistentesocial	Ariquemes /RO	Solicitada
47	09/05/2022 09:29	Adriene Viana França	Assistentesocial	Cujubim/RO	Solicitada
48	09/05/2022 11:03	RaniheryFernandes Morais	Psicólogo(a)	Cacoal/RO	Solicitada
49	09/05/2022 15:47	WERICA DE OLIVEIRA	Assistentesocial	Nova União/RO	Solicitada
50	09/05/2022 15:49	Kimberlin de Miranda da Silva	Psicólogo(a)	Porto Velho/RO	Solicitada
51	09/05/2022 16:32	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	Psicólogo(a)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
52	09/05/2022 18:13	Alessandra Daiane de Moraes	Assistentesocial	Cujubim /RO	Solicitada
53	09/05/2022 20:50	Nilderlane Marques Passos	Assistentesocial	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Cidade/Estado	Situação
54	09/05/2022 21:04	ALINE NUNES MARINHO	Psicólogo(a)	ALVORADA DO OESTE / RO	Solicitada
55	09/05/2022 22:11	Jéssica Ferreira do Nascimento	Assistente social	Porto Velho/RO	Solicitada

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:15772431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 079/SEMSAU/2022 de 22 de fevereiro de 2022, ofício 100/SEMSAU/2022 de 07 de março de 2022, 107/SEMSAU/2022 de 14 de março de 2022 e 109/SEMSAU/2022 de 15 de março de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thaylon Antonio Souza Paiva	Fisioterapeuta	15º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Patricia Ramos de Campos Nande	Técnico em Enfermagem	92º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucas Gabriel Lopes Rocha	Técnico em Enfermagem	93º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nathiele da Silva Palmeida	Técnico em Enfermagem	94º
Maria Jose Martins	Técnico em Enfermagem	95º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leticia do Nascimento Bueno	Enfermeiro	49º
Adriana Santos Medeiros	Enfermeiro	50
Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeiro	51º
Greiciele Martins Montesani S. Lovo	Enfermeiro	52º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adrenias Jesus da Conceição	Motorista de Ambulância	14º

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-

23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F34FE7B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-SEMAME, por meio do ofício nº. 130/SEMED/2022, ofício nº. 23/SEMOD-EXEC. CONV./2022 e ofício nº. 121/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 99/SEMED/2022 de 24 de março de 2022 (ID 256428), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, falecimento e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2022

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **MOTORISTA – B**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucas Pereira Queiroz	Motorista	8º

SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **GARI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jakeline de Oliveira Andrade	Gari	8º

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL **Copa e Cozinha**

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Edna de Fatima Lorim	Copa e Cozinha	2º

SEMAS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Auxiliar Cuidador		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andressa Haese	Auxiliar Cuidador	3º

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

	Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO-Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:253593F4

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem R$ 1.495.545,06 será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil e, simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.

O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCE/RO e MP/RO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente				1.2 CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				**04695284000139**
1.3 Endereço				
Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre.				
1.4 Cidade		1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
Espigão do Oeste		**RO**	**76974000**	**Municipal**
1.8	1.9 Fone	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial
DDD				

69		**34811400**	**semed_convenios@prefeituraespigao.com.br** **semedespigao@hotmail.com**
1.12 Conta Corrente	1.13 Banco	1.14	1.15 Praça de Pagamento
19854-4	**Branco do Brasil**	Agência **1597-0**	**Espigão do Oeste**
DADOS DO REPRESENTANTE PREFEITO			
1.16 Nome			1.17 CPF
Weliton Pereira Campos			**41064690572**

1.18 Nº RG/Órgão Expedidor	1.19 Estado Civil	1.20 Profissão	1.21 telefone
0426988639 SSP/BA	**Casado**	**Professor**	**69 34811400**
1.22 Endereço de Residência e domicílio			
Rua Alagoas, 1943, Bairro Morada do Sol.			

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade:	**Período de Execução:**
Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	48 MESES
Objetivo Geral:	
Aplicar os recursos de que trata este plano em investimentos na Educação Municipal de Espigão do Oeste RO.	
Público Alvo:	
Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição:	
R$ 783.441,30 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)	

JUSTIFICATIVA:

Considerando o recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, com valor estimado de recomposição de R$ 783.441,30 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), e a necessidade de melhoria na estrutura física das escolas municipais e de reposição de mobiliário em toda a rede da educação municipal, justifica-se as despesas descritas nesse plano de aplicação, sendo, conforme a natureza da despesa, despesas com obras e reformas e mobiliário em geral.

Em virtude dos novos desafios que a educação enfrenta com o passar dos anos e da evolução do modo de acesso as informações, faz-se necessário a busca por novos modelos e soluções para atender as necessidades de uma educação moderna.

A educação visa formar o cidadão compatível com o estado, e a escola procura promover uma educação crítica e consciente, desenvolvendo os talentos do aluno. É também objetivo da educação na modernidade, promover a emancipação do aluno, para este se tornar ativo e crítico. Faz-se necessário mais investimento na modernização do ambiente escolar, na comunicação entre os atores envolvidos no processo de ensino aprendizagem e no modo como se obtém a informação.

Responsáveis pelas ações, etapas e fases;

Prefeito Weliton Pereira Campos

Secretária Municipal de Educação Selma Gonçalves Cenci.

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	**Objeto**	**Valor estimado**	**Local**	**Descrição do objeto**
1	Mobiliário e equipamentos de informática	R$ 258.441,30	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição e/ou serviço de confecção de mobiliário em geral, aquisição de novos equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação.
2	Mobiliário para as escolas municipais	R$ 225.000,00	Escolas municipais.	Aquisição de mobiliário em geral para as escolas municipais.
3	Construção e reforma	R$ 200.000,00	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Obra construção de guarita e passarela coberta e outras obras de melhoria que se fizerem necessário na EMEF Tancredo de Almeida Neves.
4	Reforma	R$ 100.000,00	EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM	Obra de reforma de um pavilhão da EMEIEF Clélia David Mundim.

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	**4.2 Etapa/Fase**	**4.3 Especificação**	**4.4 Indicador Físico**		**4.5 Período de Execução**	
			4.4.1 Unid Med.	**4.4.2 Qtde**	**4.5.1 Início**	**4.5.2 Término**
1	Mobiliário e equipamentos de informática	Aquisição e/ou serviço de confecção de mobiliário em geral, aquisição de novos equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação.	Unid.	1	01/2021	12/2024
2	Aquisição de mobiliário para as escolas municipais.	Aquisição de mobiliário em geral para as escolas municipais.	Unid.	1	01/2021	12/2024
3	Construção e reforma.	Obra construção de guarita e passarela coberta da entrada ao pátio e outras melhorias que se fizerem necessário na EMEF Tancredo de	Unid.	1	01/2021	12/2024
4	Reforma de pavilhão na EMEIEF Clélia David Mundim.	Almeida Neves. Obra de reforma de um pavilhão da EMEIEF Clélia David Mundim.	Unid.	1	01/2021	12/2024

DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1 :

Mobiliário e equipamentos de informática.

1.1. Objetivo da Meta

Aquisição e/ou serviço de confecção de mobiliário em geral, aquisição de novos equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhor conforto aos profissionais que trabalham na administração da educação municipal, assim como os profissionais da educação que frequentam a unidade.

1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:,

Faz-se necessário dotar a unidade de mobiliários novos e equipamentos de informática modernos, proporcionando condições aos profissionais que ali trabalham melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da unidade.
1.3. Cotação /licitação;

O valor estimado para a aquisição dos mobiliários é de R$ 258.441,30.
1.4. Resultado;

Ao final do processo pretende-se equipar a Secretaria Municipal de Educação com mobiliário de qualidade e equipamentos modernos, podendo-se proporcionar um ambiente de trabalho confortável para os profissionais da unidade e agradável aos demais profissionais que frequentam diariamente o local.
1.5. Inicio: 1.6.termino:

2021 2024

META 2 :

Mobiliário para as escolas municipais.
2.1. Objetivo da Meta

Aquisição de mobiliário em geral para as escolas municipais.
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:,

O objetivo é substituir o mobiliário sem condições de uso e na mediada do possível fazer a padronização de todos os ambientes escolares, sempre no intuito de proporcionar aos profissionais que ali trabalham e aos alunos melhores condições de desenvolver as suas atividades, favorecendo a resultados mais efetivos.
2.3. Cotação /licitação;

O valor estimado para a aquisição dos mobiliários é de R$ 225.000,00.
2.4. Resultado;

Ao final do processo pretende-se equipar as escolas municipais com mobiliário de qualidade, proporcionando um ambiente confortável para os profissionais e para os alunos das unidades.
2.5.Inicio: 2.6.termino:

2021 2024
META 3 :

Construção de guarita e passarela coberta e outras obras de melhoria na EMEF Tancredo de Almeida Neves.
3.1. Objetivo da Meta

Permitir conforto durante o fluxo de alunos, professores, funcionários e comunidade escolar que entram e saem do estabelecimento, facilitando a circulação no espaço escolar.

Manter a escola em boas condições de uso, com a execução de serviços de recuperação de elementos ou componentes danificados no prédio escolar ou administrativo, sanar deficiências de suas instalações físicas. Contemplar melhorias em coberturas e pisos, revisão hidráulica e elétrica, entre outros serviços.
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:

Tornar visível, ao entrar pelo portão da escola, o caminho a percorrer que leva até os principais ambientes, com a construção de guarita e passarela coberta, a tempo que se garante proteção nos dias de chuva e também nos dias de altas temperaturas, típicas de nossa região. Com obras de reforma pretende-se trazer melhorias que beneficiarão mais de 462 estudantes matriculados entre o 1º e o 9º ano do ensino fundamental, atendidos pela EMEF Tancredo de Almeida Neves. Serviços necessários para o bom funcionamento da escola e o bom atendimento a todos os alunos.
3.3. Cotação /licitação;

O valor estimado para as melhorias propostas é de R$ 200.000,00.
3.4. Resultado;

Ao final do processo pretende-se que alunos, professores, funcionários e demais membros da comunidade que frequentam a escola desfrutem de uma entrada de pedestres separada de outros ambientes, sem obstáculos, protegida da ação da chuva e do sol, bem pavimentada, com piso regular, acessível, sendo facilmente possível encontrar os demais ambientes escolares. Manutenção preventiva, corretiva, e melhoria na infraestrutura física da escola, em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer aos estudantes mais conforto.
3.5.Inicio: 3.6.termino:

2021 2024
META 4 :

Reforma de um pavilhão na EMEIEF Clélia David Mundim.
4.1. Objetivo da Meta

Oferecer condições estruturais adequadas para que alunos desenvolvam integralmente suas capacidades tanto no aspecto cognitivo como no afetivo.
4.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:,

A conservação da parte estrutural da escola garante a segurança e conforto de alunos e professores; protege também tudo que é guardado em seu interior, aparelhos multimídia, computadores, biblioteca, documentação escolar, mobiliários, material esportivo e pedagógico, de acordo com sua usabilidade.

4.3. Cotação /licitação;

O valor estimado para a obra de reforma de pavilhão na EMEIEF Clélia David Mundim é de R$ 100.000,00.

4.4. Resultado;

A reforma do pavilhão da escola será de grande importância para a comunidade escolar, pois a escola tem atualmente trezentos e setenta e cinco alunos da educação infantil e ensino fundamental, nos turnos da manhã e da tarde.

4.5. Inicio: 4.6.termino:

2021 2024

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1.especificação da despesa	6.2 código da natureza da despesa	6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4.Valor
Mobiliário e equipamentos de informática	449052	Infantil e fundamental	R$ 258.441,30
Aquisição de mobiliário para as escolas municipais	449052	Infantil e fundamental	R$ 225.000,00
Obras e instalações	449051	Infantil e fundamental	R$ 200.000,00
Obras e instalações	449051	Infantil e fundamental	R$ 100.000,00

6.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Espigão do Oeste, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro: Vista Alegre - CEP: 76974000, na cidade de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 04695284000139, neste ato, representada pelo chefe do poder executivo Sr. Weliton Pereira Campos, portador do RG nº 0426988639 SSP/BA e do CPF Nº 41064690572, residente e domiciliado (a) Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol CEP: 76974000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais (art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **76048** e o código verificador **B5426FC7**.Docto ID: 76048 v1

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BAAFDFBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO 002 DO EXTRATO CONTRATO N°.062/2022

RETIFICAÇÃO 002 DO EXTRATO CONTRATO N°.062/2022
PROCESSO Nº. 232/2022

RETIFICA: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2022. Edição 3200 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CONSIDERANDO TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.001/2022-CONTRATO N°.062/2022, A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID**27606**e o código verificador**1B8F4D0D**.

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSOS: Objeto ocorrerá adstrito ao orçamento com base na dotação orçamentária do exercício 2022:

Ficha:	238
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 003.029 -Transf. Rec. MAC 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	232
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.2085.0000 3.1.90.11.00 -DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação:	003.034 -Transf. Rec. ACS
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	244
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	206
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

LEIA SE:

FONTE DE RECURSOS: Objeto ocorrerá adstrito ao orçamento com base na dotação orçamentária do exercício 2022:

Ficha:	238
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	244
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	206
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4A7612E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2022

SRP 014/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **301-06/2022**, ocorrido em 10 de maio de 2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	ITENS	V. TOTAL
INOVACAO EIRELI ME	19.634.357/0001-50	Av Jaru, 2471 - Ariquemes - Rondônia - 76870-765	1 - 2 - 3 - 17 - 21 - 22 - 23 - 36 - 39 - 46 - 54 - 56 - 59 - 61 - 78 - 79 - 83 - 91 - 95 - 96 - 113 - 121 - 122 - 125 - 128 - 129 - 133	R$627.774,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI	06.175.488/0001-74	AV COSTA E SILVA N° : 2162 Itapua Do Oeste-RO CEP 76861-000.	4 - 5 - 8 - 11 - 24 - 25 - 26 - 35 - 57 - 74 - 85 - 93 - 111	R$487.706,76
ACHERMAN E ZANLORENZI LTDA	34.547.143/0001-30	BR 364 KM 603, LOTE 13/A, GLEBA 01, GLEBA CAJUEIRO, S/N, 00 - Itapuã Do Oeste - Rondônia - 76908-360	6 - 16 - 38 - 72 - 84 - 89 - 90 - 104 - 105 - 106 - 108 - 126	R$526.297,99
A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-	Rua Piquia, 1710 Bairro: Setor 01 Ariquemes-Ro Cep: 76870-058	7 - 12 - 13 - 14 - 18 - 28 - 34 - 40 - 44 - 48 - 49 - 50 - 63 - 64 - 75 - 82 - 86 -	R$793.267,50

	23		92 - 94 - 110 - 112 - 131 - 132 - 134	
B F DE CASTRO ATACADO LTDA	44.623.407/0001-40	R RUA VILHENA, 2056 - Itapuã Do Oeste - Rondônia - 76861-000	9 - 15 - 41 - 53 - 58 - 60 - 62 - 65 - 68 - 88 - 107 - 109 - 117 - 124 - 130	R$325.938,75
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Bairro: Setor 01 Ariquemes-Ro, 76.870.003.	10 - 45 - 55 - 66 - 76 - 87 - 97 - 98 - 101 - 102 - 118 - 119 - 127	R$332.592,00
L S DE BRITO LTDA	07.481.547/0001-03	Av Jaru, 2320 - Ariquemes - Rondônia - 76870-346	19 - 20 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 37 - 42 - 43 - 47 - 51 - 52 - 67 - 69 - 70 - 71 - 73 - 77 - 80 - 81 - 99 - 100 - 103 - 114 - 115 - 116 - 120 - 123	R$1.131.142,50
VALOR TOTAL			**R$ 4.224.719,50**	

O certame totalizou a importância de **R$ 4.224.719,50** (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412 /GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0874F193

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL N° 003/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO". A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, TORNA PÚBLICA A ERRATA REFERENTE AO EDITAL N° 001/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

Onde se Lê:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Ozeas Cunha	10,0	1°
35	Ricardo da Silva Nascimento	10,0	2°
21	Adriana Moreira de Lira e Silva	10,0	3°
07	Isabel Cristina Araújo de Lima	10,0	4°
06	Roseli Aparecida Vioto da Conceição	9,0	5°
04	Gerlandia Alvas da Silva	8,0	6°
26	Jose Aparecido de Lisboa	7,0	7°
20	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	6,0	8°
15	Jaqueline do Amaral Guimarães	6,0	9 °
01	Alana de Souza Nascimento	6,0	10°
22	Stéffany Dezidério de Lima	6,0	11°
18	Magda Selva Cardena Guedes	5,0	12°
02	Girlane Pereira de Souza	5,0	13°
13	Sintia Valteriano dos Santos	3,5	14°
08	Juelisa Piagentini de Jesus	2,5	15°
39	Leidiane Gomes da Silva	0	16°
09	Redric Paiva Pinho	0	17°
30	Chaiene de Oliveira Lima	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
40	Adréia da Silva do Nascimento	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
39	Mariana Sales Salvador	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
03	Sara Lins de Oliveira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
11	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	Inscrição Cancelada	Cancelada

Leia-se:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Adriana Moreira de Lira e Silva	10,0	1°
07	Isabel Cristina Araújo de Lima	10,0	2°
10	Ozeas Cunha	10,0	3°
35	Ricardo da Silva Nascimento	10,0	4°
06	Roseli Aparecida Vioto da Conceição	9,0	5°
04	Gerlandia Alvas da Silva	8,0	6°
26	Jose Aparecido de Lisboa	7,0	7°
20	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	6,0	8°
15	Jaqueline do Amaral Guimarães	6,0	9 °
01	Alana de Souza Nascimento	6,0	10°
22	Stéffany Dezidério de Lima	6,0	11°
02	Girlane Pereira de Souza	5,0	12°
18	Magda Selva Cardena Guedes	5,0	13°
13	Sintia Valteriano dos Santos	3,5	14°
08	Juelisa Piagentini de Jesus	2,5	15°
39	Leidiane Gomes da Silva	0	16°
09	Redric Paiva Pinho	0	17°
30	Chaiene de Oliveira Lima	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
40	Adréia da Silva do Nascimento	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
39	Mariana Sales Salvador	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
03	Sara Lins de Oliveira	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
11	Daiana Ribeiro Gonzales Bramini	Inscrição Cancelada	Cancelada

Onde se Lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Tatiana Pereira da Silva	9,0	1°
19	Helena Batista de Almeida Ribeiro	7,0	2°
14	Iara Marília Rocha dos Santos	4,0	3°
25	Eliana Ramos dos Santos	4,0	4°
38	Tânia Prates Fernandes	4,0	5°
05	Zehelda Feitosa Luna da Silva	0	6°
36	Aparecida Souza Ribeiro	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
25	Clóvis Cintra	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17	Gesiane Monteiro de Souza	9,0	1°
23	Thaís Moura do Nascimento	9,0	2°
27	Ozenilza Santos Gonsalves	8,5	3°
28	Ana Jara Marques da Silva	4,5	4°

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
34	Tatiana Pereira da Silva	9,0	1°
19	Helena Batista de Almeida Ribeiro	7,0	2°
25	Eliane Ramos dos Santos	4,0	3°
38	Tânia Prates Fernandes	4,0	4°
14	Iara Marília Rocha dos Santos	4,0	5°
05	Zehelda Feitosa Luna da Silva	0	6°
36	Aparecida Souza Ribeiro	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado
25	Clóvis Cintra	IV – Das Inscrições – Item 3.2	Desclassificado

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	Thaís Moura do Nascimento	9,0	1°
17	Gesiane Monteiro de Souza	9,0	2°
27	Ozenilza Santos Gonsalves	8,5	3°
28	Ana Jara Marques da Silva	4,5	4°

Itapuã do Oeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8632FF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.311/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.311/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para complementação com recursos livres do tesoura nacional, para o convênio n. 246/PGE/2021, referente aquisição de 12 motocicletas, com recursos provenientes do Governo do Estado, de acordo com o Balanço Patrimonial, cópia em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	448	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Bloco de atenção primária	Projeto	Complementação para o convênio n. 246/PGE/2021 – aquisição de motocicletas	Equipamentos e material permanentes	Recursos livres	55.000.00
Total								55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A60D2BAF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.719/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.719/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais),** para cobrir despesas com diárias para os motoristas e demais servidores de atenção básica, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**041**	**33.90.14.00.00**	**1.027.0007**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Diárias - civil	PAB	**2.700,00**	**1**
Total								**2.700,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**041**	**33.90.30.00.00**	**1.027.0007**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Material de consumo	PAB	1.500,00	1
02.015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**041**	**33.90.39.00.00**	**1.027.0007**	**R$**	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica de Saúde	Atividade	Manutenção das atividades das ações de saúde	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PAB	1.200,00	1
Total								**2.700,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:917748A6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.716/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.716/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.311/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** para complementação com recursos livres do tesoura nacional, para o convênio n. 246/PGE/2021, referente aquisição de 12 motocicletas, com recursos provenientes do Governo do Estado, de acordo com o Balanço Patrimonial, cópia em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	448	4.4.90.52.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Bloco de atenção primária	Projeto	Complementação para o convênio n. 246/PGE/2021 – aquisição de motocicletas	Equipamentos e material permanentes	Recursos livres	55.000.00
Total								55.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6ACC8135

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.720/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.720/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na SEMAS e aquisição de passagens para servidores e pessoas com vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Diárias - civil	Recursos livres	5.000,00	1
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Diárias - civil	Recursos livres	**5.000,00**	**1**
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.41.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Contribuições	Recursos livres	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6BD71DBF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.721/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.721/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 5.000,00(Cinco mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os conselheiros tutelares, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**33.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Diárias - civil	Recursos livres	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**33.90.41.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	AdministraçãoGeral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Contribuições	Recursos livres	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B31581AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022
No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Representante: PAULO GUIMARAES DE SOUZA
Telefone: (61) 9982-0839

Email: healthdistribuidorabsb@gmail.com
Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília - DF - 72265-200

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	300,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	R$ 11,59	R$3.477,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 10 ML	6.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMP	R$ 0,39	R$2.340,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 500 ML	1.000,00	BOL/FR	FARMACE	FR	R$ 4,79	R$4.790,00
11	BENZILPENICILINA 5.000,000 UI/FA PÓ INJ FA VD INC (USO HOSP)	300,00	FR/AP	BLAU	UN	R$ 8,49	R$2.547,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	500,00	FRASCO	HIPOLABOR	FR	R$ 1,40	R$700,00
24	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)	14.000,00	FR/AP	BLAU	F/A	R$ 5,19	R$72.660,00
26	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	3.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,12	R$3.360,00
36	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 100ML	12.000,00	BOL/FR	FARMACE	FR	R$ 3,29	R$39.480,00
37	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 250ML	8.000,00	BOL/FR	FARMACE	FR	R$ 3,41	R$27.280,00
39	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)	1.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMP	R$ 0,38	R$380,00
Total:							**R$ 301.278,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP) SEM CONSERVANTES.	700,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,49	R$3.843,00
47	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC 10 ML (EMB HOSP)	500,00	AMPOLA	AUROBINDO	F/A	R$ 15,00	R$7.500,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELE TOP CT AL X 30G (EMB HOSP)	625,00	BNG	PHARLAB	BIS	R$ 3,90	R$2.437,50
61	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; NICOTINAMIDA SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	9.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,83	R$16.470,00
71	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	3.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMP	R$ 1,18	R$3.540,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	25.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMP	R$ 1,27	R$31.750,00
86	FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 2,5 ML (EMB HOSP)	12.000,00	AMPOLA	FARMACE	AMP	R$ 3,98	R$47.760,00
97	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML	200,00	FR/AP	BLAU	UN	R$ 25,44	R$5.088,00
106	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS INC X 100 ML	3.000,00	BOL	FARMACE	BLS	R$ 5,03	R$15.090,00
114	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (2G + 250MG) PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. (EMB HOSPITALAR)	100,00	FR/AP	AUROBINDO	F/A	R$ 22,79	R$2.279,00
115	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG) PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. (EMB HOSPITALAR)	200,00	FR/AP	AUROBINDO	F/A	R$ 22,36	R$4.472,00
120	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	1.500,00	FR/AP	BLAU	F/A	R$ 2,69	R$4.035,00
Total:							**R$ 301.278,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .
1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.

6.2.4. **Sexta-feira** partir das 07h:30min à 12:00h.
6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:O** prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.
7. **DAS GARANTIAS**
7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.
8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
11.2. **demais dotações que vierem a surgir.**
12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de
Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2 futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº
8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20. **DOS CASOS OMISSOS:**

20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.472.743/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5FEB73C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Telefone: (62) 3416-8300

Email: licitacao01@medvittadist.com.br

Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-122

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)	3.000,00	FR/AP	BLAU	FRASCO/AMPOLA	R$ 3,13	R$9.390,00
23	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB	15.000,00	FR/AP	ABL	FRASCO/AMPOLA	R$ 5,52	R$82.800,00
25	HOSP) CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ FA VD IND (EMB HOSP)	3.600,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 4,65	R$16.740,00
29	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD	600,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 1,80	R$1.080,00
43	AMB X 2 ML (EMB HOSP) CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA / FRASCO 1000 ML	750,00	FRASCO	VIC PHARMA	FRASCO	R$ 13,00	R$9.750,00
44	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICO/FRASCO 1000ML	450,00	FRASCO	VIC PHARMA	FRASCO	R$ 21,10	R$9.495,00
53	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML	600,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 3,09	R$1.854,00
66	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV FA VD INC TIPO (EMB HOSP)	400,00	FR/AP	ABL	FRASCO/AMPOLA	R$ 6,99	R$2.796,00
67	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	600,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 7,00	R$4.200,00
84	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	400,00	AMP	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 8,76	R$3.504,00
Total:							**R$ 262.920,00**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Valor Total**
90	GLICOSE 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10ML	1.500,00	AMPOLA	SAMTEC	AMPOLA	R$ 0,64	R$960,00
94	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	400,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 3,00	R$1.200,00
107	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	500,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 7,78	R$3.890,00
108	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	1.000,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 4,47	R$4.470,00
110	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10ML	5.000,00	FR/AP	BLAU	FRASCO/AMPOLA	R$ 13,99	R$69.950,00
111	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 3,44	R$2.752,00
112	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	R$ 3,44	R$2.752,00
133	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	100,00	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	R$ 3,37	R$337,00
135	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC + DIL X 2 ML	3.500,00	FR/AP	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA	R$ 10,00	R$35.000,00
Total:							**R$ 262.920,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .

1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***
2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 09/05/22, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

6.2.2. **SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2.3. **Segunda-feira** partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h. 6.2.4. **Sexta-feira** partir das 07h:30min à 12:00h.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:O** prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. **DAS GARANTIAS**

7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: *I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos. 09/05/22, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**

10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246

11.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

12.8. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.9. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; 09/05/22, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço

12.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

12.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2 futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.6 futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 09/05/22, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito: I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador; III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa; V - produção da prova de ofício ou requerida; VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão; 09/05/22, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20. **DOS CASOS OMISSOS:**
20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.418.133/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4A7DECA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146-1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
Representante: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Telefone: (62) 8144-9322
Email: licitacao@superamed.com
Endereço: AV 4ª AVENIDA, 01 - JARDIM ALTO PARAISO, Aparecida de Goiânia - GO - 74948-015

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL/AL	1.008,00	COMP	SANDOZ	CX-56 COMP	R$ 0,66	R$665,28
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG/G GELE TOP CT AL X 25 G (EMB HOSP)	100,00	BNG	PHARLAB	CX-100 OF 30G	R$ 10,50	R$1.050,00
Total:						**R$ 1.715,28**	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia 09/05/2022 .

1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA:** Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.
6.2.4. **Sexta-feira** partir das 07h:30min à 12:00h.
6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:O** prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. **DAS GARANTIAS**
7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, *I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática:	**02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**
Dotação Orçamentária:	**10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA**
Elemento De Despesa:	3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha:	193

Dotação Orçamentária:	**10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica**
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:	229

Dotação Orçamentária:	**10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial**
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:	246

11.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores. 14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2 futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.6 futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
17.1. É participante desta ata a SEMUSA.

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;/Fatura pelo fiscal do
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito. 18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20. **DOS CASOS OMISSOS:**
20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
34.921.773/0001-22

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:37761A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40							
Representante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Telefone: (54) 3523-2600							
Email: licitacao@dimaster.com.br							
Endereço: ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
65	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2 ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	3.000,00	AMPOLA	TEUTO	CECAM CODIGO 91029 5	R$ 2,00	R$6.000,00
121	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC	3.000,00	FR/AP	TEUTO	CECAM CODIGO 91035 1	R$ 6,17	R$18.510,00
123	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM. DERM. PT X 400G	80,00	PT	NATIVITA	CECAM CODIGO 91035 3	R$ 46,00	R$3.680,00
Total:							**R$ 28.190,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram estaARP,independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia**09/05/2022** .
1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços – SRP**,** sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DEPREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico -SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***

2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata delerecorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bemcomo a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitanteserá de Imediato, contados da convocação;5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberaçãode fornecimento, ou documento equivalente.5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nasquantidades solicitadas pelos mesmos

.6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aquelesestabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda avigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bemcomo a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissãode Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** a partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.6.2.4. **Sexta-feira** a partir das 07h:30min à 12:00h.
6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. **DAS GARANTIAS**
7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei8666/93:8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências quedemandem da Contratada.8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador deDespesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qualcompetirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros,por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) ***provisoriamente****, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;b)* ***definitivamente****, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante*

termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove aadequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termocircunstanciado e, nos demais, mediante recibo.§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obraou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelalei ou pelo contrato.§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias,salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem,respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde quecomunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*10.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição doobjeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagarapenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança aspartes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, paraefetuar uma análise e o pagamento);10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas deDébito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão NegativaQuanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados porconta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246
11.2. **E demais dotações que vierem a surgir.**

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital,será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso oude demora;12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado,aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos paraa efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviçosprestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora,calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após oprazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo deaté 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município deMonte Negro, nos casos de:a) Apresentação de documentação falsa;b) Retardamento na execução do objeto;c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;d) Comportamento inidôneo;e) Fraude ou falha na execução do contrato;

12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.12.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;12.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;12.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório deinspeção;12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no atoconvocatório;12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir asexigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dosfatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro,nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequênciasdaí advindas.12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediantеprévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantageme, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativosinicialmente estimados.

14. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamentode Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, nesteúltimo caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato,como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis paraanálise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, ondesugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, aautoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferençaregistrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocaçãoformal;
15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qualse obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do itemno Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância dasdisposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelasubstituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuaisdanos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivoalegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aosseus empregados;
15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendomanter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, seocorrerem;
15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos emdecorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto destetermo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boaqualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos osesclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.
15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal doalmoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Notade Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo devalidade vencido, inclusive o vasilhame;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processoadministrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelocontrole externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situaçõesjurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pelaprópria Administração.18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauraçãode sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código deProcesso Civil.19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização delicitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocarqualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casosomissos.19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os preços registrados e respectivos detentores.19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.20. **DOS CASOS OMISSOS:**
20.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55Inciso X
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
02.520.829/0001-40

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:000E3379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (66) 3566-1876

Email: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML (SERINGA PRÉ- ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA	1.000,00	SERING	MYLAN	MYLAN	R$ 27,49	R$27.490,00
78	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML (SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS)	20,00	SERING	MYLAN	MYLAN	R$ 53,28	R$1.065,60
137	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	20.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,18	R$23.600,00

Total: R$ 52.155,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia **09/05/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços – SRP**,** sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** a partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.
6.2.4. **Sexta-feira** a partir das 07h:30min à 12:00h.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246

11.2. E demais dotações que vierem a surgir.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora,

calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

15.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração
de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão; VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº
8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20. DOS CASOS OMISSOS:
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FBCC3AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 146- 1/2022

No dia 09 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

Representante: Jacilde Tonin

Telefone: (54) 3523-2005

Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
95	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	400,00 AMPOLA	Hypofarma	Hypofarma	R$ 6,29	R$2.516,00

	2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML (BEM HOSP)					

Total: R$ 2.516,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/05/2023** , a contar do dia **09/05/2022** .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços – SRP**,** sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS MEDICAMENTOS NÃO LICITADOS, QUE COMPÕE O BANCO DE PREÇOS, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, que foram desertos no PROCESSO 146-1/2022 PREGAO ELETRONICO Nº ***008/2022/PMMN/RO.***

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.2.2. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2.3. **Segunda-feira** a partir das 07h:30min à 11h:30min – 14:00h á 17:00h.
6.2.4. **Sexta-feira** a partir das 07h:30min à 12:00h.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Sobre a garantia encontram-se nos itens 7 e 9 do Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Termo de Referência.**
10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção Das Atividades SEMUSA Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Ficha: 193

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 229

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 246

11.2. E demais dotações que vierem a surgir.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

12.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
12.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
12.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

12.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13. UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14. REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste
último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

15.2 A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3 A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4 A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

15.5 A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

15.6 A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

15.7 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.10 A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

15.11 A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.12 A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

15.13 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

15.14 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.15 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

15.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

15.19 Informar número de telefones para contatos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a **SEMUSA.**

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração
de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº
8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20. DOS CASOS OMISSOS:
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8E371AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.2.049.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1376/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	4	R$ 0,08	R$ 0,32
2	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO DE 4,8 MM., COMPRIMENTO DE 45 MM.	4	R$ 0,20	R$ 0,80
3	ARRUELA EM AÇO GALVONIZADO, DIAMETRO EXTERNO=35 MM. ESPESSURA=3MM., DIAMETRO DO FURO 18 MM.	4	R$ 1,01	R$ 4,04
4	CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM2, BLINDADO, ISOLAÇÃO 3,6/6 KV EPR , COBERTURA EM PVC	346,1	R$ 67,75	R$ 23.448,28
5	CAIXA DE PASSAGEM LUZ/TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO, DIMENSÕES 20X20X *12* CM (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)	6	R$ 72,23	R$ 433,38

6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 06 ATE 32 A	6	R$ 9,90	R$ 59,40
7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10 a 50 A	1	R$ 55,85	R$ 55,85
8	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	6	R$ 85,63	R$ 513,78
9	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	156,7	R$ 2,25	R$ 352,57
10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	2	R$ 10,37	R$ 20,74
11	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4" , SEM LUVA	1	R$ 9,44	R$ 9,44
12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	2	R$ 16,94	R$ 33,88
13	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	8	R$ 23,73	R$ 189,84
14	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	1	R$ 3,99	R$ 3,99
15	Refletor LED 400w 220v branco 6500k, fornecimento e instalação	32	R$ 770,52	R$ 24.656,64
16	CAIXA DE INSPEÇÃO, CONCRETO PREMOLDADO, QUADRADA COM TAMPA, 30X30 CM (LXH), E=*3* CM	1	R$ 160,00	R$ 160,00
17	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVONIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	1	R$ 39,70	R$ 39,70
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO DN=5/8",REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	2	R$ 79,50	R$ 159,00
19	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE * 72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	1	R$ 4,16	R$ 4,16
20	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVONIZADO, COMPRIMENTO= 200MM, DIAMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	5	R$ 9,07	R$ 45,35
21	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO/TERMOPLASTICO MODULO (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)	1	R$ 257,50	R$ 257,50
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO , PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1	R$ 422,60	R$ 422,60

Valor Total Homologado - R$ 50.871,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1688DAD5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 41	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 42	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
3	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 40	15	R$ 40,00	R$ 600,00
4	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 39	15	R$ 40,00	R$ 600,00
5	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 38	15	R$ 40,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2022.

_
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C4E608F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luva de segurança confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência abrasiva, aderência e tato em trabalhos com umidade* Alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo. Recomendamos Para:Trabalhos e serviços de montagem, manutenção e operações logísticas com ou sem umidade*. Construção civil, mineração, cerâmicas, coleta de lixo e serviços gerais.	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BD1637C0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1376/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL.

27.812.0012.2.049. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6		4,00	R$ 0,08	R$ 0,32
2	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO DE 4,8 MM., COMPRIMENTO DE 45 MM.		4,00	R$ 0,20	R$ 0,80
3	ARRUELA EM AÇO GALVONIZADO, DIAMETRO EXTERNO=35 MM. ESPESSURA=3MM., DIAMETRO DO FURO 18 MM.		4,00	R$ 1,01	R$ 4,04
4	CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM2, BLINDADO, ISOLAÇÃO 3,6/6 KV EPR , COBERTURA EM PVC		346,10	R$ 67,75	R$ 23.448,28
5	CAIXA DE PASSAGEM LUZ/TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO, DIMENSÕES 20X20X *12* CM (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)		6,00	R$ 72,23	R$ 433,38
6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 06 ATE 32 A		6,00	R$ 9,90	R$ 59,40
7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10 a 50 A		1,00	R$ 55,85	R$ 55,85
8	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)		6,00	R$ 85,63	R$ 513,78
9	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.		156,70	R$ 2,25	R$ 352,57
10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA		2,00	R$ 10,37	R$ 20,74
11	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4" , SEM LUVA		1,00	R$ 9,44	R$ 9,44
12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA		2,00	R$ 16,94	R$ 33,88
13	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA		8,00	R$ 23,73	R$ 189,84
14	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		1,00	R$ 3,99	R$ 3,99
15	Refletor LED 400w 220v branco 6500k, fornecimento e instalação		32,00	R$ 770,52	R$ 24.656,64
16	CAIXA DE INSPEÇÃO, CONCRETO PREMOLDADO, QUADRADA COM TAMPA, 30X30 CM (LXH), E=*3* CM		1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
17	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVONIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO		1,00	R$ 39,70	R$ 39,70
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO DN=5/8",REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR		2,00	R$ 79,50	R$ 159,00
19	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE * 72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		1,00	R$ 4,16	R$ 4,16
20	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVONIZADO, COMPRIMENTO= 200MM, DIAMETRO =		5,00	R$ 9,07	R$ 45,35

	16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA				
21	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO/TERMOPLASTICO MODULO (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)		1,00	R$ 257,50	R$ 257,50
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO , PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A		1,00	R$ 422,60	R$ 422,60

Valor Total Homologado - R$ 50.871,26

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7E436701

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Uniforme de uso profissional confeccionado em tecido Brim (100% algodão), com o mais alto padrão de qualidade e garantia de fábrica no tecido. O uniforme possui costura reforçada em toda peça, o tecido tem proteção solar contra os raios UVA/UVB e fixador de corante (Idantren), mantendo por mais tempo as características originais do produto: com camisa de manga longa, com bolso na frente do lado esquerdo,com abertura da gola normal ou longa, reforço na costura da camisa: nas 2 extremidades superiores do bolso frontal; no final da abertura da gola, com calça reforços na costura da calça: no gancho da frente; na junção dos ganchos dianteiros e traseiros; nas 2 extremidades superiores dos bolsos traseiros; no meio da lateral interna dos bolsos da frente; nas extremidades superiores dos bolsos frontais, costura dupla reforçada em ponto corrente: no gancho traseiro;nas 2 laterais; nos tamanhos P,M,G		42,00	R$ 151,00	R$ 6.342,00

Valor Total Homologado - R$ 6.342,00

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7BC1E08B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ/CPF: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 41		30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00

5	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 42		30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00
6	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 40		15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
7	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 39		15,00	R$ 40,00	R$ 600,00
8	Botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira PVC NUMERO 38		15,00	R$ 40,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3887F444

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	597/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2022
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 21.840.263/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Luva de segurança confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência abrasiva, aderência e tato em trabalhos com umidade* Alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo. Recomendamos Para:Trabalhos e serviços de montagem, manutenção e operações logísticas com ou sem umidade*. Construção civil, mineração, cerâmicas, coleta de lixo e serviços gerais.		500,00	R$ 8,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 06 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:874324CC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	09/05/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO MEDIANTE CONVENIO N° 234/PGE-2021

15.451.0013.1.615. - Convenio Ampliação da Iluminação Publica Entrada da Cidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE		1,00	R$ 168.699,85	R$ 168.699,85

Valor Total Homologado - R$ 168.699,85

Nova Brasilândia DOeste, 09 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:438E26F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 13.229.567/0001-86
Representante:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone:(54) 3523-1529
E-mail:venezaltda@live.com
Endereço:AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.100,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho extra grande, para pacientes com peso acima de 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	R$ 1,60	R$ 3.360,00
2	13.360,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho grande, para pacientes com peso entre 70 a 90 quilos, composta por material hipoalergênico.	VENEZA	VENEZA	R$ 1,40	R$ 18.704,00

Total R$ 22.064,00

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante:IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Telefone:(62) 3252-1210
E-mail:licitacao2@hospshop.com
Endereço:R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	8.400,00	unidade	Fralda geriátrica descartável tamanho médio, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos, composta por material hipoalergênico.	SLIM	SLIM	R$ 1,40	R$ 11.760,00

Total R$ 11.760,00

Nova União – RO, 10 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA9F9971

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	3.800,00	unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Tríplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	serviço	19426	R$ 1,97	R$ 7.486,00
2	90,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	serviço	19427	R$ 36,30	R$ 3.267,00
3	85,00	unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	serviço	19428	R$ 54,28	R$ 4.613,80
4	11.050,00	unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	serviço	19429	R$ 0,41	R$ 4.530,50
6	950,00	unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	serviço	19430	R$ 3,35	R$ 3.182,50
12	410,00	unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	serviço	19431	R$ 1,00	R$ 410,00
15	300,00	bloco	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	serviço	19432	R$ 4,82	R$ 1.446,00
16	100,00	blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo	serviço	19433	R$ 4,42	R$ 442,00

			solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)				
17	10,00	blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	serviço	19434	R$ 7,90	R$ 79,00
18	1.000,00	unidade	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	serviço	19435	R$ 0,10	R$ 100,00
19	200,00	blocos	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	serviço	19436	R$ 5,42	R$ 1.084,00
22	50,00	bloco	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	serviço	19437	R$ 17,98	R$ 899,00
26	50,00	bloco	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	serviço	19438	R$ 3,48	R$ 174,00
28	2.100,00	unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	serviço	19439	R$ 0,20	R$ 420,00
30	500,00	unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	serviço	19440	R$ 1,00	R$ 500,00
32	200,00	unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm É um documento único para cada criança. Apresenta os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.	serviço	19441	R$ 2,00	R$ 400,00

Total R$ 29.033,80

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57

Representante: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

Telefone: (69) 3423-8329

E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	12.500,00	unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	G. CENTER	19442	R$ 0,30	R$ 3.750,00
7	2.500,00	unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	G. CENTER	19443	R$ 1,70	R$ 4.250,00
14	500,00	unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	G. CENTER	19444	R$ 0,26	R$ 130,00
21	5,00	bloco	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	G. CENTER	19445	R$ 14,00	R$ 70,00
24	10,00	bloco	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 50 folhas)	G. CENTER	19446	R$ 4,90	R$ 49,00

Total R$ 8.249,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57

Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Telefone: (69) 3461-5447

E-mail: azulao.licita@hotmail.com

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
8	1.050,00	unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	19447	R$ 45,99	R$ 48.289,50
33	22,00	unidade	Bandeira oficial do: Brasil, Estado de Rondônia e Município de Nova União, dupla face no tecido Oxford, tamanho 0,90x1,28.	AZ	19448	R$ 87,67	R$ 1.928,74

Total R$ 50.218,24

Fornecedor: W A LACERDACNPJ: 12.943.553/0001-67

Representante: Wellinghton Almeida Lacerda

Telefone: (69) 3521-2602

E-mail: viuadesivos@gmail.com

Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2418 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
9	170,00	unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	serviço	19449	R$ 54,50	R$ 9.265,00
10	355,00	M2	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	serviço	19450	R$ 38,00	R$ 13.490,00
11	290,00	M2	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	serviço	19451	R$ 119,70	R$ 34.713,00
13	30,00	unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2.60 x 0.70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.	serviço	19452	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
34	500,00	unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	serviço	19453	R$ 0,70	R$ 350,00

Total R$ 107.318,00

Nova União – RO, 10 de maio de 2022

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: C6BCEFA8

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82

Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES

Telefone: (69) 3466-1019

E-mail: Agroconquista@hotmail.com

Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	84,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	grossa	19454	R$ 78,99	R$ 6.635,16
2	74,00	MTS	Areia Lavada Fina.	fina	19455	R$ 79,00	R$ 5.846,00

3	69,00	MTS	Brita N° 1.	n.1	19456	R$ 155,00	R$ 10.695,00
4	64,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	19457	R$ 22,40	R$ 1.433,60
5	52,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	19458	R$ 31,90	R$ 1.658,80
6	64,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	19459	R$ 65,00	R$ 4.160,00
7	265,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	ciplan	19460	R$ 46,50	R$ 12.322,50
8	80,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	rayco	19461	R$ 8,15	R$ 652,00
9	17,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	maestro	19462	R$ 195,99	R$ 3.331,83
10	90,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	soprano	19463	R$ 48,49	R$ 4.364,10
11	13,00	Rolo	Fio flexivel 4.00 mm, rolo c/ 100 metros	sil	19464	R$ 269,95	R$ 3.509,35
12	1.300,00	Metros	Fio flexivel 6.00 mm	sil	19465	R$ 4,80	R$ 6.240,00
13	54,00	Unidade	Lima Chata.	KF	19466	R$ 11,00	R$ 594,00
14	164,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	19467	R$ 16,20	R$ 2.656,80
15	6.550,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	rosalino	19468	R$ 1,82	R$ 11.921,00
16	680,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	19469	R$ 68,00	R$ 46.240,00
17	15.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	ceramica	19470	R$ 0,60	R$ 9.000,00
18	1.050,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	misto	19471	R$ 6,09	R$ 6.394,50
19	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	mista	19472	R$ 7,99	R$ 5.593,00
20	790,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	mista	19473	R$ 12,49	R$ 9.867,10
21	58,00	Rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	kawashima	19474	R$ 106,50	R$ 6.177,00
22	523,00	Unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	19475	R$ 17,50	R$ 9.152,50
23	71,00	Unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	19476	R$ 21,70	R$ 1.540,70
24	89,00	Unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	19477	R$ 22,97	R$ 2.044,33
25	107,00	Unidade	Interruptor 2 Teclas	tramontina	19478	R$ 8,99	R$ 961,93
26	122,00	Unidade	Interruptor duplo com tomada	tramontina	19479	R$ 7,50	R$ 915,00
27	117,00	Unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	radial	19480	R$ 5,99	R$ 700,83
28	132,00	Unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	19481	R$ 2,80	R$ 369,60
29	53,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	19482	R$ 10,15	R$ 537,95
30	100,00	Unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 6m.	ji ferro	19483	R$ 113,49	R$ 11.349,00
31	105,00	Unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	19484	R$ 113,69	R$ 11.937,45
32	116,00	Unidade	Disco corte - disco de serra widea, diametro de 250mm, número de dentes 24, espessura de corte de 4,5mm, espessura de chapa de 2,8mm, furo central de 30mm.	stanley	19485	R$ 2,75	R$ 319,00
33	790,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	19486	R$ 13,50	R$ 10.665,00
34	730,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	19487	R$ 22,50	R$ 16.425,00
35	57,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	kala	19488	R$ 13,50	R$ 769,50
36	235,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbras	19489	R$ 254,90	R$ 59.901,50
37	78,00	Unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	astra	19490	R$ 6,50	R$ 507,00
39	145,00	Unidade	Pincel para pintura de parede, 2 5 cm	astra	19491	R$ 4,52	R$ 655,40
40	91,00	Unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	trapp	19492	R$ 23,59	R$ 2.146,69
41	117,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	19493	R$ 21,87	R$ 2.558,79
42	60,00	Unidade	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	mista	19494	R$ 199,00	R$ 11.940,00
43	26,00	Unidade	Rolo de arame cozido com peso de 1 kg	multilit	19495	R$ 22,50	R$ 585,00
44	50,00	Unidade	Corrente para motor serra de 36 dentes	oregon	19496	R$ 61,80	R$ 3.090,00
45	20,00	Unidade	Sabre para motor serra 36 dentes	oregon	19497	R$ 312,00	R$ 6.240,00
46	10,00	Caixa	Bucha 8mm com parafuso, caixa com 50 unidades	ciser	19498	R$ 23,49	R$ 234,90
Total R$ 314.838,81							

Fornecedor: F DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAOCNPJ: 30.889.790/0001-79							
Representante: J. C. PEREIRA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO							
Telefone: (69) 9252-0661							
E-mail: assessoriacontabilcosta@gmail.com							
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
38	100,00	Unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	ASTRA	18499	R$ 16,50	R$ 1.650,00
Total R$ 1.650,00							

Nova União – RO, 10 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: AA605D7B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
C.N.P.J.: 23.035.197/0001-08
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2272, Sala 01, Porto Velho/RO

Email: licitacao@aconlinecertificadora.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	UND	Marca	Qtd. Estimada	Preço Médio Unitário Estimado	Preço Médio Total Estimado
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	AC ONLINE	50	102,00	5.100,00
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	30	162,00	4.860,00
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	AC ONLINE TOKEN THALES MODELO SAFENET 5110	20	172,00	3.440,00
		TOTAL GERAL				**13.400,00**	

Nova União – RO, 10 de maio de 2022

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A642908

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, sala B, centro, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Fone: 69 3423-0823

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Cama hospitalar 1005, com elevação dorsal, Fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, acionamento através de manivelas, estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, com grades laterais, cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo, capacidade de 150kg de peso, rodízios de 3" sendo 02 com freios em diagonal, dimensões úteis mínimas de 1,90 x 0,90. A cama deverá vir acompanhada de colchão D28.**	Unidade	RA 74	15	3.193,66	47.904,90
					Total	**47.904,90**

Nova União – RO, 10 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:303C077D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 031/CPL/2022 PROCESSO 353/SEMFAP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 325/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 353/SEMFAP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 031/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 353/SEMFAP/2022, tendo como objetivo **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : C. V. MOREIRA EIRELI - 03.477.309/0001-65

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	MES	MÓDULO DE CONTROLE DO VAF, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E INCREMENTO DO VALOR ADICIONADO E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA QUOTA PARTE DO ICMS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 63/90, E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE	SERVICO	SERVICO	R$ 4.569,85	R$ 54.838,20
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROVENDO ISSQN REFERENTE ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – CONTROLE DA DESIF.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DIFERENCIADO DO SIMPLES NACIONAL. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O MÓDULO DEVERÁ CONFRONTAR OS DADOS DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS EMITIDAS OU DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PELOS RESPECTIVOS CONTRIBUINTES, APRESENTANDO AS POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS E OU INCONSISTÊNCIAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO QUE PERMITA O REGISTRO E MONITORAMENTO DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES. ONDE SERÃO OBRIGADAS A INFORMAR SUAS REMUNERAÇÕES ADVINDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE CADA MUNICÍPIO, DEVENDO PROCESSAR OS ARQUIVOS FORNECIDOS PELOS ENTES FEDERADOS E/OU PELA PRÓPRIA OPERADORA DE CARTÃO, SENDO POSSÍVEL CRIAR UMA MALHA FISCAL, OBJETIVANDO ACOMPANHAR O FATURAMENTO DAS EMPRESAS PARA VERIFICAR POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS E OU INCONSISTÊNCIAS QUANTO AOS VALORES ADICIONADOS E/OU INCIDÊNCIAS DE ISS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.541,63	R$ 18.499,56
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.541,63	R$ 18.499,56
1	12,00	MES	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ITR.	SERVICO	SERVICO	R$ 4.569,85	R$ 54.838,20
1	1,00	SÇ	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 26.593,80	R$ 26.593,80
1	24,00	HRS	TREINAMENTO	SERVICO	SERVICO	R$ 55,05	R$ 1.321,20
Subtotal Lote R$ 240.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Maio de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6B5F393E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.892/2022 DE, 10 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.892/2022
DE, 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.573.671,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.301.0015.1.042	**Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.088.000,00	1.601.0 - PAB Investimento
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	165.000,00	1.621.0 - PAB Investimento - Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.253.000,00**	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00.10.122.0015.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00	1.621.0 - Repasse Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**330.000,00**	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00.10.122.0015.2.068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00	1.621.0 - Repasse Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**330.000,00**	
12.00.10.301.0015.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**

3.3.90.14.00	Diária - Civil	100.000,00	1.600.0 - PAB FIXO
3.3.90.30.00	Material de Consumo Serviços de Tecnologia da	445.000,00	1.600.0 - PAB FIXO
3.3.90.40.00	Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	- 55.000,00	1.600.0 - PAB FIXO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	390.671,00	1.600.0 - PAB FIXO
TOTAL A SUPLEMENTAR		**990.671,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**2.573.671,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.573.671,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8FE47295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2022. DE 10 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2022. DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, no valor de **R$ 51.104,87 (Cinquenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
07.00- Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.365.0004.2.118	**Manter Unidades Escolares da Educação - Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.104,87	2.701.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Rendimentos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**51.104,87**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação.

ANULAR:			
07.00.12.365.0004.2.118	**Manter Unidades Escolares da Educação - Creches**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	51.104,87	2.571.0 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado Vinculado à Educação
TOTAL A ANULAR		**51.104,87**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BCE64C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a **CLASSIFICAÇÃO E O RESULTADO FINAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

ENGENHEIRO CIVIL	
CANDIDATO	**PONTOS**
VALMIR COSTA DE FREITAS	**50**
TONE GUILHERME VIEIRA LOPES	42
THAIS CANIDO FAGÁ ROSSMANN	34
ALYSON PROCOPIUK SILVA	22
JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO	14
FERNANDO ALENCAR LARIOS	14
RUTIELI SERRATH MACIEL	12
KARINA RIBEIRO DA SILVA	10
RAFAEL TALES AUGUSTO DE ALMEIDA	10
PROFESSOR	
CANDIDATO	**PONTOS**
FRANCINETE DE BRITO	**50**
CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA	**50**
MARCIA DOS SANTOS ESSER	50
JANAINA ENGELMANN MORAIS	50
ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	44
ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	44
CLÉIA SOUZA SANTOS	42
DAYANE DA SILVA VIEIRA	42
LEILA BRITO RIBEIRO NERY	40
ANA LUCIA RODRIGUE TEÓFILO	38
ALAIANE APARECIDA MIRANDA	36
MAURINA FERREIRA DOS SANTOS	34
LUCAS TEIXEIRA	34
MARIA RENY RODRIGUES	32
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	32
MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS	32
VANESSA NOVAIS DOS SANTOS	32
JANEKELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIRA	30
DANIELA DE ANDRADE	30
RETICHELE CAETANO ARAUJO	30
JULIANE DA SILVA BRONZATTI	28
LILDEANI SANTOS COELHO	28
VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	24
DIEGO DE MENDONÇA SILVA	24
NAIANY ALMEIDA PEREIRA	24
GRASSIELE SALES ALVES	22
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	22
CREDIANE ALMEIDA FILHO	22
FABIANA DANIELE MOREIRA RENNER	22
DIANA APARECIDA GOMES ROSA	20
SANDRIELI MARQUES DA SILVA CARMELO	12
ELIZANGELA GARCIA LEITE	10

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E94ADD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 04.00232-000/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001	
		Elemento de Despesa: 3.3.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
04	VAGA	Inscrição no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, para os servidores: **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS, ANNA CAROLINA BOUCHABIKI PIVARO**, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS e THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS** conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I do Termo de Referência.**	R$ 16.175,00
TOTAL			**R$ 16.175,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o art.18 e 19 da Lei Complementar nº 884/2022 de 23.02.2022 e, acrescenta e altera dispositivos art. 19 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:*
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas

jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos de treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da **"CON TREINAMENTOS"** e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II,** para participação do **"CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"**, no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS – CON TREINAMENTOS **CNPJ**: 22.965.437/0001-00
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **237/SPACC/PGM/2022** DATA: **10/05/2022 Fls.: 70/76** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD88B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 606 DE 11 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0606 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0583 de 09/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3216 de 10/05/2022 a qual concedeu a Licença Prêmio, a que fazem jus os servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
33	11578	Sheila Maria Silva	Merendeira Escolar	1º	28/06/2007 a 25/06/2012	**01/06/2022 a 30/06/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
33	11578	Sheila Maria Silva	Merendeira Escolar	1º	28/06/2007 a 25/06/2012	**01/06/2022 a 29/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62E520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°119/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00125-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01(uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete Nissan Frontier placa: RSYH09, com objetivo de realizar serviços de compactação de materiais para a recuperação, limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, manutenção e conserto de bueiros e pontes, a serem desenvolvidos na localidade de Ponta do Abunã, nos períodos de 23/05 a 04/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 148/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Ponta do Abunã	12 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$1.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45011544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 087/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 087/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00133-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, com o objetivo de realizar a continuidade nos atendimentos junto as comunidades locais, para verificar os direitos violados a Educação, a Saúde, ao Esporte e Lazer, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA, atendimento das determinações judiciais – JIJ, visitar alunos com infrequência escolar e orientar a famílias quanto a importância do retorno as aulas, bem como, as consequências da não participação, orientar a continuidade dos cuidados em relação ao Covid-19, variantes e gripe H2N3, Influenza e como conviver com a nova realidade, **no período de 23 a 28 de maio de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº245/2022/ADMIII-CTCA de 05/05/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carine Cavalcante Rodrigues	323171	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Mariana Regina de C. Albuquerque	322660	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Charles Aírton N. Ferreira	75491	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82279E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 119/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-066/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial oficial, para realizarem atendimento aos alunos através de busca ativa dos alunos, assessoramento e orientações pedagógicas gerais para o término do 1° bimestre do ano letivo de 2022, o que se faz necessário a presença da equipe técnica do Setor Rural/DIEB nas escolas do Baixo Madeira. **No período de 25 à 30/04/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 475/2022/DIER/DPE/SEMED, de 31 de Março de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Distrito de São Carlos, Resex Lago Cuniã, Distrito de Nazaré, Localidade de Santa Catarina, Localidade de São José da Praia, Distrito de São Carlos, Distrito de Marcação e Localidade de Monte Sinai	5,5	150,00	825,00
Atalia Serra Félix	1.002.999	Gerente		5,5	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5,5	120,00	660,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5C0F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº016/ASTEC/SEMES

PORTARIA Nº 16/SEMES/2022
Porto Velho, 10 de maio de 2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00028-00/2022.

RESOLVE:

Correção da Data de Viagem Diárias e a palavra Assessorar do Memorando nº 007/GAB/SEMES de 18 de março de 2022, referente a viagem para a Cidade de Brasília/DF, no valor de 1 (Uma) Diária, R$620,00 (Seiscentos e Vinte Reais) Objetivo de realizar cobertura jornalística das visitas e reuniões que acontecerão nos seguintes órgãos: Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazere Inclusão Social, do Ministério da Cidadania, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Governo do Distrito Federal e na Vila Olímpica de São Sebastião, **onde se lê 24 à 28 de março de 2022 e a palavra Assessorar, leia-se 24 à 29 de março de 2022 e a palavra Acompanhar,** Conforme constante no Memorando nº 007/GAB/SEMES/ de 10/05/2022.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tiago Dos Santos Miranda	1001508	Assessor Especial de Controle Setorial-CC19	**Cidade de Brasília/DF**	1	R$620,00	R$ 620,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1412B9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.051/2022

PORTARIA Nº. 51/2022

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de abril de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **abril**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	**01.18.046.0601.001**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**RAIMUNDA MENEZES DA SILVA**	**OF. 129 - 3° SRI/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
2	**01.21.092.0555.001**	**BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	**LEVI DE PAULA TOLEDO**	**OF. 129 - 3° SRI/2022**	**DCIM/SEMFAZ**
3	**01.25.089.0185.001**	**Espólio de: GENTIL MOSCHETTA**	**ISOLDA JOANA MPSCHETTA; ELISETE TEREZINHA MOSCHETTA; GERSON JOSE MOSCHETTA; KASSIA BARBOSA LOPES MOSCHETTA; ELIANE BEATRIZ MOSCHETTA; SILVANIA MARIA MOSCHETTA GUZANSKY; ROBEN THARLEY GUZANSKY;**	**OF. 129 - 3° SRI/2022**	**DCIM/SEMFAZ**

			GILSON CESAR MOSCHETTA; MARCIA DE FREITAS OLIVEIRA MOSCHETTA.		
4	01.29.052.0030.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	JOSE DELSON RIBEIRO E SALETE DENARDE LORIATO RIBEIRO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
5	01.40.027.0300.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	DINARTI MACIEL DOS SANTOS	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
6	01.25.005.0389.001	HERNANE CARDOSO DA SILVA JUNIOR E MARIA SILVANA DE JESUS CRUZ	GEOVANA RAMOS SANTOS E FRANCISCO WILSON BERNARDINO GALVÃO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
7	01.29.544.0013.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CARINA NOGUEIRA DURAN DALLARMI E RONI DALLARMI	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
8	01.14.609.0110.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	DOMENICO ANDREY SOCRATES RODOLFO VALENTINO SANTOS ALENCAR	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
9	02.03.152.0141.001	JOSE CARLOS OTTIQUIR E NEUMA MARIA RODRIGUES OTTIQUIR	FRANCISCO PINTO SOUZA E DORALICE MORAIS NETA NOGUEIRA DE SOUZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
10	03.24.050.0564.058	CLEYTON MAX PRIOTO E FERNANDA MAIA MARQUES	ARMENIO ULISSES DE ARAUJO SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
11	03.02.131.0295.001	Espólio de: MOACYR MOTTA	CARLOS VENICIUS PARRA MOTTA E MARIA DO SOCORRO ROCHA MEDEIROS MOTTA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
12	01.29.546.0166.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
13	01.15.100.0258.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PROC. 06.04508-000/2022	DCIM/SEMFAZ
14	01.21.500.0380.001	PAULO VIANA FRANÇA	JHONATA GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
15	01.26.009.0630.001	PAULO HENRIQUE FURTADO FELBERK DE SOUZA E TALYTA PINHEIRO DOS SANTOS FELBERK	MARCLEBSON NUNES BEZERRA E TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
16	01.28.659.0414.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE RONDONIA - CAERD	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
17	01.26.089.0170.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	WALTER DIAS LIMA E LIGIA NADEA NOVAES LIMA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
18	01.21.504.0056.001	HELDER CARLOS SOARES DE OLIVEIRA E LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA	KAIO FELIPE SOARES BAHIA DOS SANTOS E FLAVIO GABRIEL SOARES BAHIA DOS SANTOS	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
19	01.29.535.0322.001	LEONARDO REUBER RODRIGUES SANTOS	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
20	01.29.043.0484.001	ALAN SALES DE BARROS	AUSTENEZ SALES DE BARROS E ELISANGELA DA SILVA SALES DE BARROS	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
21	01.52.002.0004.001	FACCHINI S/A	O ESTADO DE RONDONIA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
22	01.21.109.0218.001	V. DA SILVA CARVALHO EIRELI	NETO EXPORTAÇÃO DE MINERIO EIRELI	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
23	1.185.580.124.001	LILIANE CASTIEL ERSE DA SILVA BORZACOV E EDUARDO CONSTATINO BORZACOV JUNIOR	ANGELICA BERNARDINO DA SILVA LIZZONI E ANDERSON JOSE LIZZONI	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
24	01.21.999.0009.001	MAKRO ATACADISTA S. A	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
25	01.29.525.0387.001	SIMONE SILVA DOS SANTOS	CARMELIA VIEIRA DA SILVA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
26	01.07.013.0075.001	ANTONIO DIAS DE ALMEIDA E ANA MARIA ZIMMER DE ALMEIDA	LUCAS GABRIEL DE PAULA FERREIRA, LAURA VICTORIA DE PAULA FERREIRA, PEDRO MANUEL DE PAULA FERREIRA, MARIO ANTONIO DA SILVA FERREIRA E CAROLINA LIMA DE PAULA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
27	01.25.032.0337.001	ROSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	NYELSON DA COSTA LIMA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
28	01.25.144.0341.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEODATO DA SILVA MATOS E LEINA SANTOS DE SOUZA MATOS	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
29	01.29.526.0195.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO E MICHELE CRISTINA DE ARAUJO E CARRAPEIRO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
30	01.25.045.0127.001	O ESTADO DE RONDONIA	CARLOS ROBERTO CARDOSO DA COSTA, SAMIA REGINA CARDOSO DA COSTA E CELSO LUIZ CARDOZO DA COSTA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
31	01.29.020.0290.001	KATIA MARIA DA SILVA	GERSON ROSATO DE SOUZA E ELISANGELA PAU7LA DA CUNHA ROSATO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
32	01.26.012.0010.001	ESPOLIO DE ALBA NUNES BASILIO	ALEXANDRE FRANCISCO NUNES LUCAS	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
33	01.25.032.0012.001	JAIR DA SILVA E PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	ALEX SANDRO DE FIGUEIREDO MEDINA E LUCIELE ESTEVES VIAMONTE MEDINA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
34	03.21.040.0558.331	EDILSON ARAUJO DA COSTA E ARLEIDE GOMES DE AZEVEDO	ELIANA ALTAIR DE LIMA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
35	03.21.040.0558.079	IVONILSON VIANA DA SILVA E SHEILA MARIA SILVA VIANA	DANIEL MIRANDA MAGALHAES	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
36	01.29.507.2555.154	LUCIA REGINA HENRIQUES DUARTE	VALERIA SIERRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
37	03.21.040.0558.354	ROBERTO CARLOS BARBOSA E RAISSA CORREIA FONSECA	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
38	01.29.518.0476.208	THALES AMARO SILVA	PATRICIA FEITOSA BASSO MIRANDA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
39	03.21.040.0558.126	ROBERTO CARLOS BARBOSA	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.518.1030.460	DIONEI LIMA DE BRITO	GIOSSEPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
41	01.29.518.1030.219	ERIVELTON MARTINS DALAPICOLLA	DANIELE BENTO DE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
42	01.29.517.1024.013	ELEN CRISTINA ALMEIDA LEBRE	JONATAN DE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
43	03.21.040.0558.030	ROBSON MATIAS RODRIGUES	ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
44	03.21.066.0800.086	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LIGIA CLEONES LOPES DA SILVA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
45	03.21.066.0300.027	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EDMUNDO DORIA NETO E FRANCINEIDE LOYOLA DE SOUZA NASCIMENTO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
46	01.18.302.0380.132	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ELIALE CLAUDIO DE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
47	01.18.140.0011.143	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FRANCIELIO RIBEIRO DA SILVA E DULCIMARY MENDES DA SILVA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
48	01.29.518.1030.310	ARICELY MIRANDA DE SA BRAGA E ERALDO BRAGA NERES	ISABEL PEREIRA DA SILVA CIPRIANO E RAIMUNDO CELISMAN BRAGA CIPRIANO	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
49	01.29.510.0698.057	NOEL ODILON BONIFACIO DO AMARAL	BRUNO MOQUEDACE OLIVEIRA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
50	03.21.066.0800.153	LUCIANA GILMARA VIVAN	CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARES	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
51	01.29.507.2555.182	FREDY TOGNI	ROSSARIA RODRIGUES LOPES	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
52	01.18.303.0378.021	NAIRA AL8ICE ANDRADE ARRUDA, NARA REGINA ANDRADE ARRUDA, ALMIR RIBEIRO DE ARRUDA JUNIOR E PAMELA PAOLA DA COSTA AGUIAR ARRUDA	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
53	01.18.012.0011.001	ENIVALDA ALVES FEITOSA	FLAVIO FARINA E ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	OF.77- 3°SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
54	01.25.087.0240.001	MICHELE WAESS	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
55	01.24.505.0136.371	JOAO INALDO PEREIRA DOS SANTOS E CATIA CILENE DA SILVA SANTOS	PEDRO HENRIQUE TON TIUSSI	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.02.056.0125.001	FRANCINEI BEZERRA DOS SANTOS E	PAULA APARECIDA RAGNINI FALEIROS E	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ

		MERIAN FARIAS ALVES DOS SANTOS	RICARDO AUGUSTO DA SILVA FALEIROS		
57	03.04.039.0294.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIMAP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
58	01.26.086.0250.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
59	03.04.012.0420.001	MALCI PASQUALINI DE ASSIS E ANGELA MARIA DE ASSIS	ADILBERTO MELCHIADES FERNANDES E REJANE BASILICHI	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.18.107.0694.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	ELTON CUSTODIO LEONEL PRUDENCIO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
61	03.24.026.0446.001	JUAREZ AMERICO DO PRADO E MARIA JULIA DE TOLDEO PRADO	BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVERA E HELEN CRISTINA ALVES DA SILVA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
62	01.14.153.0225.001	MANOEL VIEIRA DE SOUZA E ODINEIDE BATISTA SOUZA VIEIRA	NEUCLAIR MATOS DA SILVA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
63	01.29.527.0176.001	PATRICIA SANTOS SANTANA E ANTONIO DAIRTON RABELO	MANOEL VIEIRA DE SOUZA E ODINEIDE BATISTA SOUSA VIEIRA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
64	01.29.999.1063.414	RICARDO VILAS BOAS DA SILVA E VANESSA SALAME	RENATA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
65	01.28.627.0266.001	RESIDENCIAL CASA LOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	RAIANE RODRIGUES ROCHA E PABLO RAMON DE LIMA DA SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
66	01.21.025.0036.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALDINEI SOUZA OLIVEIRA E ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
67	01.25.100.0230.001	LUIS DE GONZAGA VIA GARCIA E ELIANE ALBINI TARRAM	IVAIR ALBERTO MANTOANI E ELENICE TRINDADE DA SILVA MANTOANI	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
68	01.25.191.0389.001	Espólio de: YGOR AYALA DA COSTA FELIX	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA E GABRIEL AYALA DE OLIVIERA FELIX	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
69	03.09.026.0476.001	TANIA REGINA RAMOS DA SILVA E ALMENANDES PEREIRA DA SILVA	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
70	03.04.039.0203.001	Espólio de: JOSE SIQUEIRA RIBEIRO	ROSILDA AZEVEDO RIBEIRO; SANDRA RAMOS RIBEIRO; ROSYLENA AZEVEDO RIBEIRO; RICARDO DE AZEVEDO RIBEIRO; ROSYMARY AZEVEDO RIBEIRO; ROGERIO AZEVEDO RIBEIRO; ROSYLEA AZEVEDO RIBEIRO.	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
71	01.29.999.1063.425	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AFL CONSTRUTORA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
72	01.25.115.0195.001	MARIA IOLANDA MARTINS RIBEIRO E ESMERALDO BATISTA RIBEIRO	MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
73	01.21.031.0231.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLEIDIANE TOLEDO RODRIGUES DE SOUZA E ELISSON LIMA DE SOUZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
74	01.29.024.0060.001	FRANCISCO CORDOVIL DA GAMA	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
75	01.29.594.0036.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA	AIRTON AGUIAR GONDIM	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
76	01.21.127.0167.013	LUIZMAR BATISTA DE SOUSA E SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA; OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	ADI BORDIGNON; CRISTIANE MENDES FERRAZ BORDIGNON	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
77	01.29.999.1063.424	JANIO FLAVIO TEIXEIRA E JULIA SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	JOEL DE SOUZA E SILVA E CRISTIANE DE OLIVEIRA ZEED SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
78	01.18.140.0011.213	MOISES RODRIGUES DE ARAUJO E CIDIANE MAGALHAES DE FARIAS ARAUJO	PAULO SERGIO QUEIROZ DE SOUZA E VANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
79	01.15.080.0190.001	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	ZILMAR JOSE OLIVEIRA BARRETO E LUCIANA RAMOS LIMA BARRETO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
80	03.09.026.0536.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
81	03.02.106.0375.001	ADALBERTO PENATI E MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI	AP PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
82	03.01.092.0101.001	Espólio de: MARIA JESUS RODRIGUES CHAVES	MARCOS ARAUJO CHAVES JUNIOR E JOIZEANNE PEDROSO PIRES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
83	02.06.016.0870.001	Espólio de: RONEM RODRIGUES SILVA E TEREZINHA RODRIGUES SILVA; EDMARY RODRIGUES SILVA; ISAAC RODRIGUES SILVA E MARIA AGUIDA NUNES SILVA; ALDINEIDE RODRIGUES SILVA BRAGA; EDEDIEL RODRIGUES SILVA E INACIA DAMSCENO LIMA; NAGIBE RODRIGUES SILVA E FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES; ANA RAQUEL RODRIGUES XISTO	EXITO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
84	01.03.518.0356.001	JULIO VITAL PEREIRA PINTO NETO	DANIEL MENDES CARVALHO E DAMIANA JONAS LEITE MENDES CARVALHO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
85	01.29.548.0298.001	MADSON FERREIRA DA SILVA E DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA	GLAUCINEIA FURTADO DE ASSIS MIRANDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
86	01.10.015.1269.163	RENATO NIERMAYER; ROBERTO NIERMAYER E LUCIANA GRASSESCHI MATHIAS DUARTE NIERMAYER; MARIA CRISTINA FERREIRA	WANDERLEY MARQUES E ROSANA PALLA MARQUES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
87	01.25.018.0114.001	EULER GOMES DE BRITO E KATIA HELENA ALMEIDA DE BRITO	LINDANOR SILVA DE SOUZA E FRANCISCO DIAS DE SOUZA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
88	01.51.042.0476.001	ABEL FERREIRA DE SOUSA E RAIMUNDA ARAUJO DE OLIVEIRA SOUSA	LIDIA ARAUJO DE SOUSA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
89	03.24.050.0701.029	LOURIVAL JOSE SANTIAGO E SANDRA REGINA PAZZINI SANTIAGO	ELIANETE SALES DA SILVA ROCHA E JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
90	01.49.080.0110.001	RUBERVAL ALVES DE SOUZA	ALEANDRO RODRIGUES SOUZA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
91	01.29.518.0476.146	IVANIR SILVA DE LANA E PAULA ISABELLE BELMONT DE LIMA	PIETRO MARIA SILVA ROSSI E GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
92	01.29.564.0452.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SILVIO RODRIGO BORGES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
93	03.13.057.0088.001	JOSEMAR PEREIRA	SILVANA MARA RECH	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
94	01.12.098.0330.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
95	02.04.087.0089.001	ANTONIA ANJO DE PAIVA	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
96	01.14.073.0258.001	JANAINA MARIA SAMPAIO DE ALMEIDA	ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
97	01.14.153.0439.001	KEILA CRISTINA VERONEZ	MARLI NERY MENEZES E ANTONIO DE ALMEIDA MENEZES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
98	01.14.201.0006.151	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
99	01.03.530.0065.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	THIAGO LAVOYER E LENISE DUARTE DOS SANTOS CABRAL LAVOYER	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
100	01.15.080.0180.001	NILDA NOGUEIRA DE CARVALHO	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ

		LOZADA E HECTOR LOZADA MONTANA	IMOBILIARIA LTDA		
101	03.02.103.0114.010	MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO E MARIZALDA MAGALHAES NASCIMENTO	ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SÁ E MARIO GOMES DE SÁ NETO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
102	03.09.043.0493.008	VANILCE ALVES DE SOUZA	ALEXANDRE CARNEIRO MORAES SOARES E POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES MORAES; HELCIO FLIORIZI DE MELO	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
103	01.29.005.0090.001	ENIO OLIVEIRA BENTO DE MELO E ROSA MARIA DA SILVA VILHENA DE MELO	ADILSON LINS FERNANDES E VERA LUCIA VIANA PENHA FERNANDES	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
104	03.01.100.0105.001	IDARIA PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	PROC. 06.03636-002/2022	DCIM/SEMFAZ
105	02.03.999.0023.172	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	JULIO CESAR MAGALHÃES	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
106	01.17.039.0249.001	PLANO - INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MARIA NADIA POFFO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
107	01.14.114.0277.001	MARIA AUXILIADORA MARINHO PINHEIRO DE OLIVEIRA E MARCOS ROGERIO COSTA DE OLIVEIRA	GIOVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA E DIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
108	01.49.099.0120.001	ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SÃO CARLOS DE LYON	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
109	01.07.003.0028.001	JATO ELETRO DIESEL LTDA	REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
110	01.06.056.0230.012	JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA E GUNILA COELHO DA SILVA ALVES	ROBERTO DUARTE MAROSO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
111	01.14.053.0150.001	VAGNER SILVA DE OLIVEIRA	ELILDE CORREIA LIMA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
112	02.04.063.0275.001	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES E CILENE DE OLIVEIRA BARATA PRESTES	RAIMUNDA LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO; RAIMUNDA ORQUIDEIA BASTOS RIBEIRO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
113	01.20.011.0221.001	CARLOS ANTONIO DOS REIS E SONIA TEREZINHA DOS REIS	SUZI ROSIMEIRY DOS REIS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
114	01.18.096.0424.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES E JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
115	01.29.999.1063.003	LUCAS CALVI AKL E KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL	JESSICA DANDARA FAUSTINO LOMES MACIEL E FRANQUIELISSON MACIEL DA SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	01.29.999.0919.033	JUACIR DA SILVA TELES E MILENA STEPHANIE MATOS ALVES	JULIANO THAYLOR DA SILVA E JOELMA DA SILVA TELES	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	03.21.040.0558.274	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.29.510.1596.039	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE E MAELI DOS SANTOS SOUZA SALES	JOAO BATISTA ARAGAO CORREIA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	01.28.140.0003.007	ESPOLIO DE YGOR AYALA DA COSTA FELIX	GABRIEL AYALA DE OLIVEIRA FELIX	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	01.29.999.0919.260	MELANIE GALINDO MARTINHO AZZI E NAGEM LEITE AZZI SANTOS	TIAGO JOSEMIAS DA SILVA MENDES E RAFAELE ALBINO DO NASCIMENTO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.29.999.0919.206	RAQUEL DIAS DE SOUZA	ITALO DA SILVA PEREIRA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	01.29.999.1063.406	VERA LUCIA ALVARENGA ROSENDO	EDUARDO PEREIRA PASCHOAL	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	01.29.999.1063.190	ELTON CARLOS DE ARRUDA GALAO E GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALAO	WANDERSON NUNES SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.29.510.1730.014	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	ELISABETE VALVERDE ARAUJO ALVES	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
125	01.29.518.1030.467	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA E MAIARA ALVES TRINDADE DE SOUZA	DIENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	01.29.509.0834.011	WANDES SANTOS LEAO MIRANDA	NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI E MANOELZINHO FELIZ DE CASTRO	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
127	01.18.303.0298.015	ANTONIO MATIAS DE ALCANTRA E SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	JOSE ARIMATEIA DO NASCIMENTO E SONIA MARIA SOUZA SILVA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	01.28.301.0974.013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADILENE SANTOS BRAGA E FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	01.29.510.1596.039	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE E MAELI DOS SANTOS SOUZA SALES	JOAO BATISTA ARAGAO CORREIA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	01.28.140.0003.007	ESPOLIO DE YGOR AYALA DA COSTA FELIX	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA E GABRIEL AYALA DE OLIVIERA FELIX	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	01.18.032.0009.001	ESPOLIO DE DULCE MONTEIRO DA SILVA MAIA	MARA LUCIANA MAIA DA SILVA, VALDIVINO ELIZEU, PAMELA DA SILVA MAIA, PRICILA DA SILVA MAIA BARBOSA, ANDERSON CUNHA BARBOSA, WALCELIA DA COSTA SANTIAGO MAIA, WALESKA SANTIAGO MAIA, LEORNARDO DE ASSIS MATIAS DE OLIVEIRA E WANESSA SANTIAGO MAIA	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	03.21.066.0800.116	CLEBER DOS SANTOS E MARILUCE OLIVEIRA DE ANDRADE	NANDERSON KLEIN	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	01.18.012.0022.001	CICERO MARQUES LIMA E MARIA CELESTE SAID SILVA MARQUES	RAMON DANTAS WROBEL	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.18.304.1249.020	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ARISLA MONIQUE MARQUES CAVALCANTE	OF. 129 - 3° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	01.19.058.0144.001	MOMENTO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	SEBASTIÃO BASQUEZ DE ALMEIDA E ANA WALERIA MENDONÇA BRASIL DE ALMEIDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.14.622.0344.001	J.G.F EMPREENDIMENTOS LTDA	MARCELO RAMALHO DOS SANTOS FILHO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
137	01.29.999.0919.027	DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO E DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO RIBEIRO	DULCINEA GOMES FONTENELLE	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.15.076.0010.001	RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA E KEILA FRANCISCHINI LEAL SIQUEIRA	LORENA BARBOSA CORREIA E LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
139	01.14.645.0067.001	RESILDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA PANTOJA DOS SANTOS E MAURICIO ALMEIDA DE SOUZA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
140	01.21.999.0021.007	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	ARIMAR SOUZA DE SÁ	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
141	01.11.119.0150.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMEAMENTOS LTDA	FRANCISCO BATISTA CABRAL	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
142	01.10.016.0956.001	TRANSVIP TRANSPORTES EIRELI	PSS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
143	01.24.505.0136.521	FRANCISCA NAY LUANNY VITUARIANO BEZERRA E ODACILVIO SEGORVEA DE MOURA JUNIOR	QUELMEN SANTAN ELPIDIO; HELDA VIEIRA MACEDO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
144	01.11.162.0187.001	ANTENOR DE PAULA FREITAS E MARIA APARECIDA LEDESMA FREITAS	TACIO GARCIA MACHADO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
145	03.09.032.0077.016	CAIO MARCIO VASCONCELLOS CORDEIRO DE ALMEIDA E MARIA TEREZA DO NASCIMENTO CORDEIRO DE ALMEIDA	THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA E EUCHACITON IBIAPINO BATISTA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ

146	02.04.101.0300.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.14.114.0277.001	Espólio de : VERA LUCIA DA COSTA VIEIRA	MARICERCIO FURTADO VIEIRA; MARCIA CRISTINA ARAUAJO VIEIRA DE ALMEIDA; MARA CLAUDIA ARAUJO VIEIRA E ANTONIO FELIX DA SILVA; MYRTHES ARAUJO VIEIRA.	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
148	02.06.030.0175.011	LUIZ PAULO SEVERIANO FERNANDES NETO E RYANE SALOMÃO PEREIRA FERNANDES	ADILSON FUSA E FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FUSA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
149	01.03.517.0105.001	ADELITA ALEIXO CAMPELO FERNANDES E GODOFREDO FERNANDES LEITE	MATHEUS MIKAEL MIRANDA DIAS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
150	02.05.042.0331.001	CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO E JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO	NEILA GRACIELI ZAFARI DE LIMA E JOSE ALVES DE LIMA FILHO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
151	01.14.545.0078.001	AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO E MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO	DANUBIA DE FATIMA GARCIA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
152	01.11.161.0414.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	MAURICIO DE NASSAU DO MONTE SEABRA; FREDERICO DO MONTE SEABRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
153	01.29.532.0309.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDUARDO RAMOS ESPICALSKY E TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
154	01.15.055.0341.001	LUCINEIA MENDES DE SOUZA	ALEXIA ETIENNE PAIVA RIBEIRO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
155	02.05.065.0233.001	JAMIL JANUARIO	FLAVIA SANTOS PAULINO ROCHA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
156	03.24.999.0646.035	LOURIVAL DE JEUS CUNHA NETO	ANGELO BARRIQUELO E ANTONIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.27.043.0325.001	JOSE RIBAMAR MORAIS PÓVOA MANTOVANI E JULIANA MENDES MORAIS MANTONVANI	RICHARD MARTINS SILVA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
158	03.08.092.0105.001	RODRIGO JOSE DANTAS LIMA	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO E LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
159	01.16.076.0428.039	FRANCINETE DE JESUS SOUSA RODRIGUES	VILSON LOUREIRO E ROMILDA SEIDEL LOUREIRO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
160	02.04.056.0320.001	ADAILTON QUEIROZ DA SILVA E ROSILENE MATOS QUEIROZ DA SILVA	IDEAL ELETROMOVEIS LTDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
161	01.29.557.0106.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GUSTAVO DA SILVA ANTONIO E KAROLINE SILVA BELO ANTONIO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
162	03.24.999.0646.288	LUCIVALDO PORTELA BATISTA E CARMEN SAMIRA RASLAN CARAGERGOGE BATISTA	EDER JORDE MACHADO SANTANA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
163	01.29.016.0270.001	O ESTADO DE RONDONIA	VALERIA CASSIANO OLIVEIRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
164	01.23.071.0413.001	CLAUDIONOR COSTA DE LIMA E TANIA MARIA SILVA DE PAIVA LIMA	JUVENAL PERIERA DOS SANTOS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
165	03.24.999.0555.086	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	EVERTON QUIRINO AZUMA E ELISABETA DECESARO AZUMA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
166	01.01.136.0022.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	TELMA Q. COUTINHO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
167	01.01.136.0380.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	TELMA Q. COUTINHO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
168	03.24.050.0509.018	VALDEMIR BARBOSA	JULIANA DE MELO SILVA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
169	03.09.043.0273.266	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	FELIPE DE CASTRO GAZONI E MAYARA CRISTINA BUCARTH DA SILVA GAZONI	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
170	01.31.002.0411.001	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
171	01.03.521.0227.001	BOSQUE DE MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	ANA CAROLINE RODRIGUES DE MATOS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
172	01.29.542.0190.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
173	01.18.302.0680.073	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA	CLEONICE DA SILVA NUNES	PROC. 04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
174	01.06.058.0470.001	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	SUPER RRA GESTAO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA E LOCAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
175	01.18.302.0680.081	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
176	01.29.544.0247.001	IVANIR GURGEL DO AMARAL E ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	FELIPE GURGEL DOS SANTOS AMARAL	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
177	01.14.622.0048.001	SAMUEL JUNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	VWS FACTORING LTDA ME	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
178	02.06.101.0201.001	SANTO ANTONIO PARTICIPAÇÕES LTDA	F C SOARES COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS LTDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
179	01.29.554.0047.001	MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ E JAILTON SÁ DOS SANTOS TAVEIRA	DANILO RODRIGUES COSTA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
180	01.27.014.0095.001	EDNA RODRIGUES FREIRE E ROBERTO DA LUZ FREIRE	FABIO COIMBRA RIBEIRO E MISDIÃ BRUNIELLY P0ORTELA DE AGUIAR RIBEIRO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
181	01.14.211.0264.001	CESAR FRANCO BARRETO E DEISE DIAS CAST4RO BARRETO	ELIZABETH DOS SANTOS SOARES	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
182	01.24.561.0416.001	DANIEÇL MENDES CARVALHO E DAMIANA JONAS LEITE MENDES CARVALHO	REINALDO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
183	03.19.025.0356.049	ENGECOM - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	IZABEL MARGARIDA DA ROCHA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
184	01.07.001.1105.001	NATALINO BATISTA GOMES	LEOMAR DA CONCEIÇÃO VAQUIS	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
185	01.14.538.0175.001	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	MAUREEN MARQUES DE ALMEIDA E FRANCISCO JARDSON PRADO DE ARAUJO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
186	01.35.202.0371.001	CRISTILENE DE SOUZA DELGADO	ANASTACIO DANTAS SILVA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
187	03.24.999.0555.033	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ADEMIR DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
188	01.15.105.0112.001	IRACI BEZERRA DA SILVA E PEDRO MIRANDA FERREIRA	DENIR MATTARA DE SOUZA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
189	01.19.121.0102.011	PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEM CARLOTO	MARIA EUGENIA DANTAS MONTENEGRO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
190	01.16.006.0540.008	DIVENAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	LUCIANE NINKI HAASE E ANGELIZA NINKI HAASE	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
191	01.16.006.0540.005	DIVENAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	LUCIANE NINKI HAASE E ANGELIZA NINKI HAASE	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
192	01.29.536.0262.001	JOAO BATISTA SILVA BRUM E CLAUDIA REGINA STROGULSKI BRUM	BRUNO NICOLIELO FRANCO BUENO	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
193	01.21.024.0468.001	DORALICE BARATA BUARQUE	ANA MARIA BUARQUE BARATA E JOSE MARCOS BARATA BUARQUE	00600-00001482/2021-80-e	DCIM/SEMFAZ
194	02.04.184.0380.001	MARIO CALIXTO FILHO E MARLY CACULAKIS RIVA CALIXTO	JOSE RODRIGUES DE MAIO GODOI FILHO E RACHEL MIDORI CODA MIYAI	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
195	01.01.029.0276.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA DA SILVA MASSUQUETO E DIRLEI	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ

			VASCONCELOS ADAO		
196	01.29.999.1063.431	MARIA JORDANA MENDES DE LIMA E LOURENÇO VIEIRA DOS SANTOS	GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA E MARCIA CRISTINA ROCHA BRINGEL DA SILVA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
197	03.13.072.0100.001	MARCO AURELIO LOPES FAÇANHA E MARIA ELIETE DA FONSECA FAÇANHA	AILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
198	01.19.121.0102.006	RODRIGO JOSE DANTAS LIMA	JOSE ANGELOS DE ASSIS E LIGIA LIMA QUEIROZ	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
199	01.14.094.0060.001	FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DE SOUZA E MARIA DE FATIMA DANTAS DE SOUSA	CELSO DE SANTA CATHARINA E VANIA BORGES CATHARINA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
200	01.25.100.0070.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A	NUNES E PINHEIRO LTDA	06.06398-000/2021	DCIM/SEMFAZ
201	01.26.093.0335.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELLES	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
202	01.26.093.0010.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELLES	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
203	02.04.057.0110.002	GENTIL NAZARENO DE ALMEIDA REIS	JOSE MARIN PIERGENTILI E ANGELA MARIA PIERGENTILI	PROC. 06.13409-000/2021	DCIM/SEMFAZ
204	03.21.066.0300.165	JESSICA TAMARA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	ROMEU COSTA SILVA LAUDIN E BETANIA CLESSE LANDIN DE SANTANA	Processo 00600-00001309/2022-62-e	DCIM/SEMFAZ
205	03.24.034.0092.001	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS COSTA E DENISE OLIVEIRA DE FARIAS	LORENSI ENGENHARIA LTDA EPP	Processo 00600-00000848/2022-84-e	DCIM/SEMFAZ
206	01.14.123.0055.001	LUZIA GONÇALVES DA SILVA	EDILAINE MARINHO DE ARAUJO RAVANI E MAYCON ANGELES RAVANI	Processo 00600-00000165/2022-27-e	DCIM/SEMFAZ
207	02.03.102.0090.001	NILTON DANTAS DA SILVA	ALFREDO DA COSTA AGRA NETO	PROC. 06.02552-000/2021	DCIM/SEMFAZ
208	01.15.108.0419.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PROC. 06.04596-000/2021	DCIM/SEMFAZ
209	01.15.064.0380.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.07886-000/2021	DCIM/SEMFAZ
210	03.24.016.0078.001	MANUEL AUGUSTO GASPAR	VICTOR SADECK FILHO E MARCIA CRISTINA NARA SADECK	PROC. 06.05774-000/2021	DCIM/SEMFAZ
211	01.14.211.0506.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ALICE PAZ MATIAS	PROC. 06.13136-000/2021	DCIM/SEMFAZ
212	01.11.051.0050.001	ROGERIO SEBASTIAO CORREA DA COSTA E ROSANA COIMBRA SAUMA CORREA DA COSTA	RAFAEL MAIA SALES E SANDRO MARCIO MAIA ALVES	PROC. 06.13017-000/2021	DCIM/SEMFAZ
213	01.15.119.0638.001	CHAGAS NETO COSNTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	PROC. 06.11006-000/2021	DCIM/SEMFAZ
214	01.12.068.0345.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	MAURO RONALDO FLORES CORREA E CLEUZA AVELLO CORREA	PROC. 06.11180-000/2021	DCIM/SEMFAZ
215	01.29.999.1573.071	DRIELLY FIGUEIREDO ROCHA CHAVES E RIOLAN DE FREITAS CHAVES JUNIOR	GABRIELLY FIGUEIREDO ROCHA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
216	01.29.517.0428.274	JAKLANE NUNES PASTORE E WALDEVINO FERREIRA NETO	ALIENE PEREIRA DAS NEVES E JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	Processo 00600-00000317/2022-91-e	DCIM/SEMFAZ
217	01.29.507.2555.040	ANTONIO JUNIOR EVANGELISTA E PHAMELA DE SOUZA CONCIANI EVANGELISTA	HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR E RAVENA LOUREIRO DA HORA	Processo 00600-00000607/2022-35-e	DCIM/SEMFAZ
218	01.14.546.0388.001	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	AUDEZIO BITENCOURT EMERICK E ELENILDA CARMEN TEIXEIRA EMERICK	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
219	01.14.082.0188.001	GIANFRANCESO DE OLIVEIRA GOMES E LOUISE FERNANDA OLIVIERA ARAUJO GOMES	PATRICIA BRASIL BENTES E EMERSON RICARDO FERNANDES DE LIMA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
220	01.12.015.0572.001	MARCOS ANTONIO GONÇALVES MADEIRA	AURELIO ALVES RIBEIRO E CIBELY BARROS COSTA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
221	01.15.080.0190.001	ZILMAR JOSE OLIVEIRA BARRETO E LUCIANA RAMOS LIMA BARRETO	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	PROC. 06.04756-000/2022	DCIM/SEMFAZ
222	01.03.517.0135.001	LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO E KELLY COSTA LIMA SALOMAO	AMANDA RODRIGUES DE SOUSA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
223	01.29.542.0073.001	PAULO ROBERTO GANACINI E ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO	CLEYDER AUGUSTO BONDAN RAZZINI	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
224	01.12.033.0100.001	CAMILA PINHEIRO CARMO	JOAO PAULO SARAIVA LEAO VIANA E GABRIELA GOUVEIA CABRAL VIANA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
225	03.01.123.0147.002	ANDREWA RENAN ALFAIA DE SOUZA E RENATA MARQUES FERREIRA	THAIS SOUZA GONZALES; EDNA SOUZA SILVA; OSMAR GONZALES E ESTELITA BRITO GONZALES	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
226	01.29.546.0068.001	ELIERSON MOREIRA PEREIRA E MARIA DE FATIMA DANTAS	PRISCILA FOUZ E VITOR TORRES OLIMPIO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
227	02.04.087.0149.001	COMERCIO E REPRESENÇÕES ALTO MAMORE LTDA	CLINICA MEDICA DRA. ANDREIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
228	03.01.046.0229.003	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARCELO SILVA LEON E VALDIRA LUIZA PERBONE DA SILVA LEON	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
229	01.06.067.1301.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
230	01.06.067.1266.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
231	01.06.067.1277.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
232	01.06.067.1289.001	RONDAGRO - RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
233	01.24.505.0136.041	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAPHAEL HEITOR OLIVEIRA DE ARAUJO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
234	03.02.037.0377.001	ELECTO AZEVEDO SOARES E SERAFINA AZEVEDO SOARES	ODETE PASSARINI	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
235	01.07.001.1105.001	NATALINO BATISTA GOMES	LEOMAR DA CONCEIÇÃO VAQUIS	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
236	01.01.038.0101.001	JUAREZ DO NASCIMENTO E MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO	NILSON CARDOSO DA SILVA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
237	03.02.161.0080.001	NILTON LADISDAU DA SILVA E MARIA MAGNA ARAUJO DE FIGUEIREDO LADISDAU	GILVAN PELLIZZON E CLEIRI CLAUDIA BACH PELLIZZON	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
238	03.03.001.0161.005	JOÃO FERREIRA GOUVÊA E IRACEMA RODRIGUES GOUVÊA	CEZIMARA RODRIGUES DE SOUSA CAMURÇA E CHRISTIAN PIANA CAMURÇA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
239	01.18.302.0680.052	RIO PARTICIPACOES LTDA	KATIA PEREIRA BARBOSA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
240	02.04.094.0015.022	EMI TEREZINHA RIGO	LEONICE APARECIDA BISINELLA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
241	03.09.029.0143.013	FERNANDO NOGUEIRA MERLO	SAMARA DANTAS FREITAS ROCHA E HEIDER TEIXEIRA ROCHA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
242	03.01.004.0315.085	MIRANDA FILHO CONSTRUÇÕES E METRICA - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	JEANE LEITE DE OLIVEIRA E OSNY CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
243	01.29.547.0265.001	ROSA LONGONI	RENATO DE MORAES EVANGELISTA E	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ

			REJIANE NASCIMENTO DE ARRUDA		
244	03.18.082.0080.001	Espólio de: MARIA LUCIA SILVA BELEM	KLEBER HENRIQUE SILVA BELEM	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
245	01.26.008.0050.001	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	VANDGLEY AFONSO BARROS DE CARVALHO E DANIELE FARIAS DA SILVA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
246	03.21.066.0300.228	ALCEMIR COTA CAETANO	FRANCISCA ANGELA RESKY	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
247	01.29.529.0357.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAURO GUARIENTO DA COSTA E MARCIA APARECIDA CORREIRA DA COSTA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
248	01.29.529.0344.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAURO GUARIENTO DA COSTA E MARCIA APARECIDA CORREIRA DA COSTA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
249	01.18.169.0150.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES E CARMEN ENEIDA RIELLA BENITES	ULYSSES RIBEIROS E MARCINETE VIANA DA SILVA RIBEIRO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
250	01.14.073.0258.001	ANTONIO SOBREIRA DE SANTIAGO	JOAO VICTOR SAMPAIO DE ALMEIDA CARNEIRO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
251	01.06.067.0222.001	LARA AMARAL ALVES DO VALE	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
252	03.24.005.0333.001	SEBASTIAO MARIANO DA SILVA FILHO	CARLOS ROBERTO MARIANO DA SILVA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
253	02.03.999.0093.034	SORAYA CRISTINA CARVALHO BRITO CUNHA E LUIZ ANTONIO DE SOUZA CUNHA	SONIA REGINA DANTAS	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
254	01.15.081.0050.001	SHIRLEY DE OLIVEIRA SOUZA E MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	MG CONSTRUÇÕ E INCORPORAÇAO IMOBILIRIA LTDA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
255	03.01.123.0147.002	ANDREWS RENAN ALFAIA DE SOUZA E RENATA MARQUES FERREIRA	THAIS SOUZA GONZALES; EDNA SOUZA SILVA; OSMAR GONZALES E ESTELITA BRITO GONZALES	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
256	03.24.050.0564.048	JULIANA VIEIRA ROCHA	BIZATO GESTÃO IMOBILIARIA LTDA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
257	01.14.201.0006.153	MARIA AUXILIADORA SÓRIA TIBURCIO	MIRNA MARTA LEWANDOWSKI E HEITOR PRACIANO PEREIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
258	03.24.001.0379.015	VALERIA ASSUNÇÃO NEVES SILVA E RODRIGO ALVES DA FONSECA	MARIA LUIZA DE MELO FREIRE	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
259	01.27.047.0040.001	IVANIR GURGEL DO AMARAL E ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	KÉSSIA BRANDÃO GOMES	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
260	01.19.059.0514.001	CARMELA ROMANELLI	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA E HELLEN MARIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
261	01.24.553.0016.001	MARCELO RAMALHO DOS SANTOS FILHO	ELVIO BARONY DE OLIVEIRA E ELIZABETH WANDERLEY DOS SANTOS FRAGA BARONY DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
262	01.14.627.0303.001	RESIDENCIAL BELA VIDA RESIDENCIAS II	GAZOLA E LANDIM LTDA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
263	01.25.031.0246.001	O ESTADO DE RONDONIA	MILIS MIRLENA FALCÃO DE OLIVEIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
264	01.10.016.0856.029	Espólio de: JOSE DE ARIMATEIA CASTRO	ISABEL ELAINE PINTO DE CASTRO; DANIELA PINTO DE CASTRO; LEONARDO CASTRO.	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
265	03.21.066.0800.173	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
266	03.01.080.0294.001	OSMAR DA ROCHA CAMPOS	ELIZABETHE DE SOUZA CAMPOS	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
267	01.29.546.0110.001	RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA E JOSELITA DUARTE DE MELO OLIVEIRA	MAURICIO DE BRITO PEREIRA E MARCIA REGINA HORACIO DE BRITO PEREIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
268	01.29.546.0124.001	RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA E JOSELITA DUARTE DE MELO OLIVEIRA	MAURICIO DE BRITO PEREIRA E MARCIA REGINA HORACIO DE BRITO PEREIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
269	01.14.536.0258.001	MARTA ALVES SEVERINO	CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA E INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
270	03.02.142.0310.040	JOSE MARIA NOGUEIRA BORGES FILHO E TAINARA CARVALHO SOMBRA NOGUEIRA BORGES	ORLANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E LUZINEIDE ALBINO ARANHA DO NASCIMENTO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
271	01.18.096.0520.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
272	01.18.014.0010.001	SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO E IDELMAR NUNES DE ARAUJO	LIVIO BRUNO MENDONÇA DE ARAUJO	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
273	01.29.545.0386.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO PICOLI ALTOMAR E GABRIELA INGRID FERRAZ	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
274	03.21.066.0800.110	VALTER DONIZETE ISRAEL	MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.17.039.0519.001	PLANO - INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAU E DENIS ROBERTO BAU	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
276	01.29.546.0096.001	RAIMUNDO VALDO DE OLIVEIRA E JOSELITA DUARTE DE MELO OLIVEIRA	MAURICIO DE BRITO PEREIRA E MARCIA REGINA HORACIO DE BRITO PEREIRA	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
277	01.29.516.0416.001	F G DOS SANTOS AMRAM EIRELI	MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA E CRISTINAO LOPES FERREIRA; FELIPE GURGEL DOS SANTOS AMARAL	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
278	01.24.551.0231.001	MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES	SILVIO AUGUSTO MANTOANI E PAULA NATACHA EIKO NONOSE MANTOANI	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
279	03.04.042.0276.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL EDUARDO ELLER JUNIOR E CLAYRE APARECIDA TELES ELLER	PROC. 06.04756-001/2022	DCIM/SEMFAZ
280	03.21.066.0800.034	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUCIANY PINTO DA SILVA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
281	02.05.021.0152.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARLINDO PERONI E MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA PERONI	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
282	01.18.303.1046.139	JONAS SANTOS OLIVEIRA E PRISCILA ALVES AZIEL	ADRIANA PEREIRA BROTAS	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
283	01.18.302.0680.088	RIO PARTICIPACOES LTDA	ENERIVALDA SANTANA DO AMARAL	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
284	01.16.047.0355.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ANTONIO ALVES PEREIRA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
285	01.21.999.0021.007	ARIMAR SOUZA DE AS	JOSIANE DA SILVA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
286	01.16.091.0430.001	RIO MADEIRA IMOVEIS E ADMIONISTRAÇÃO LTDA - ME	GENILSON PEREIRA DE MELO E LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
287	01.14.052.0120.001	LUCIMAR RIBEIRO DA ROCHA	PEDRO ROBERTO DE SOUZA E CLEONICE BORGES DO VALLE SOUZA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
288	01.52.012.0002.001	PORTO BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	ENPROTO - ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
289	03.01.103.0302.001	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES E ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES	MONNA HOLANDA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EIRELE	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
290	03.02.106.0375.001	G. E. PARTICIPAÇÕES LTDA E AP PARTICIPAÇÕES	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
291	03.01.103.0165.001	ELIO ALVES DE SOUZA E ANETE ALMEIDA DE SOUZA	MONNA HOLANDA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EIRELE	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
292	03.01.092.0101.001	MARCOS ARAUJO CHAVES JUNIOR E JOIZEANNE PEDROSO PIRES CHAVES	HOLANDA & RAZZAK LTDA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
293	01.14.159.0253.001	RENATA APARECIDA ENDLISH DA ROCHA	MARCELLO BATISTA RIBEIRO E MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

294	01.12.042.0568.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO GRAÇA TAVARES BEZERRA E NACILENE BRAGA DE OLIVEIRA BEZERRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
295	01.14.069.0060.001	DUAN MARCEL GUIMARAES PINTO	JOAO BOSCO FERRAZ NOIA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
296	01.12.051.0105.001	VALDIR OLENSKI	JOSE BERNARDES PASSOS FILHO E LORENZA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
297	01.06.032.0284.005	UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS	CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
298	02.06.011.0453.001	AKKAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	MAGDA MACHADO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
299	01.15.080.0170.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	IEDA DAS GRAÇAS LEBRE BATISTA E ANTONIO ANGELO BATISTA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
300	01.14.107.0354.001	espolio de ALCIMAR ARAUJO DA SILVA	CREUZA ANDRADE SILVA E SILVA, MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA E GABRIELE ARAUJO ANDRADE SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
301	03.15.095.0089.021	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA	VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA E ANA PAULA COSTA MESQUITA BINDI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
302	01.51.045.0135.001	ZOGHBI EMPREEDIMENTOS LTDA	JOAO GOMES DOS SANTOS E ROSILENE SOUZA CASTRO DOS SANTOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
303	01.16.002.0260.001	JOSE CARLOS DA MOTTA	ANANIAS BEZERRA LUZ E MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
304	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	INDARA SOUZA DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
305	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MACIEL SOUZA DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
306	01.15.056.0217.001	ANTARES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA	JOANILDE RIBEIRO PESSOA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
307	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA E ROSA MARIA SANTANA DA SILVA SENA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
308	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	TATIANE DEBORA FREITAS DOS ANJOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
309	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MAYARA REIS DOS SANTOS CHAVES E LUIZ HENRIQUE CHAVES RAPO REIS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
310	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RENATO GONZAGA DE SOUZA E VALQUIRIA LOURENÇO DE SOUZA GONZAGA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
311	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	TALITA GURGEL DA SILVA E ROBSON RAFAEL MAIA OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
312	01.23.048.0312.001	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIBLICA UNIDADE	DEOMAR CASTELO BRANCO E MARTA RIBEIRO DOS SANTOS CASTELO BRANCO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
313	01.14.541.0293.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	IZAIAS MATTOS E ELIANE PIVATO MATTOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
314	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA E GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
315	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CECILIA BOTELHO SILVA E FRANCISCO ANITHOAN FIGUEIREDO JUNIOR	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
316	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	GILBERTO NUNES PINHEIRO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
317	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCUS ELIAS CAMARA HOLANDA E GERLAINE CRISTINA OLIVEIRA ARAUJO HOLANDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
318	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
319	01.06.065.0460.001	JANAINA FONSECA	ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA CARLI E CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
320	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	DIONATA ASSIS MOREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
321	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ALESSANDRO RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
322	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	BARTOLOMEU OLIVEIRA GUERREIRO NETO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
323	01.12.008.0556.001	JOSE EVANGELISTA	D' ROVERS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
	01.12.096.0060.001	JULIANA PINHEIRO SCHEIDT PORTO E CLAYTON ROBIS PORTO	NELIA ANTONIA DE OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	
324	01.12.015.0170.001	JOSE MAURO DE ARRUDA	JULIANA KETH HIDALGO FARINA COSTA E ANDRE HIDALGO FIGUEIREDO FARINA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
325	01.23.068.0253.001	MARIA IOLANDA DOS SANTOS SOBRINHO; INTERVENIENTE CONCORDANTE: NEYDSON DOS SANTOS SOBRINHO	GLEYDSON DOS SANTOS SOBRINHO	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
326	01.16.091.0410.001	RIO MADEIRA IMOVEIS E ADMIONISTRAÇÃO LTDA - ME	GENILSON PEREIRA DE MELO E LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
327	01.29.537.0067.001	MACIEL SOARES SOBRINHO; JOAQUIM FRANCISCO LOPES SOARES E VANESSA FRANCELLI FERREIRA LOPES; BARBARA LOPES SOARES.	SPBI CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
328	02.03.057.0266.001	Espólio de: RAIMUNDA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	EDNELY DE OLIVEIRA CHAGAS ROCHA; EDNELSON DE OLIVEIRA CHAGAS; EDNELICE DE OLIVEIRA CHAGAS BARRETO; EDNELCY OLIVEIRA CHAGAS SOUSA; EDNEA CHAGAS MUNIZ	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
329	01.14.210.0286.001	Espólio de: PEDRINA DE SOUZA ALVES	FRANCISCO RODRIGUES ALVES; GIULIANO DE SOUZA ALVES; GIRLANE DE SOUZA ALVES; MARCIO DE SOUZA ALVES; ANDERSON DE SOUZA ALVES E ANDRÉ DE SOUZA ALVES.	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
330	01.29.507.3649.016	LUDISNEY COSTA DAS CHAGAS E AMANDA PENHA FERREIRA CHAGAS	CAMILA DANIEL ALVES	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
331	02.03.085.0508.001	Espólio de: RAIMUNDO NERI BATISTA E JURANDY ALVES BATISTA	RAGE MYRRIA E NEILA PIRES MYRRIA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
332	01.06.058.0420.001	PLINIO AUGUSTO BEM CARLOTO E SÁORI KADOWAKI BEM CARLOTO; MARIA INES SPULDARO; ABGELO MARCO SPULLDARO; DOMINGOS ANGELO DEBARBA; CLAUDETE FATIMA SCHNEIDER	SUPER PPA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA E LOCAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS LTDA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
333	01.18.302.0680.093	RIO PARTICIPACOES LTDA	MAXSSUEL ALMEIDA PINHEIRO E VANESSA FONSECA ALVES	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
334	01.23.006.0320.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUCIANO RAIMUNDO DE CASTRO	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
335	03.02.121.0070.001	ANRIETA FEITOSA DA COSTA	UBIRATAN FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.04756-002/2022	DCIM/SEMFAZ
336	01.12.016.0615.001	SHIRLEI CONESUQUE	ESPOLIO DE JORGE PEREIRA GURGEL DO AMARAL	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
337	01.12.016.0615.001	ESPOLIO DE JORGE PEREIRA GURGEL	JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

		DO AMARAL	AMARAL E FILIPE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL		
338	01.12.015.0170.001	JULIANA KETH HIDALGO FARINA COSTA E ANDRE HIDALGO FIGUEIREDO FARINA	HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMAN DE SÁ CHAVES E JOAO LEONARDO LEISMANN DE SÁ CHAVES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
339	01.15.127.0544.001	ROSELI GOMES MARTINS	DIMARAES DA SILVA E FRANCISCA DAMIANA RAMOS DE JESUS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
340	01.14.547.0363.001	RONIVON VIEIRA DA MOTA E KENIA SANTAVICA DE OLIVEIRA MOTA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
341	01.14.111.0187.001	ESTADO DE RONDONIA	MARIA AMELIA MUNIZ BEZERRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
342	01.14.092.0237.001	ELIANE RODRIGUES GUIMARAES SILVEIRA	ADEMIR IGNACIO DE SOUZA E NILZA KERKHOFF DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
343	01.23.072.0110.001	ROSELI RODRIGUES SANTOS	PAULO RODRIGUES DUARTE	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
344	01.14.054.0510.001	VIVIANE SOCORRO VIRGINO DE MORAES ROQUE LORENO E ADILSON ROQUE LORENO	R. DOS SANTOS ARRUDA EIRELI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
345	01.27.077.0145.001	GENESIO RODRIGUES DOS SANTOS	JEOVA LIMA D ' AVILA JUNIOR	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
346	01.12.041.0589.001	ARSENIO LANDIM RAMALHO	MARIA DA PENHA PINTO RAMALHO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
347	01.15.080.0170.001	IEDA DAS GRAÇAS LEBRE BATISTA E ANTONIO ANGELO BATISTA	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
348	01.14.549.0143.001	MAIARA DA SILVA CARVALHO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
349	01.14.538.0187.001	LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	CLAUDIO TORRES FERNANDES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
350	01.14.078.0228.001	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	LUCIMARA LUSSANI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
351	03.15.124.0160.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ADENILDO DA SILVA NUNES E SILVIA MACHADO DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
352	01.14.161.0044.001	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA E GISLENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA	ANDRE LUIS FREITAS DE LIMA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
353	01.16.032.0284.059	GILMARA BRASIL AMORIM E LUIZ ROBERTO ANDERSON	GEORGE LUIZ FERREIRA MARQUES E SIMONE DA CONCEIÇÃO MARQUES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
354	03.13.058.0600.021	TACYANA CYBELLE CATAO DE OLIVEIRA LOYO E RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE	ANDRE DE ABREU RANGEL AGUIRRE	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
355	01.14.541.0048.001	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS E KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA	JULIANA RICCI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
356	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
357	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	BRUNO FELIPE DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
358	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
359	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RAIMUNDO ANTONIO AGUIAR COSTA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
360	01.14.118.1208.001	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARIA APÁRECIDA NUNES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
361	01.14.087.0295.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	MARGARITA TERINA MONTENEGRO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
362	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	UILIAN ADRIANO ALMEIDA BARROS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
363	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	ALINE SANTOS DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
364	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
365	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	JOSE ANTONIO BOLDRINI E IVANEIDE TORRES HIPAMO BOLDRINI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
366	03.13.027.0400.012	TANIA LUCIA DE ARAUJO DA SILVA	LUIS OTAVIO DE ARAUJO SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
367	01.22.539.0876.150	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	JOSUE VAZ BATISTA E LEANDRA MOREIRA BATISTA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
368	03.13.014.0400.073	MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	RAPHAEL BERNARDO GUERRA E FLAVIA RUBIA BERNARDES DE SOUSA GUERRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
369	03.24.999.0555.088	DEUSIMAR MARIA DE VASCONCELOS GALVAO	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA E LARISSA SOARES QUEIROGA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
370	01.22.539.0876.198	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	TIAGO BANDEIRA DA SILVA E MONALYSA SILVA NOGUEIRA BANDEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
371	03.13.014.0400.072	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	MARILSE MORESCO BODANESE	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
372	03.13.020.0370.019	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	ROSELAINE LUZITANA FRACALOSSI KOKKONEN	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
373	03.13.020.0370.003	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	OLINDA CINARA DE LIMA BARROS GUIMARAES E ESTER BAIA MORAIS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
374	01.06.056.0230.010	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO- POUPEX	LUCAS TRABBOLD MORAES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
375	03.24.999.0225.074	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	AFRODITE ALEXANDRA HIPAMO ALEXOPULOS E EDNEY SALLES ARCANJO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
376	03.13.020.0370.012	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	BLENDA FONSECA AIRES TELES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
377	01.22.543.2429.024	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	MARCIA IRENE DE LIMA PAIVA E DIEGO DOS SANTOS FREITAG	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
378	03.13.020.0370.007	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	CRISTIANE LITTIG DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
379	03.13.020.0370.018	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	ANDREA BRITO DA ROCHA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
380	03.13.020.0370.033	AQUATICA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	ROMULO ALVES DE ARAUJO E FABIANA REGINA SAUERESSIG NANTES DE ARAUJO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
381	01.07.008.0695.001	IRAN DE MOURA LEAL	WALTER TINOCO BARTOLO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
382	01.25.097.0075.001	DIVANILDE MARIA BASTOS DUARTE, IURI BASTOS DE MORAIS, TELRI BASTOS DE MORAIS, SAIMON BASTOS DE MORAIS, BRUNO ANDERSON BASTOS DE MORAIS	HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
383	01.28.092.0113.001	CORINA FERREIRA DE LIMA	EDSON PANTOJA DE CARVALHO E ROZANGELA DA COSTA ROSA DE CARVALHO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
384	01.29.588.0463.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA	VALDESON AMARO LIMA E DOUGLAS SOARES DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
385	01.25.042.0160.001	O ESTADO DE RONDONIA	FALBERNANDES FERREIRA LIMA E LUCILA CARNEIRO DE SOUSA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.29.011.0146.001	O ESTADO DE RONDONIA	FABIO LOPES TRINDADE	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
387	01.26.102.0450.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	POMPEU VIEIRA MARQUES E KATIA CILENY MARINHO DA SILVA MARQUES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

388	01.29.553.0313.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIOGO TAVARES MOREIRA E ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA MOREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
389	01.18.043.0114.001	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE SOUSA E DARCI MARIA ALVES DE SOUSA	DARCI MARIA ALVES DE SOUSA JURANDIR CARDEREIRA DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
390	01.29.527.0147.01	LUCIANO DE CARVALHO	IVANI BATISTA GAMA SANTIN E CLADEMIR ANTONIO SANTIN	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
391	01.28.092.0455.001	ESPOLIO DE JOAQUIM ALEXANDRE FILHO E ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	FRANCISCO VALDECI DA SILVA, MARIA VILANDE DA SILVA NABOA, CARLOS DE MORAIS NABOA, MARIA VALDENORA DE SILVA, MARIA VALDENIZIA DA SILVA, FRANCISCO VALDEMAR SILVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, EDJUNIOR PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, PATRICIA DA SILVA SOARES, MARCIO JOSE DA SILVA ROCHA, GISELE DA SILVA SOARES, FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR E ADLA PEREIRA TAVARES SOARES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
392	01.29.554.0339.001	CELSO REIS DE AVILA E EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR	LUCIANA GONÇALVES SILVA HASSEGAWA HOHR	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
393	01.21.502.0416.001	GIULIAN SOUZA DO NASCIMENTO E BIANCA MATIAS DE SOUZA	EMANUELA LIMA TEIXEIRA BARROS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
394	01.21.504.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HIGOR DE ALMEIDA FONSECA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
395	01.21.503.0350.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIVALDO ROQUE DA COSTA E CILENE GONÇALVES DOS SANTOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
396	01.21.502.0392.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRINEIA VALE DA SILVA SANTOS E EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.21.500.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WASHINGTON ROBERTO FERREIRA LINHARES E SILVANA ANDRADE SANTOS LINHARES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.21.501.0252.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	UESLEI NUNES DE ARAUJO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
399	01.21.502.0312.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENAN ROCHA DA SILVA E TALITA MACHADO MIRANDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
400	03.28.087.0624.001	JOAO PEDRO DA SILVA, NARA RAIMUNDA LABORDA FONSECA E SILVA E HEDY JANE GONÇALVES DA SILVA	MARCO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO E EDNA FLORINDA BENEVENUTO RIBEIRO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
401	01.29.557.0090.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
402	01.29.552.0405.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELTON CARNEIRO DA SILVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
403	01.29.019.0060.001	EDISON AUGUSTO	NEIDE MEDEIROS DE LIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	01.25.049.0050.001	O ESTADO DE RONDONIA	ALMIR NUNES DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
405	01.29.534.0132.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUCIANA TANAHASHI ARAUJO RODRIGUES E ELIAS ANDERSON RODRIGUES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.29.557.0239.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDRE LUIZ KINCHESKI E DANIELA BRITO MONTILHA KINCHESKI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
407	01.29.528.0214.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
408	01.29.557.0058.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RENATO FERNANDES DA SILVA E CRISLANE COSTA SCHAEFER	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
409	01.29.557.0312.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO E BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
410	01.26.088.0340.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	IRAN DA PAIXAO TAVARES JUNIOR E MARJORIE LAGOS TIOSSI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.25.100.0405.001	MOACIR CAETANO DE SANT'ANA JUNIOR	AUTO POSTO DOURADO LTDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
412	01.25.018.0044.001	MARCIA WEISS CAMPOS	UILIAN DA COSTA CAMPOS, VALMIR INACIA DE OLIVEIRA, LEIDNA SENA PEREIRA DE OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
413	01.25.100.0010.001	MOACIR CAETANO DE SANT'ANA JUNIOR	AUTO POSTO ELDORADO LTDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.29.549.0313.001	CLEUZENIR DE SOUZA ARAUJO DANTAS	ALISSON ALMEIDA GUABERTO, ELZA NASCIMENTO DA SILVA E SARA CRISTINA LAZAROTTO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.18.557.0341.001	NAIARA SANTIAGO PIRES	CESAR ROBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
416	01.29.518.1030.198	KATIA ALVES DA SILVA	PATRICIA FERREIRA RICAS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.29.518.1030.074	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	MAYARA CRISTINA VAZ EGUEZ	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.29.518.1030.167	FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	PITBULL SEGURANCA E EVENTOS LTDA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
419	03.21.066.0300.052	MARISA CASSOL E ELDIMAR ALEXANDRE FERNANDES MARCELINO	NATALIA COSTA COELHO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
420	03.21.066.0300.267	VICENTE MOREIRA DE ALENCAR NETO	RODRIGO WEIS	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.18.302.0964.019	RAIMUNDA NUNES CRUZ E ALFREDO DA COSTA FILHO	CARLOS EDUARDO MAIA DE GOES SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.29.999.1063.147	JOAO LUIZ NUNES ALVES	ALDEBRANHIA DE SOUZA DA LUZ	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
423	03.21.040.0558.127	EMERSON BORITZA E OZANA RODRIGUES BORITZA	MARIA OLINDA DE ARAUJO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
424	03.21.066.0300.120	TARCISIO OLIVEIRA MATEUS	ROZILANE XIMENES DE OLIVEIRA E CLEITO DIAS PAIVA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.29.517.1024.105	EDILENE CAMILO DE SOUZA	RAIQUE LUAN DE ALMEIDA E JOSIELE UMBELINO QUINTO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.28.999.0376.040	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	FABIO VIEIRA FERREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.29.518.1030.313	RENAN SILVA DA CUNHA	RAIMUNDO HERCULANO PEREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.29.517.0428.001	JAKLANE NUNES PASTORE E WALDEVINO FERREIRA NETO	ALIENE PEREIRA DAS NEVES E JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
429	03.21.040.0558.325	FRANCISCO EVALDO BATISTA VIEIRA	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA E MIGUEL ROCHA ALMEIDA FILHO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.18.303.0338.021	FABRICIO FRANCISCO MENEZES VIEIRA	JARLISSON LIMA DE ARAUJO	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
431	01.21.999.0021.007	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	ARIMAR SOUZA DE SÁ	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.21.999.0033.047	EZILVA BATISTA CABRAL	DINAOR JOAO SOCCOL	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
433	01.18.006.0006.001	JOSE ODAIR FERRARI E DENISE PEREIRA FERRARI	LIVIA PEREIRA FERRARI	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
434	01.29.999.0919.269	DIONISIO BELIZARIO NETO E MELRYENEE FERREIRA DUTRA BELIZARIO	MONICA JUNGES PEREIRA E ROSEMBERG ALVES PEREIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.29.999.1063.045	WALLACE TACARI	EDVANIA MAKELLE MACHADO DE SOUZA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.18.140.0011.107	MARIA DO ROSARIO PEREIRA QUEIROZ E JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ	MAIARA DOS PASSOS GOMES	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.18.303.1046.004	HELIO CUSTODIO CAMILO	LILIAN DO CARMO MAGNO E ADISON GONÇALVES DE OLIVEIRA	OF.455 1° SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E95593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°17/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.045-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para o Distrito de Fortaleza do Abunã e Extrema (Aldeia Caxarari), por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento do Trabalho que devido à distância do Distrito será necessário sair dia 02/06 e retornar dia 05 de junho de 2022 para participar da Ação Tenda da Família Cidadã, que será realizada pela Secretaria de Assistência Social e da Família-SEMASF, conforme solicitação através do Ofício nº701/DPSB/GAB/SEMASF/2022 e memorando nº62/SINE/GAB/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$525,00 (quinhentos e vinte cinco reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Tatiane Pereira deAraújo	Assessora Nível II	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$525,00 (quinhentos e vinte cinco reais)
Davi Marçal Couceiro Castiel	Diretor do Departamento do Trabalho	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$525,00 (quinhentos e vinte cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E57DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.091 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 488.465,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.206	Desenvolvimento de ações pelos Órgãos Vinculados – Conselhos e Fórum Permanente de Educação Municipal – FPEM	FIS	3.3.90.14	1.500	67.065,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.14	1.500	158.100,00	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.14	1.500	138.300,00	-
09.01.12.365.155.2.332	Formação dos profissionais da Educação - CRECHE	FIS	3.3.90.14	1.500	52.500,00	-
09.01.12.365.155.2.355	Formação dos profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.14	1.500	52.500,00	-
09.01.12.366.157.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.14	1.500	20.000,00	-

09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.14	1.500	-	488.465,00
SUBTOTAL					**488.465,00**	**488.465,00**
TOTAL					**488.465,00**	**488.465,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CF5F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.093 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 36.899,53 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.709	36.899,53	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709	-	36.899,53
SUBTOTAL					**36.899,53**	**36.899,53**
TOTAL					**36.899,53**	**36.899,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B8B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.092 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 31.113,60 (trinta e um mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	31.113,60	-
			4.4.90.40	1.500	-	31.113,60
SUBTOTAL					**31.113,60**	**31.113,60**
TOTAL					**31.113,60**	**31.113,60**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC4BEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºPREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2021-CINCDESP.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºPREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2021-CINCDESP.

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos** 4.4.90.52.

Especificações do Objeto e Quantidade

Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Qtde.**	**Unitário Valor(R$)**	**Valor (R$) Total**
02	08	Cadeira espaldar alto encosto em tela e braços reguláveis.	Layout Crofton	**51**	2.220,00	**113.220,00**
03	03	Gaveteiro fixo 2 gavetas 300x470x250mm.	Layout Madri	**29**	350,00	10.150,00
03	04	Gaveteiro volante 3 gavetas 1000x600x740mm.	Layout Madri	**15**	650,00	9.750,00
03	05	Armário alto 2 portas 800x470x1600mm.	Layout Madri	**08**	1.100,00	8.800,00
03	06	Armário baixo 2 portas 800x470x740mm.	Layout Madri	**04**	750,00	3.000,00
03	14	Mesa em "L" com península 1800x1600x600x740mm.	Layout Madri	**29**	1.500,00	43.500,00
03	15	Mesa reta 1000x600x740mm.	Layout Madri	**03**	730,00	2.190,00
TOTAL (R$)						**190.610,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Atender às demandas originárias da SEMESC e seus setores apoiadas, no que se refere à substituição do mobiliário danificado, bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de servidores e estágiarios em Gerências administrativas e Técnicas, da reforma de espaços físicos, sempre objetivando proporcionar aos servidores melhores condições para o desempenho de suas atividades, por meio de parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às atividades psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo conforto, segurança e desempenho eficiente.
Considerando que no exercicio de 2021, a SEMESC recebeu 20 servidores da área técnica de engenharia.

Considerando que a aquisição é para atender os setores adequadamente e com satisfação.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado De São Paulo - CINDESP**
ATA de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2021-CINCDESP.III VALIDADE: 22/07/2021 a 22/07/2022
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Layout Moveis para Escritório Ltda.**
CNPJ: 02.604.236/0001-62
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento de acordo da empresa DATA:17/02/2022 Fl. 06 a 10
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 2229/ SPACC/PGM/2022.
DATA: 06/05/2022 Fls. fls.278 a 289

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2022.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579F6308

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação**		**Especial Elemento de Despesa**	
Secretaria Municipal de Servi- ços Básicos – SEMUSB Limpeza em Vias Públicas		10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de		3.3.90.30 – Material de Consumo	
Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS/20 KG, PRETO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,08 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PADRÃO ABNT. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	UND	24.000	R$ 0,71	R$ 17.040,00
Total Geral					**R$ 17.040,00**
JUSTIFICATIVA					
Justifica a aquisição de sacos de lixo de 100 litros considerando que o material de limpeza torna-se imprescindível e se faz necessária a fim de garantir os serviços prestados por esta Secretaria, visando cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores.					
Salientamos que a Prefeitura Municipal de Porto Velho possui procedimento administrativo para aquisição do insumo por meio de Sistema de Registro de Preço através do Processo Administrativo 02.00513-000/2021, porém o mesmo não tem data definida para efetiva aquisição.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP					
CNPJ: 27.048.093/0001-80					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 228/SPACC/PGM/2022					
DATA: 06 de maio de 2022.					
Fls. 70 a 77.					
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2022.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6FB582

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 07/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.168/I, de 31 de janeiro de 2022**, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.002013-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 02 e ½ (duas e meia diárias) aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal de Integração Distrital e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III. Que deslocaram-se aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Mutum Paraná e Rio Pardo. Para acompanhar a devolução das sedes sdministrativas, cartões de abastecimento,

equipamentos e veículos dos antigos Administradores. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – HILUX, placa: QTA4525, pertecente a EMDUR, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 02/05/2022 à 04/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481	Superintendente Municipal	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3497CEB9

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SMD/2022

O Município de Porto Velho, por intermédio da Superitendência Municpal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, representada pelo Superitendente, o Senhor Cleberson Paulo Pacheco, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD, deste Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e nº 12.846/13. Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel; ANEXO II – Mapa do Perímetro do Imóvel;
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta;
ANEXO IV– Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel; ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel.
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: da.smd@portovelho.ro.gov.br ou fisicamente na sede da Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD, localizada a Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velh – RO, na sala do Departamento Administrativo – DA.
A obtenção do Edital por meio impresso implica no pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Superitendência Municipal de Integração Distrital – SMD**.**
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **03 (três) dias** corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Administração do Distrito de Extrema, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Administração do Distrito de Extrema, durante o período inicial de 05 (cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se consubstancia em razão de que a Administração do Distrito de Extrema **não possui sede administrativa,** o que vem ocasionando grandes dificuldades para atender a demanda e as atividades desenvolvidas pela administração.
2.2 Por conseguinte, urge a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Administração distrital e possíveis Orgãos parceiros, com um local para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos e o atendimento da população. Nesse sentido, consta como projeto da SMD promover a otimização dos serviços prestados pelo Distrito, por meio de um ambiente que propicie um melhor atendimento à população que busca os serviços da Prefeitura, condição esta, que corrobora com a imposição de um espaço físico ideal.
2.3 Por fim, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da Administração Distrital justifica-se, não somente pela necessidade de garantir os aspectos físicos estruturais adequados, mas principalmente, pela necessidade de se prestar um serviço de qualidade aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS
4.1 A Administração do Distrito de Extrema necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões. Entretanto a edificação poderá possuir vãos livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar deverá ser por conta do LOCATÁRIO.

5. DA MANUTENÇÃO
5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus à Secretaria.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de 12(doze) podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração até 60 (sessenta) meses.
6.2 Fica facultada a Administração, após os 05 (cinco) anos de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, sempre atenta aos valores de mercado, bem assim, aos índices de correção monetária, para que não reste prejudicado o patrimônio, nem da administração pública, nem o do particular. Após esse período, caso a Secretaria ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

7. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
7.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises, o imóvel que estiver apto será submetido à avaliação técnica a ser realizada por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) até **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO e Decreto Mun. n. 18.064, 29 de abril de 2022, conforme a seguir:

Ação Programática: 02.71.04.122.286.2.692 (Manutenção das sedes administrativas) Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas a partir das **8h00 do dia 13 de maio de 2022 até as 14h00 do dia 20 de maio de 2022**, na Superintendencia Municipal de Integração Distrital – SMD - Setor do Departamento Administrativo (DA), sito à Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho – RO, ou por e-mail da.smd@portovelho.ro.gov.br

Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse das instituições e, por fim, seguirão para homologação pelo Superitendente da SMD.

9.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

d. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

e. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

g. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;

h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

l. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades das Secretarias;

m.Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2.1 Para os documentos listados no presente item (9.2 subitem "b" e "m"), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação de Imóveis.

9.3 As propostas poderão ser entregues diretamente à protocoladas no setor de protocolo da Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, observando o seguinte endereçamento:

SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – D.A
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 001/SMD/2022
A/C do Superitendente Municipal de Integração Distrital - SMD.
Av. Abuna, 2625, bairro Liberdade,
NOME DA EMPRESA: .....

9.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SMD, correndo por conta e risco do ofertante.

9.5 A Superitendência só aceitará imóveis que atendam suas necessidades. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente e homologado pelo Secretário Geral de Governo.

10.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS

11.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, a ser nomeada pela SMD, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

11.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

11.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidade da Secretaria.

11.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, por qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

12.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação dos Secretários Municipais.

12.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se as Secretarias ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades das secretarias, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite destes Órgãos.

12.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da Superitendência no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados.

12.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO VI – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público.

12.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas comprovações das exigências técnicas**.**

12.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do **item 9.2.**

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que

Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de **Pré-contrato (se necessário)** e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a Comissão enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

14.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3 Assinado o Pré-contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 12.6 deste edital.

16.2 As obras poderão ser acompanhadas in loco pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.3 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas, se necessárias, que a Comissão demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

16.4 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.5 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela Comissão, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, em comparecimento à sede da Superitendencia Municipal de Integração Distrital - SMD.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2022.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superitendente Municipal de Integração Distrital

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel de uso Comercial	Unidade com demanda de área de uso comercial, considerando a demanda administrativa e operacional dos servidores que deverão ocupar o imóvel.
	Área Total Construída	Área total construída entre 200m2 a 250m2, em único pavimento, no térreo e com estrutura de laje de concreto.
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Vagas de Garagem	Não há necessidade, de vagas para garagem cobertas.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da Administração.
	Número estimado de ambientes necessários	O ambiente deverá possuir vão único, três banheiros, sendo um deles para portador de deficiência.
	Segurança	O imóvel deverá ser dotado de cobertura e laje adequada para proteção dos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados deverão estar compreendidos entre Margem direita esquerda da BR-364, sentido Porto Velho Rio Branco, Rua Campo Grande, Rua Castelo Branco e Rua Santa Inês, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da administração, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

ANEXO III
MODELO CARTA PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)
À Comissão de Seleção de Imóveis do Edital de Chamamento Público para Locação de n º 001/SMD/2022.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SMD/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel: R$..... (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 001/SMD/2022;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de ..... de 2022.

ANEXO IV
CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL
A Superintendencia Municipal de Integração Distrital - SMD, situada na Av. Abunã, 2625, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, o Sr. Superitendente Cleberson Paulo Pacheco, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a estrutura da Administração do Distrito de Extrema.

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:
I.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.
I.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto, o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as mais bem classificadas.
I.3 Devidamente pontuadas, serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da Comissão, que levará em conta eminentemente a relação custo versos benefício.
I.4 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades das Secretarias e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois o Município arcará somente com o custo dos aluguéis.

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquem as necessidades das Unidades Distritais, dentre os qualificados caberá a Comissão decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende as necessidades. Caberá à equipe da Comissão ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá a Comissão analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 200 m².	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 200m² . Será
			aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SMD, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Abaixo de 200m²	0	Desclassificada
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Vão livre com parede de alvenaria e dotada de laje.	10	A edificação conta com laje em concreto ou pré-moldado.
2.2	Vão livre sem paredes de alvenaria e dotada de laje	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas é dotada de laje em concreto ou pré- moldado.
2.3	Vão livre com paredes mistas de alvenaria sem de laje	Desqualificada	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, mas não é dotada de laje.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos,**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**

	etc...)		
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superiores ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessários	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Adequações**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com possibilidade de adequações	10	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.2	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
972	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes.

1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CCBFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
PROCESSO N°**. 379/SEMOSP/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 024/2022, conforme pregão eletrônico n° 012/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA			**27.894.868/0001-39**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
SERV	300	PROPRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS COM REATOR VAPOR SODIO POR LED NOS POSTES DA AREA URBANA E NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE.	R$: 72,00
SERV	300	PROPRIA	SEERVIÇO DE TROCA DE RELE EM LUMINARIAS DE LED COM BRAÇO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS 2500MM.	R$: 33,00
SERV	150	PROPRIA	SERVIÇO DE TROCA DE REFLETOR CONVENCIONAL VAPOR DE SODIO 16W POR REFLETOR EM, LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE.	R$:52,00
SERV	100	PROPRIA	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE RAMAL SUBTERRANEO COM ESCAVAÇÃO E COBERTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE.	R$:1.700,00
SERV	200	PROPRIA	SERVIÇO DE TROCA DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL COM REATOR POR LUMINÁRIA DE LED DE 60W.	R$:76,00
SERV	100	PROPRIA	SERVIÇO DE TROCA DE RAMAL SUBTERRANEO COM CABOS DE ALUMINIO POR CABOS DE COBRE.	R$:569,00
SERV	300	PROPRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED DE 60W.	R$:75,00
SERV	003	PROPRIA	SERVIÇO DE TESTE DE FUNCIONAMENTO EM TODAS AS LUMINARIAS E REATORES RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA DEVOLVENDO-OS AO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS QUAIS ESTÃO EM FUNCIONAMENTO, QUAIS NÃO ESTÃO BEM COMO AS LUMINÁRIAS E BRAÇOS.	R$:2.010,00
SERV	100	PROPRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR CONVENCIONAL VAPOR SODIO POR LED 2.000W	R$:330,67
SERV	200	PROPRIA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED DE 100W.	R$:65,00
SERV	200	PROPRIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LUMINÁRIA DE LED SENDO FEITO A MANUTENÇÃO EM TODO O CONJUNTO SUBSTITUINDO RELES E TROCAS DE LUMINÁRIAS SE NECESSARIA.	R$:65,00
VALOR TOTAL R$: 368.997,00			Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais	
Representante legal: ***Juliana Pereira Pessoa de Lima***				
Telefone de contato: (69) 9 9910-8060				
E-mail: potencial.pb@gmail.com				
Endereço: Av. C, nº. 3517 Vila do Sossego - Pimenta Bueno/RO				
Prazo de Entrega: A execução dos serviços de manutenção elétrica das instalações de Iluminação Pública, **SERÁ PERMANENTE 24 HORAS POR DIA**, mediante a Ordem de serviço liberada pela secretária de Obras do município, de acordo com nota de empenho assinada pelo gestor da pasta.				
Dados Bancários: Banco cooperativo do Brasil. A – BANCOOB. 756 – Agência: 3271 – Conta Corrente: 100.577-4				

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:23D82811

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022, que se origina dos Processos: N°**419/SEMAP/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 022/2022, conforme pregão eletrônico n° 013/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA			42.415.585/0001-50	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
UND	5.000	AP	MUDAS DE GRAVIOLA, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$ 12,70
UND	5.000	AP	MUDAS DE ACEROLA DE PREFERÊNCIA ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA	R$ 14,60
UND	5.000	AP	MUDAS DE ABACATE DE PREFERÊNCIA ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA	R$ 19,70
UND	5.000	AP	MUDAS DE GOIABA VERMELHA, ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$ 8,50
UND	5.000	AP	MUDAS DE MAMÃO PAPAYA, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$ 3,80
VALOR TOTAL R$: 296.500,00			Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais	
Representante legal: ***Heitor Nalon Pereira***				
Telefone de contato: (32) 3453-1520				
E-mail: alamedaplantas@gmail.com				
Endereço: Sitio Campo Lindo - Zona Rural – Dona Euzébia/MG				
Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega das mudas será de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancários: Banco SICOOB/756 – Agência: 3123– Conta Corrente: 20807-8				

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F639DDCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2022, que se origina dos Processos: N°**. 419/SEMAP/2022.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 023/2022, conforme pregão eletrônico n° 013/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VIVEIRO BRASIL COM. DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA			11.997.234/0001-71	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE CAJU, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$: 5,00
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE PITAIA ROSA, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$: 11,00

UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE LIMÃO GALEGO, DE PREFERÊNCIA ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$: 20,00
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE LARANJA PERA, DE PREFERÊNCIA ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA	R$:20,00
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE TANGERINA PONKAN, PREFERÊNCIA ENXERTADAS, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$: 20,00
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE ABACAXI, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA	R$: 12,23
UND	5.000	PROPRIA	MUDAS DE MARACUJÁ, COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA, A PARTIR DO COLO AO ÁPICE, PRODUZIDAS EM SACO PLÁSTICO, VIGOROSAS, SANITARIAMENTE SADIAS, RAÍZES APARENTES SEM ENOVELAMENTO, COM TORRÕES INTEIROS, INCLUINDO FRETE E COM AUSÊNCIA DE DANOS NA SUA ENTREGA.	R$: 4,00
VALOR TOTAL R$: 461.150,00			Quatrocentos e sessenta e um mil e cento e cinquenta reais	
Representante legal: ***Juarez Tavares Bueno***				
Telefone de contato: (69) 3225-3296 (69) 9 9202-7681				
E-mail: contato@viveirobrasil.com.br juaresbrasil@gmail.com				
Endereço: Rod. BR 364 S/N KM 15 – ZONA RURAL/PORTO - CEP. 76.815-991 – PORTO VELHO/RO				
Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega das mudas será de até 10 (DEZ) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancários: Banco BRASIL – Agência: 3181-X – Conta Corrente: 27155-7				

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:CBBAAC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2453/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.015,77 (cinco mil quinze reais e setenta e sete centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	294	12.361.0008.2046	3.1.90.94.00.00	1.540.1070	5.015,77
Total				**R$**	**5.015,77**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
,39	152	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00.00	1.540.1070	5.015,77
Total				**R$**	**5.015,77**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9F7E864C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2455/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de

recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.675,32 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	255	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	2.701.0000	3.675,32
Total				**R$**	**3.675,32**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	095	15.452.0007.2031	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	3.675,32
Total				**R$**	**3.675,32**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EBA267DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2457/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	146	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00.00	1.500.1002	210.000,00
Total				**R$**	**210.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	144	10.301.0002.2073	3.1.90.11.00.00	1.500.1002	163.800,00
303	145	10.301.0002.2073	3.1.90.13.00.00	1.500.1002	46.200,00
Total				**R$**	**210.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:558EEC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5683/2022 DE 19/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5683/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
20 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
141 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
153 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
158 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
175 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
02.004.12.366.0002.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
208 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Suplementação:			**218.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
140 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
152 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
174 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.004.12.366.0002.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
204 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
7- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
8- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**218.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.05.04 11:45:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F70BAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5689/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5689/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4076/2022 de 29/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 214.078,88 (duzentos e catorze mil e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.005.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS E CONFEC. E INST. DE DISPOS. DE DRENAGEM - CONV. Nº 142/2021/PJ/DER-RO	
398 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	191.613,88
465 - 4.4.90.51.00.00	30000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.465,00
Total Suplementação:			**214.078,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0411:48:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6DD94B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5699/2022 DE 29/04/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5699/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4085/2022 de 29/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.048.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº082/19/PJ/DER-RO	
448 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/04/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.05.0413:23:04-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FFA1E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930- 1/2021

AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

1 – Reforma do Hospital Municipal

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
01	Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade, Climatização e Exaustão e Gases Medicinais)	M²	1.350	R$ 4,25	**R$ 5.737,50**
02	Projeto de Estrutura	M²	1.350	R$ 5,10	**R$ 6.885,00**
03	Projeto de Fundações	M²	1.350	R$ 6,80	**R$ 9.180,00**
04	Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Inclui Rede de Lógica e CFTV)	M²	1.350	R$ 4,55	**R$ 6.142,50**
05	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	M²	450	R$ 3,60	**R$ 1.620,00**
06	Prevenção contra Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M²	1.350	R$ 4,45	**R$ 6.007,50**
07	Projeto de Drenagem Pluvial	M	190	R$ 10,50	**R$ 1.995,00**
08	Licença Ambiental Prévia - LP	SERV.	01	R$ 1.600,00	**R$ 1.600,00**
09	Licença Ambiental de Instalação - LI	SERV.	01	R$ 2.600,00	**R$ 2.600,00**
10	Licença Ambiental de Operação - LO	SERV.	01	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 43.767,50**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 06 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E0000362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 009 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021
Assunto: 9°realimento de Preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021

Edital nº 062/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.

VALIDADE: 06/09/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de **R$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	59.217,18	R$ 6,13	R$ 7,65	1%	R$ 7,72
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	133.179,22	R$ 5,12	R$ 7,02	19,66%	R$ 7,33

Valores após reajuste:
Gasolina Comum R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos).
Diesel S10: R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 11 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:630510B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANA MARIA

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANA MARIA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 H - Matr.:	
CPF 853.256.006-72	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		12/05/2022	13/05/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA E ADICIONAL DE EMBARQUE EM FAVOR DA SERVIDORA ANA MARIA (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO, PARTICIPANDO DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME (pós PANDEMIA) COM O TEMA "OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO". CONFORME OFÍCIO N.01/UNCME-RO/GAB/COORDENAÇÃO/2022.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	279,04	558,07	0,00	558,07

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7FA7D754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO N º 3523-2022

DECRETO Nº 3523/GP/2022
De 10 de Maio de 2022

ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXERCÍCIO DE 2022 VENCÍVEIS ATÉ 31/12/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1036, de 06 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1038, de 13 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e;

CONSIDERANDO o disposto artigo 66, Inciso I, da Resolução nº 303, de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido através deste Decreto, o cronograma mensal de desembolso dos precatórios do exercício de 2022, que devem ser pagos até o dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), pelo Município de Vale do Anari/RO, através da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF*, no valor total de R$ 126.934,45 (Cento e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), já incluídos na Lei Municipal nº 1.038/21 (Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA), conforme demonstrativo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os pagamentos mensais de que tratam o cronograma de desembolso constante do art. 1º, deverão ser realizados pela *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, impreterivelmente, até o ultimo dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro/2022 e findando-se em 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 3º. As despesas mensais de que trata o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF* do exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
28.843.0002.0.001 - Amortização da Dívida Contratada.
Elemento de Despesa: 3.1.90.91.01.00 - Precatórios Ativo Civil
R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

Art. 4º. Fica determinado que o titular da *Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, vedada a subdelegação, deverá adotar todas as providências necessárias para a efetivação dos desembolsos mensais dos valores discriminados no demonstrativo constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. É responsável pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, devendo ser realizado o acompanhamento mensal de seu integral cumprimento pela Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PRECATÓRIO 2022		
MÊS	**VALOR DO DESEMBOLSO**	**VALOR A SER PAGO**
Janeiro	R$ 0,00	R$ 126.934,45
Fevereiro	R$ 15.077,73	R$ 111.856,72
Março	R$ 0,00	R$ 111.856,72
Abril	R$ 0,00	R$ 111.856,72
Maio	R$ 13.982,09	R$ 97.874,63
Junho	R$ 13.982,09	R$ 83.892,54
Julho	R$ 13.982,09	R$ 69.910,45
Agosto	R$ 13.982,09	R$ 55.928,36
Setembro	R$ 13.982,09	R$ 41.946,27
Outubro	R$ 13.982,09	R$ 27.964,18
Novembro	R$ 13.982,09	R$ 13.982,09
Dezembro	R$ 13.982,09	R$ 0,00
Até 31/12/22	Juros e Atualização	Juros e Atualização

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38E4E2AD